



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP<sup>1</sup>

## ESTADO DE MATO GROSSO

### 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT PAUTA DO DIA 12/03/2018

#### PEQUENO EXPEDIENTE

##### Abertura da Sessão

- Votação da ata da sessão anterior
- Apresentação das correspondências em geral de interesse do plenário
- Breves comunicações
- Uso da Tribuna Livre pela Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, para explanar assuntos atinentes a sua pasta, em especial sobre planejamento e calendário da Gerência de Esporte.

#### GRANDE EXPEDIENTE

- Matérias para encaminhamento às Comissões Competentes:

**Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 001/2018**

**Autoria do vereador Ademir Debortoli e vereadores**

Promove alterações na Lei Orgânica Municipal.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

**Projeto de Lei nº 003/2018**  
Regime de Urgência

**Autoria do Poder Executivo**

Promove alterações na Lei nº 2499/2017, de 19 de dezembro de 2017, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.
- Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social.

**Projeto de Lei nº 018/2018**

**Autoria do vereador Remídio Kuntz**

Institui a Semana da Conscientização da Alimentação Saudável no Município de Sinop.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social.

**Projeto de Lei nº 019/2018**

**Autoria do vereador Remídio Kuntz**

Dispõe sobre a realização de pesquisas de opinião pública sobre a satisfação dos usuários das Unidades Básicas de Saúde do Município de Sinop.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP<sup>2</sup>

## ESTADO DE MATO GROSSO

**Projeto de Lei nº 020/2018**

**Autoria do vereador Hedvaldo Costa e vereadores**

Dispõe sobre a realização de Seminário Antidrogas no início do ano letivo nas escolas da rede municipal do Município de Sinop, e fixa outras providências.

**Encaminhando para:**

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social.

**Projeto de Lei nº 021/2018**

**Autoria do vereador Adenilson Rocha**

Dispõe sobre a instalação de equipamento eliminador de ar na tubulação do sistema de abastecimento de água do Município de Sinop.

**Encaminhando para:**

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

**Projeto de Resolução nº 005/2018**

**Autoria do vereador Billy Dal Bosco**

Promove alterações na Resolução nº 003/2003, de 16 de junho de 2003.

**Encaminhando para:**

- Comissão de Justiça e Redação.

**Projeto de Resolução nº 006/2018**

**Autoria da vereadora Professora Branca**

Institui o Prêmio Líder Comunitário, a ser concedido pela Câmara Municipal de Sinop, anualmente, no mês de setembro e dá outras providências.

**Encaminhando para:**

- Comissão de Justiça e Redação.

**Projeto de Decreto Legislativo nº 004/2018**

**Autoria do vereador Adenilson Rocha e vereadores**

Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Sr. Armando Missasse.

**Encaminhando para:**

- Comissão de Justiça e Redação.

**Projeto de Decreto Legislativo nº 005/2018**

**Autoria do vereador Dilmair Callegaro e vereadores**

Concede a Comenda Colonizador Enio Pipino ao Sr. Jony Carlos Karvat Rattmann.

**Encaminhando para:**

- Comissão de Justiça e Redação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP<sup>3</sup>

## ESTADO DE MATO GROSSO

- Matérias para Ordem do Dia:

**Projeto de Lei nº 002/2018**

**Autoria do Poder Executivo**

Dispõe sobre o estabelecimento de Preço Público destinado à exploração de serviços aéreos públicos e exploração comercial de serviços aéreos privados no Aeroporto Municipal Presidente João Baptista de Oliveira Figueiredo no Município de Sinop e dá outras providências.

**2ª votação**

**Projeto de Lei nº 004/2018**

**Autoria do Poder Executivo**

Autoriza o Município de Sinop a receber, em doação com encargos, do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis - IBAMA, madeiras serradas, nativas de diversas espécies florestais, conforme especifica e dá outras providências.

**1ª votação**

**Parecer nº 008/2018**

**Autoria da Comissão de Justiça e Redação**

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 004/2018, de autoria do Poder Executivo.

**Parecer nº 002/2018**

**Autoria da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos**

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 004/2018, de autoria do Poder Executivo.

**Projeto de Lei nº 075/2017**

**Autoria do vereador Billy Dal Bosco**

Institui vagas de estacionamento exclusivo para veículos de transporte escolar em frente às creches e escolas de ensino fundamental e médio e dá outras providências.

**1ª votação**

**Emenda Supressiva nº 007/2017**

**Autoria dos vereadores Billy Dal Bosco e Hedvaldo Costa**

Suprime termos do artigo 4º do Projeto de Lei nº 075/2017, de autoria do vereador Billy Dal Bosco.

**Parecer nº 017/2018**

**Autoria da Comissão de Justiça e Redação**

Exara parecer contrário à tramitação do Projeto de Lei nº 075/2017, de autoria do vereador Billy Dal Bosco.

**Parecer nº 003/2018**

**Autoria da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos**

Exara parecer contrário ao Projeto de Lei nº 075/2017, de autoria do vereador Billy Dal Bosco.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP<sup>4</sup>

## ESTADO DE MATO GROSSO

**Projeto de Lei nº 004/2018**

**Autoria do vereador Billy Dal Bosco**

Institui a semana de conscientização e incentivo à preservação do Patrimônio Público Escolar no âmbito do Município de Sinop.

**1ª votação**

**Parecer nº 012/2018**

**Autoria da Comissão de Justiça e Redação**

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 004/2018, de autoria do vereador Billy Dal Bosco.

**Projeto de Lei nº 006/2018**

**Autoria do vereador Adenilson Rocha**

Dispõe sobre a criação do Prêmio Professor Nota 10, para os professores do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Sinop.

**1ª votação**

**Parecer nº 015/2018**

**Autoria da Comissão de Justiça e Redação**

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 006/2018, de autoria do vereador Adenilson Rocha.

**Parecer nº 002/2018**

**Autoria da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social**

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 006/2018, de autoria do vereador Adenilson Rocha.

**Projeto de Lei nº 008/2018**

**Autoria de vereadores**

Promove alterações na Lei nº 2141/2015, de 23 de junho de 2015.

**1ª votação**

**Parecer nº 013/2018**

**Autoria da Comissão de Justiça e Redação**

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 008/2018, de autoria de vereadores.

**Projeto de Lei nº 009/2018**

**Autoria da Mesa Diretora**

Promove alterações na Lei Municipal nº 1902/2013, de 18 de outubro de 2013.

**1ª votação**

**Emenda Substitutiva nº 001/2018**

**Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização**

Substitui o ANEXO I do Projeto de Lei nº 009/2018 de autoria da Mesa Diretora.

**Parecer nº 011/2018**

**Autoria da Comissão de Justiça e Redação**

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 009/2018, de autoria da Mesa Diretora.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP<sup>5</sup>

## ESTADO DE MATO GROSSO

Parecer n° 004/2018

Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização  
Exara parecer favorável ao Projeto de Lei n° 009/2018, de autoria da mesa Diretora.

Projeto de Lei n° 011/2018

Autoria do vereador Dilmair Callegaro  
Institui o Dia Municipal do Feirante no Município de Sinop.  
**1ª votação**

Parecer n° 014/2018

Autoria da Comissão de Justiça e Redação  
Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei n° 011/2018, de autoria do vereador Dilmair Callegaro.

Projeto de Decreto Legislativo n° 001/2018

Autoria dos vereadores Joaquina e Luciano Chitolina  
Concede Título de Cidadã Sinopense Benemérita à Sra. Joana de Paula São José.  
**1ª votação**

Parecer n° 009/2018

Autoria da Comissão de Justiça e Redação  
Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Decreto Legislativo n° 001/2018, de autoria dos vereadores Joaquina e Luciano Chitolina.

Projeto de Decreto Legislativo n° 002/2018

Autoria dos vereadores Billy Dal Bosco e Adenilson Rocha  
Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Sr. Daniel Coutinho de Paula.  
**1ª votação**

Parecer n° 010/2018

Autoria da Comissão de Justiça e Redação  
Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Decreto Legislativo n° 002/2018, de autoria dos vereadores Billy Dal Bosco e Adenilson Rocha.

Moção de Aplauso n° 007/2018

Autoria do vereador Joaquina  
Encaminha Moção de Aplauso ao atleta Juciê Vieira de Oliveira, pelos resultados obtidos em competições de Mountain Bike no ano de 2017.

Moção de Aplauso n° 008/2018

Autoria do vereador Célio Garcia e vereadores  
Encaminha Moção de Aplauso à Equipe da Rádio Mais, pelo trabalho jornalístico que vem desenvolvendo acompanhando o Sinop Futebol Clube em jogos e viagens.

Requerimento n° 023/2018

Autoria do vereador Adenilson Rocha  
Requer ao Exmo. Sr. Gilson de Oliveira - Prefeito Municipal em exercício, e ao Sr. Paulo Fernandes de Abreu - Diretor do Prodeurbs, para que remetam ao Poder Legislativo informações a respeito do Bairro Aquarela das Artes.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP<sup>6</sup>

ESTADO DE MATO GROSSO

**Requerimento n° 029/2018**

**Autoria dos vereadores Joacir Testa e Joaninha**

Requerem ao Exmo. Sr. Gilson de Oliveira - Prefeito Municipal em exercício, para que remeta ao Poder Legislativo relação dos funcionários afastados por atestado médico, conforme especifica.

**Requerimento n° 030/2018**

**Autoria do vereador Billy Dal Bosco**

Requer ao Exmo. Sr. Gilson de Oliveira - Prefeito Municipal em exercício, e à Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, para que remetam ao Poder Legislativo informações detalhadas, com documentos comprobatórios, atinentes às despesas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, conforme pontua.

**Requerimento n° 031/2018**

**Autoria do vereador Dilmair Callegaro**

Requer ao Exmo. Sr. Gilson de Oliveira - Prefeito Municipal em exercício, e ao Sr. Mauro Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, para que remetam ao Poder Legislativo informações a respeito da locação e manutenção de equipamentos, conforme especifica.

**Requerimento n° 032/2018**

**Autoria do vereador Dilmair Callegaro**

Requer ao Exmo. Sr. Gilson de Oliveira - Prefeito Municipal em exercício, e ao Sr. José Almiro Müller - Diretor Presidente da AGER, para que remetam ao Poder Legislativo informações e documentos atinentes aos serviços da Empresa Rosa Transportes, conforme especifica.

**Requerimento n° 033/2018**

**Autoria do vereador Dilmair Callegaro**

Requer ao Exmo. Sr. Gilson de Oliveira - Prefeito Municipal em exercício, para que remeta ao Poder Legislativo cópia da documentação referente ao pacote de mais de 90 (noventa) ações, lançado no dia 02 de março de 2018.

**Requerimento n° 034/2018**

**Autoria do vereador Remídio Kuntz**

Requer ao Exmo. Sr. Gilson de Oliveira - Prefeito Municipal em exercício, para que remeta ao Poder Legislativo informações atinentes aos funcionários lotados no PREVI Sinop, conforme especifica.

**Requerimento n° 035/2018**

**Autoria do vereador Leonardo Visera**

Requer ao Exmo. Sr. Gilson de Oliveira - Prefeito Municipal em exercício, com cópia à Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamentos, e à Empresa F. L. Finger da Rosa EIRELI - ME, para que remetam ao Poder Legislativo documentos e informações referentes ao Contrato n° 037/2017, conforme especifica.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP<sup>7</sup>

## ESTADO DE MATO GROSSO

**Requerimento n° 036/2018**

**Autoria do vereador Célio Garcia**

Requer ao Exmo. Sr. Gilson de Oliveira - Prefeito Municipal em exercício, para que remeta ao Poder Legislativo informações atinentes ao andamento da obra da Unidade Escolar de Educação Infantil situada no Residencial Gente Feliz, conforme pontua.

**Requerimento n° 037/2018**

**Autoria do vereador Ademir Debortoli**

Requer ao Exmo. Sr. Gilson de Oliveira - Prefeito Municipal em exercício, com cópia à Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamentos, e à Empresa Administradora de Serviços EIRELI - EPP, para que remetam ao Poder Legislativo documentos e informações referentes ao Contrato n° 007/2017, conforme especifica.

**Indicação n° 065/2018**

**Autoria do vereador Adenilson Rocha**

Indica aos Exmos. Srs. Dilmar Dal Bosco e Baiano Filho - Deputados Estaduais, com cópia à Corregedoria Geral da Justiça de Mato Grosso, a necessidade de criação de lei estadual impondo tempo máximo de atendimento em Cartórios Extrajudiciais.

**Indicação n° 066/2018**

**Autoria do vereador Adenilson Rocha**

Indica ao Exmo. Sr. Gilson de Oliveira - Prefeito Municipal em exercício, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de conserto da calçada do canteiro central da Avenida das Itaúbas cruzamento com a Rua das Caviúnas.

**Indicação n° 086/2018**

**Autoria do vereador Joaquina**

Indica ao Exmo. Sr. Gilson de Oliveira - Prefeito Municipal em exercício, com cópia à Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de realizar a construção de uma área esportiva na Praça Municipal Luiz Carlos de Oliveira - Luizinho (P-6).

**Indicação n° 087/2018**

**Autoria dos vereadores Joaquina e Joacir Testa**

Indicam ao Exmo. Sr. Gilson de Oliveira - Prefeito Municipal em exercício, com cópia à Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e ao Sr. Marcos Carrasco - Gerente de Esporte, a necessidade de promover modificações no formato dos Jogos Olímpicos de Sinop.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP<sup>8</sup>

## ESTADO DE MATO GROSSO

**Indicação nº 088/2018**

**Autoria do vereador Joacir Testa**

Indica ao Exmo. Sr. Gilson de Oliveira - Prefeito Municipal em exercício, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Jaime Dalastra - Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico, a necessidade de firmar parceria público-privada para pavimentação da Avenida André Maggi, sentido centro-bairro, entre os Bairros Jardim Maria Carolina e Jardim das Rosas.

**Indicação nº 089/2018**

**Autoria do vereador Joacir Testa**

Indica ao Exmo. Sr. Gilson de Oliveira - Prefeito Municipal em exercício, com cópia ao Sr. Mauro Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de sinalização nas pistas de caminhada e ciclovias, advertindo sobre a preferência de travessia.

**Indicação nº 090/2018**

**Autoria do vereador Billy Dal Bosco**

Indica ao Exmo. Sr. Gilson de Oliveira - Prefeito Municipal em exercício, com cópia ao Sr. Mauro Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, e ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da construção de redutor de velocidade na Rua Maravilha, no Bairro Veneza.

**Indicação nº 091/2018**

**Autoria do vereador Billy Dal Bosco**

Indica ao Exmo. Sr. Gilson de Oliveira - Prefeito Municipal em exercício, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar limpeza da Avenida dos Jacarandás, entre a Avenida das Figueiras e a Avenida Perimetral Norte.

**Indicação nº 092/2018**

**Autoria do vereador Dilmair Callegaro**

Indica ao Exmo. Sr. Gilson de Oliveira - Prefeito Municipal em exercício, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar o cascalhamento e patrolamento das vias, e limpeza nas laterais das Estradas Áurea e Ana, até a BR-163.

**Indicação nº 093/2018**

**Autoria do vereador Dilmair Callegaro**

Indica ao Exmo. Sr. Gilson de Oliveira - Prefeito Municipal em exercício, com cópia ao Sr. Mauro Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de manutenção das pinturas de faixas de pedestres e sinalização de placas em frente de todas as escolas e creches do Município.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP<sup>9</sup>

## ESTADO DE MATO GROSSO

**Indicação n° 094/2018**

**Autoria do vereador Hedvaldo Costa**

Indica ao Exmo. Sr. Gilson de Oliveira - Prefeito Municipal em exercício, com cópia à Sra. Anna Dias da Costa - Secretária Municipal de Administração, a necessidade de enquadrar todos os motoristas da Prefeitura Municipal no nível-III.

**Indicação n° 095/2018**

**Autoria do vereador Hedvaldo Costa**

Indica ao Exmo. Sr. Gilson de Oliveira - Prefeito Municipal em exercício, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de identificar através de pintura nos postes de iluminação pública, o nome da rua ou avenida (nas ruas e avenidas da cidade onde este serviço ainda não tenha sido realizado).

**Indicação n° 096/2018**

**Autoria da vereadora Professora Branca**

Indica ao Exmo. Sr. Gilson de Oliveira - Prefeito Municipal em exercício, com cópia à Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de cessão de uso da quadra poliesportiva localizada na Rua das Paineiras, no Bairro Jardim das Palmeiras, para o Clube dos Idosos do Jardim das Palmeiras.

**Indicação n° 097/2018**

**Autoria da vereadora Professora Branca**

Indica ao Exmo. Sr. Gilson de Oliveira - Prefeito Municipal em exercício, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de fazer reparos, de acordo com a NBR 9050, nas rampas de acessibilidade da Praça Dias Gomes (P-18).

**Indicação n° 098/2018**

**Autoria do vereador Leonardo Visera**

Indica ao Exmo. Sr. Gilson de Oliveira - Prefeito Municipal em exercício, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar limpeza no canteiro central da Avenida Foz do Iguçu, entre a Rua João Pedro Moreira de Carvalho e a Avenida Integração.

**Indicação n° 099/2018**

**Autoria do vereador Leonardo Visera**

Indica ao Exmo. Sr. Gilson de Oliveira - Prefeito Municipal em exercício, com cópia à Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e ao Sr. Edenilson José da Silva Fernandes - Diretor de Transporte Escolar, a necessidade de implantar cartões de controle no transporte escolar, para que o número de assentos disponíveis corresponda com o número de alunos transportados no ônibus.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP<sup>10</sup>

## ESTADO DE MATO GROSSO

**Indicação nº 100/2018**

**Autoria do vereador Tony Lennon**

Indica ao Exmo. Sr. Gilson de Oliveira - Prefeito Municipal em exercício, com cópia ao Sr. Mauro Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, e ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da construção de lombadas na Avenida Paulista e na Avenida Bruno Martini, conforme específica.

**Indicação nº 101/2018**

**Autoria do vereador Tony Lennon**

Indica ao Exmo. Sr. Gilson de Oliveira - Prefeito Municipal em exercício, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Mauro Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construção de faixa elevada na Rua dos Monjoleiros, em frente a Creche e UBS.

**Indicação nº 102/2018**

**Autoria do vereador Lindomar Guida**

Indica ao Exmo. Sr. Gilson de Oliveira - Prefeito Municipal em exercício, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de desentupir bocas de lobo nas ruas do Bairro Jardim Boa Esperança.

**Indicação nº 103/2018**

**Autoria do vereador Lindomar Guida**

Indica ao Exmo. Sr. Gilson de Oliveira - Prefeito Municipal em exercício, com cópia ao Sr. Mauro Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construir lombadas na Avenida dos Flamboyants, em frente ao Hospital Santo Antônio, em frente à Clínica de Tratamento Renal, e defronte a APAE.

**Indicação nº 104/2018**

**Autoria do vereador Célio Garcia**

Indica ao Exmo. Sr. Gilson de Oliveira - Prefeito Municipal em exercício, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar manutenção nas ruas e avenidas do Bairro Alto da Glória.

**Indicação nº 105/2018**

**Autoria do vereador Célio Garcia**

Indica ao Exmo. Sr. Gilson de Oliveira - Prefeito Municipal em exercício, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de implantar lombadas na Avenida Magda de Cássia Pissinati, no Bairro Jardim Itália II.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP<sup>11</sup>

## ESTADO DE MATO GROSSO

**Indicação n° 106/2018**

**Autoria da vereadora Maria José da Saúde**

Indica ao Exmo. Sr. Gilson de Oliveira - Prefeito Municipal em exercício, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de implantar uma academia ao ar livre na Praça do Bairro Jardim das Oliveiras (P-30).

**Indicação n° 107/2018**

**Autoria da vereadora Maria José da Saúde**

Indica ao Exmo. Sr. Gilson de Oliveira - Prefeito Municipal em exercício, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de providenciar a instalação de ponto de ônibus com sinalização e abrigo para passageiros, defronte à UNIC/Setor Industrial.

**Indicação n° 108/2018**

**Autoria do vereador Ícaro Francio Severo**

Indica ao Exmo. Sr. Gilson de Oliveira - Prefeito Municipal em exercício, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Mauro Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construir calçada no entorno da EMEB Jurandir Liberino de Mesquita, e construir faixa elevada nos portões de entrada e saída de alunos.

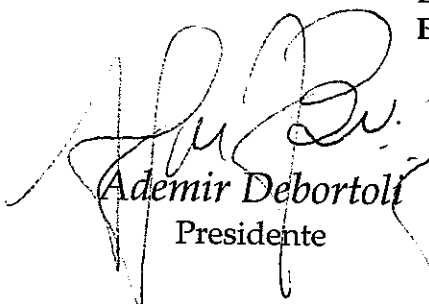
**Indicação n° 109/2018**

**Autoria do vereador Ícaro Francio Severo**

Indica ao Exmo. Sr. Gilson de Oliveira - Prefeito Municipal em exercício, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, à Sra. Josefina Tomasi Seger - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, e à Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de implantação da Padaria Municipal.

- Palavra aos Vereadores inscritos;
- Encerramento da Sessão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 09 de Março de 2018

  
Ademir Debortoli  
Presidente

  
Billy Dal Bosco  
1º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2018

Promove alterações na Lei Orgânica Municipal.

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, promulgará a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º O inciso IV e o § 1º do artigo 283 da Lei Orgânica do Município de Sinop passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 283 (...)

I – (...)

II – (...)

III – (...)

IV – criar e manter a sua guarda municipal, a qual deve ser denominada Guarda Civil Municipal, com atribuições destinadas à proteção dos bens, serviços e instalações do município, à fiscalização do trânsito e do transporte, bem como ao auxílio à fiscalização do meio ambiente e de posturas municipais, além de outras que a lei lhe conferir.

§ 1º – A Guarda Civil Municipal de Sinop terá caráter essencialmente civil e eminentemente preventivo, devendo os guardas civis municipais estar, quando em serviço, uniformizados e armados, sendo que nesse último caso, apenas aqueles considerados aptos a portar arma.

§ 2º – (...)

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REMÍDIO KUNTZ  
VEREADOR - PR

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em

Joaninha  
Vereador - PMDB

Leonardo Visera  
Vereador - PP

Ademir DeBortoli  
Vereador

Billy Dal Bosco  
Vereador - PR

Prof. Hervaldo Costa  
Vereador - PR

Ícaro Franco Severo  
Vereador - PSDB

Adenilson Rocha  
Vereador - PSDB

Av. das Figueiras, N° 1.835 - Centro - Sinop - Mato Grosso - CEP 78.550-148 - Caixa Postal 630

Fone: (66) 3517-2800 - Site: www.sinop.mt.leg.br



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

### MENSAGEM

Senhores Vereadores;

A presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica tem por objetivo adequar a Lei Orgânica à nova realidade da Guarda Municipal, que a partir da Lei nº 2369/2016, passou a denominar-se Guarda Civil Municipal de Sinop – GCMS, com as atribuições previstas na Constituição Federal e na Lei Federal nº 13.022/2014.

Diante do exposto, esperamos contar com o apoio dos nobres pares para a aprovação da matéria.



# SINOP

## P R E F E I T U R A

PROJETO DE LEI Nº 003/2018

DATA: 14 de fevereiro de 2018.

SÚMULA: Promove alterações na Lei nº 2499/2017, de 19 de dezembro de 2017, e dá outras providências.

### REGIME DE URGÊNCIA

**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e, considerando as disposições do §3º do art. 117 da Lei Orgânica Municipal – LOM, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei nº 2499/2017, de 19 de dezembro de 2017, que autorizou a utilização do Estádio Municipal Massami Uriu pelo Sinop Futebol Clube no decorrer do exercício de 2018.

Art. 2º. O art. 1º da Lei nº 2499/2017 passa a vigorar acrescido dos parágrafos abaixo especificados, com a seguinte redação:

*“Art. 1º (...)*

*§1º. A permissão de que trata o caput se estende ao Complexo Administrativo do Estádio e ao Memorial Rogério Ceni.*

*§2º. O Complexo Administrativo será utilizado como sede do Sinop Futebol Clube.”*

Art. 3º. O art. 5º da Lei nº 2499/2017 passa a vigorar acrescido dos parágrafos abaixo, renumerando-o de forma que o parágrafo único passe a vigorar como §1º, conforme segue:

*“Art. 5º (...).*

*§1º (...).*

*§2º. As despesas pela utilização do Complexo Administrativo e do Memorial Rogério Ceni, como limpeza, reparos e o consumo de água e luz, correrão por conta do Sinop Futebol Clube, sendo de sua responsabilidade as seguintes Unidades Consumidoras:*

- a) UC nº 69221: energia elétrica da área administrativa;*
- b) Matrícula nº 88981-4: consumo de água.*

*§3º. Caberá a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura promover a respectiva transferência das Unidades Consumidoras junto às concessionárias de água e luz.*

N FOI EMAMINHADO  
Encaminhado à Comissão  
de Justiça e Redação  
Em 26/02/2018

N FOI ENCAMINHADO  
Encaminhado à Comissão de Educação,  
Cultura, Ciência e Tecnologia,  
Desporto e Assistência Social  
Em 26/02/2018



# SINOP

## P R E F E I T U R A

*§4º. A manutenção da parte externa do Estádio Massami Uriu, ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, assim compreendida a Unidade Consumidora nº 17153323.*

*§5º. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, através de sua Diretoria de Esportes, providenciará o inventário dos itens do Memorial Rogério Ceni que ficarão sob a guarda do Clube no período de que trata a presente Lei.”*

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 14 de fevereiro de 2018.

**ROSANA MARTINELLI**  
Prefeita Municipal



# SINOP

## PREFEITURA

### MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 003/2018

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Com base em premissas regimentais e legais, utilizo do presente expediente para encaminhar à apreciação dos nobres pares a matéria epigrafada que *“Promove alterações na Lei nº 2499/2017, de 19 de dezembro de 2017, e dá outras providências.”*

O projeto de lei em comento tem por finalidade alterar a Lei nº 2499/2017 que autorizou a utilização do Estádio Massami Uriu pelo Sinop Futebol Clube no decorrer do exercício de 2018. A propositura em apreço visa estender a permissão de uso ao Complexo Administrativo e ao Memorial Rogério Ceni ao Sinop Futebol Clube que utilizará o local como sua sede própria.

Como a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura deixou de ocupar aquele espaço, o Poder Público decidiu atender ao requerimento do Sinop FC para que o time utilize o imóvel como escritório e controle patrimonial. Ao mesmo tempo, o time cuidará do espaço e manterá sob sua guarda o Memorial Rogério Ceni em condições de visitação e acesso ao público.

Contando com o apoio dessa Edilidade na aprovação da matéria supra, ao tempo em que requeremos sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,

**ROSANA MARTINELLI**  
Prefeita Municipal





www.LeisMunicipais.com.br

## LEI Nº 2499, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

### **Permite o uso do Estádio Municipal Massami Uriu pelo Sinop Futebol Clube no decorrer de 2018 e dá outras providências.**

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e, considerando as disposições do § 3º do art. 117 da Lei Orgânica Municipal - LOM, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica permitido ao Sinop Futebol Clube o direito de utilização do Estádio Municipal Massami Uriu - Gigante do Norte, no decorrer de 2018, compreendendo ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

**Art. 2º** O direito de que trata o artigo anterior será concedido para a realização dos seguintes eventos esportivos:

- I - Campeonato Matogrossense de Futebol da Primeira Divisão Profissional de 2018;
- II - Copa do Brasil;
- III - Campeonato Brasileiro da Série D;
- IV - Campeonatos Sub 15, Sub 17, Sub 19, Sub 21 e Sub 23 de Futebol;
- V - Copa FMF - Federação Matogrossense de Futebol;
- VI - Campeonato Matogrossense de Futebol Feminino Amador da Primeira Divisão de 2018;
- VII - eventos realizados pelo Sinop Futebol Clube - SFC, dentro do Estádio.

Parágrafo único. A utilização do estádio para fim diverso do mencionado no caput deste artigo deverá ser precedida de autorização legislativa, sob pena de revogação da presente Lei.

**Art. 3º** Poderá o Sinop Futebol Clube, para comercialização de espaços publicitários, utilizar todo o espaço interno do Estádio.

§ 1º Fica expressamente proibida a utilização da parte externa do muro que circunda o Estádio Municipal como espaço publicitário e/ou para colocação de faixas de qualquer natureza.

§ 2º Fica vedada ao Sinop Futebol Clube a veiculação de propaganda com cunho político de qualquer natureza, marcas de cigarros e bebidas alcoólicas.

**Art. 4º** A venda de produtos dentro do Estádio nos dias de jogos oficiais é de inteira responsabilidade do Sinop Futebol Clube, respeitadas as normas de proteção e defesa do torcedor, estabelecidas pela Lei Federal nº 10.671, de 15 de maio de 2003.

**Art. 5º** É de exclusiva responsabilidade do Sinop Futebol Clube a manutenção e limpeza de toda a área interna do Estádio Gigante do Norte, incluindo o gramado e a pista de atletismo, durante o período de utilização, bem como a segurança dos torcedores no Estádio antes, durante e após a realização dos eventos esportivos elencados no art. 2º desta Lei.

Parágrafo único. É vedada a entrada e permanência de veículos no interior do Estádio, salvo ambulância, força de segurança e qualquer outro veículo para a necessária manutenção e limpeza da área interna do Estádio Gigante do Norte, incluindo o gramado e a pista de atletismo.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 19 de dezembro de 2017.

ROSANA MARTINELLI  
Prefeita Municipal

PUBLICADO EM: 22/12/2017  
DOC-TCE EDIÇÃO: 1264  
PÁG. 165

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 26/01/2018*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 08 MAR. 2018 <i>Remídio Kuntz</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b></p>	<p>Nº <u>018/2018</u></p>
--	---	---------------------------

**Autor:** VEREADOR; REMÍDIO KUNTZ

Institui a Semana da Conscientização da Alimentação Saudável no Município de Sinop.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Conscientização da Alimentação Saudável, que tem por objetivo promover o incentivo à alimentação saudável, a ser comemorada anualmente na semana do dia 16 de outubro, dia mundial da alimentação.

Art. 2º Durante a Semana Municipal da Conscientização da Alimentação Saudável serão ministradas palestras, bem como a disponibilização de receitas que contemplem a temática alimentação saudável por meio de profissionais atuantes na área, além da participação de voluntários para a preparação do evento.

§ 1º Ficará à disposição da comunidade as ações descritas no Art. 1º, via mídia social.

§ 2º O evento ficará aberto ao público, sendo enviados convites especificando o local, a data de abertura e término, bem como os horários de atendimento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Ficam revogados os dispositivos em contrário



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b>	Nº <u>018 / 2018</u>
--	--	----------------------

**Autor:**

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

**Remídio Kuntz**

Vereador - PR



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>018 / 2018</u>
--	--	----------------------

**Autor:**

## Justificativa

Senhor Presidente.  
Senhores (as) vereadores

Estamos apresentando, nesta Casa Legislativa, este projeto de Lei, para ser analisado e votado pelos nobres edis do colendo Poder Legislativo municipal.

Esta matéria objetiva viabilizar à comunidade Sinopense a Conscientização da Alimentação Saudável, por meio de ações referentes ao dia mundial da alimentação.  
Uma vez que a alimentação saudável é fundamental para uma boa saúde.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b>	Nº <u>019</u> / <u>2018</u>
--	--	-----------------------------

**Autor:**

**VEREADOR: REMÍDIO KUNTZ**

Dispõe sobre a realização de pesquisa de opinião pública sobre a satisfação dos usuários das Unidades Básicas de Saúde do Município de Sinop.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a realização da pesquisa de opinião pública, sobre a satisfação dos usuários das Unidades Básicas no Município de Sinop, com o propósito de classificar o atendimento realizado pelos colaboradores aos munícipes que utilizam dos serviços prestados.

§ 1º O questionário deverá contemplar questões referentes ao atendimento dos profissionais e da estrutura oferecida nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Sinop;

§ 2º O questionário será de múltiplas escolhas, assim suas alternativas serão descritas em: ruim, péssimo, bom e ótimo;

§ 3º Serão dispostos nos questionários campos de observação;

§ 4º Para que a ação seja efetiva, os munícipes serão informados e instruídos sobre o preenchimento.

Art. 2º Para o acondicionamento dos questionários serão confeccionadas caixas em papelão devidamente lacradas.

§ 1º A abertura das caixas ocorrerá ao final de cada mês, com a participação de três colaboradores da Unidade Básica de Saúde;

§ 2º Ficará à disposição da comunidade o resultado das pesquisas;

§ 3º O relatório resultante das pesquisas será enviado à Secretaria Municipal de Saúde.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b>	Nº <u>039/2018</u>
--	--	--------------------

**Autor:**


Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Ficam revogados os dispositivos em contrário

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em

  
**Remídio Kuntz**

Vereador - PR



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b>	Nº <u>019</u> / <u>2018</u>
--	--	-----------------------------

**Autor:**

## Justificativa

Senhor Presidente.  
Senhores (as) vereadores

Estamos apresentando, nesta Casa Legislativa, este projeto de Lei, para ser analisado e votado pelos nobres edis do colendo Poder Legislativo municipal.

Esta matéria objetiva viabilizar à comunidade Sinopense sobre a pesquisa de satisfação dos usuários das Unidades Básicas de Saúde, visando classificar os atendimentos realizados pelos colaboradores aos munícipes que utilizam os serviços prestados.

Uma vez que o relatório resultante das pesquisas será enviado à Secretaria Municipal de Saúde visando a melhoria dos atendimentos ofertados.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 07 MAR. 2018 <i>Valdir Romão</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>020</u> / 2018</p>
---	--	-----------------------------

**Autor:** VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

DISPÕE sobre a realização de Seminário Antidrogas no início do ano letivo nas escolas da rede municipal no município de Sinop, e fixa outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP -

ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal, aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte realizará no primeiro semestre do ano letivo através de seus estabelecimentos de ensino, Seminário Antidrogas, objetivando transmitir aos alunos da rede municipal, ensinamento sobre a novidade e as consequências do uso de entorpecentes.

**Art. 2º.** Além de palestras, aulas ou debates, poderão ser divulgadas, através de painéis, cartazes e vídeos, os prejuízos causados à pessoa, à sua família e à sociedade.

**Art. 3º.** O seminário contará com a participação de professores, médicos da Secretaria Municipal de Saúde e componentes da Polícia Militar como palestrantes.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b>	Nº <u>020 / 2018</u>
--	--	----------------------

**Autor:**

VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

Parágrafo Único. Outras autoridades ou pessoas ligadas ao assunto poderão ser convidadas.

Art. 4º. As despesas com a execução da presente Lei ocorrerão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maria José da Saúde  
Vereadora - PMDB

Adenilson Rocha  
Vereador - PSDB

REMÍDIO KUNTZ  
VEREADOR PR

Profª Branca  
Vereadora - PR

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

HEDVALDO COSTA  
Vereador - PR

Icaro Francio Severo  
Vereador - PSDB

Tony Lennon  
Vereador - PMDB

Lindomar Guida  
Vereador - PMDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b>	Nº <u>020</u> / <u>2018</u>
--	--	-----------------------------

**Autor:**

**VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES**

### JUSTIFICATIVA

O abuso e dependência das drogas é um problema de saúde pública que afeta muitas pessoas e tem uma grande variedade de consequências sociais e na saúde dos indivíduos. A dependência começa com o abuso das drogas quando uma pessoa faz uma escolha consciente de usar drogas, mas a dependência não é apenas "o uso da grande quantidade de drogas".

Pesquisas científicas recente tem demonstrado que as drogas não somente interferem com o funcionamento cerebral normal, criando sensações de prazer, mas também tem efeitos a longo - prazo no metabolismo e atividade cerebral, e num determinado momento, as mudanças que ocorrem no cérebro podem transformar o abuso em dependência .

O seminário tem como o objetivo de orientar a população sobre as formas de prevenir o uso e abuso de álcool e outras drogas.

Maria José da Saúde  
Vereadora - PMDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 07 MAR, 2018 <i>Adilson Rocha</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>023/2018</u></p>
--	--	---------------------------

**Autor:** VEREADOR ADENILSON ROCHA

Dispõe sobre a instalação de equipamento eliminador de ar na tubulação do sistema de abastecimento de água do Município de Sinop.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizado a empresa concessionária do serviço público de abastecimento de água a instalar, por solicitação do consumidor, equipamento eliminador de ar na tubulação que antecede o hidrômetro de seu imóvel.

§ 1.º As despesas decorrentes da aquisição do equipamento e sua instalação correrão às expensas do consumidor.

Art. 2.º O teor desta Lei será divulgado ao consumidor por meio de informação impressa na conta mensal de água, emitida pela empresa concessionária, bem como em seus materiais publicitários.

Art. 3.º Os hidrômetros a serem instalados, após a publicação desta Lei, deverão ter o eliminador de ar como item do kit de instalação.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Ficam revogadas as disposições contrárias.

*Billy Dal Bosco*  
Billy Dal Bosco  
Vereador - PR

*Prof. Fernando Costa*  
Prof. Fernando Costa  
Vereador - PR

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

*Adenilson Rocha*  
ADENILSON ROCHA  
Vereador - PSDB

*Ademir Bortoli*  
Ademir Bortoli  
Presidente

*Renildo Kuntz*  
RENILDO KUNTZ  
VEREADOR - PR

*Dilmair Callegaro*  
Dilmair Callegaro  
Vereador - PSDB

*Icaro Francisco Severo*  
Icaro Francisco Severo  
Vereador - PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- |   |                      |
|---|----------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei<br><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo<br><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução<br><input type="checkbox"/> Requerimento<br><input type="checkbox"/> Indicação<br><input type="checkbox"/> Moção<br><input type="checkbox"/> Emenda | Nº <u>021 / 2018</u> |
|---|----------------------|

**Autor:** VEREADOR ADENILSON ROCHA

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

O projeto tem por objetivo reparar os prejuízos notadamente causados aos usuários do serviço de abastecimento de água, distribuída pela empresa concessionária, onde os consumidores têm pago pelo ar no sistema como se fosse água.


A água fornecida pela concessionária, é distribuída sob pressão nas redes de abastecimento. Como a água é bombeada, é comum a presença de ar, em conjunto com a água, dentro das tubulações. O que não podemos aceitar é o fato de que o consumidor pague por este ar, como se fosse água e no preço desta.

Em determinadas condições, principalmente quando a rede é desligada, podem surgir bolsões de ar nestas tubulações que aumentam, indevida e consideravelmente, o valor da conta. Ao chegar ao hidrômetro, esses bolsões fazem girar o contador, inclusive de uma forma mais livre do que quando somente a água.

Assim, justifico o presente Projeto de Lei e conto com o apoio dos nobres pares, no sentido de aprová-lo.


CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO


Em,

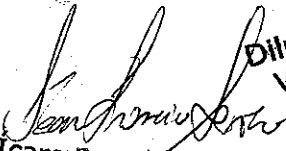
  
ADENILSON ROCHA  
Vereador - PSDB

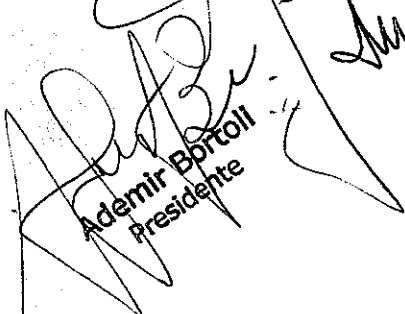
  
REMÍDIO KUNTZ  
VEREADOR - PR

  
Profo Heraldo Costa  
Vereador - PR

  
Billy Dal Bosco  
Vereador - PR

  
Dilmair Callegaro  
Vereador - PSDB

  
Ícaro Franco Severo  
Vereador - PSDB

  
Ademir Bortoli  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 08 MAR. 2018 <i>Luiz Komad</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>005/2018</u></p>
---	--	---------------------------

**Autor:** VEREADOR BILLY DAL BOSCO

Promove alterações na Resolução nº 003/2003, de 16 de junho de 2003.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará a seguinte Resolução:

Art. 1º A Resolução nº 003/2003, de 16 de junho de 2003, passa a vigorar com as alterações constantes dos artigos seguintes.

Art. 2º O artigo 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Os títulos de cidadania serão outorgados a pessoas que tenham reconhecidamente prestado serviços ao município, ao Estado, à União, à democracia ou à causa da humanidade, bem como aos pioneiros do município.

Parágrafo único. O título de cidadania benemérita destina-se a cidadãos naturais do município e o de cidadania honorária aos naturais de outras cidades, estados ou países.”

Art. 3º Ficam suprimidos os artigos 5º, 6º, 7º e 8º.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

*Billy Dal Bosco*  
Vereador

Vereador

*RENIDIO KUNTZ*  
VEREADOR - PR

*Marja José da Saúde*  
Vereadora - PMDB

*Profa Helena Costa*  
Vereadora - PR

*Ademir Bortoli*  
Presidente

*Lindomar Gulda*  
Vereador - PMDB

*Adenilson Rocha*  
Vereador - PSDB

*Joaninha*  
Vereadora - PMDB

*Profa Branca*  
Vereadora - PR



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>005</u> / <u>2018</u>
--	---	-----------------------------

Autor: VEREADOR BILLY DAL BOSCO

## MENSAGEM AO PROJETO

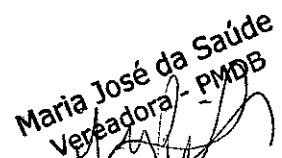
Senhor Presidente; Senhores Vereadores:

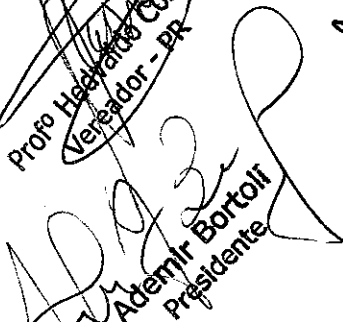
Apresentamos para apreciação dos nobres edis a presente matéria, que propõe a alteração da Resolução nº 003/2003, que “Disciplina a tramitação e define títulos honoríficos”. O principal objetivo é corrigir conceitos errôneos acerca de cidadania benemérita e honorária.

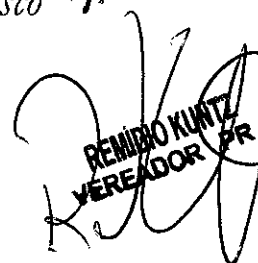
Diante do exposto, pedimos aos demais colegas o apoio na aprovação desta matéria.

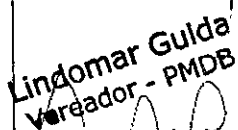
  
Profº Hevaldo Costa  
Vereador - PR

  
Billy Dal Bosco  
Vereador

  
Maria José da Saúde  
Vereadora - PMDB

  
Ademir Bortoli  
Presidente

  
REMÍDIO KUNTZ  
VEREADOR - PR

  
Lindomar Gulda  
Vereador - PMDB

  
Adenilson Rocha  
Vereador - PSDB

  
Joaquina  
Vereador - PMDB

  
Profa Branca  
Vereadora - PR



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

*Sinop, nossa terra, nosso orgulho!*

## RESOLUÇÃO Nº 003/2003

Disciplina a tramitação e define títulos honoríficos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Por via de Projeto de Decreto Legislativo, com as assinaturas de no mínimo 2/3 (dois terços) da composição legislativa, qualquer Vereador poderá propor a outorga de títulos de cidadania honorária e benemérita.

Art. 2º - Os títulos de cidadania serão outorgados a personalidades que tenham prestado relevantes serviços ao município de Sinop.

Parágrafo único - O Título de Cidadania Benemérita, destina-se a moradores do município e o de cidadania honorária a personalidades residentes em outros, evidenciando suas localidades.

Art. 3º - O Projeto de Decreto Legislativo outorgando o Título de Cidadania deverá conter a biografia completa do homenageado, destacando suas realizações que justifiquem o mérito da homenagem.

Parágrafo único - Cada projeto conterá a concessão de apenas um título.

Art. 4º - Preenchidas as exigências do artigo anterior, após a concordância do pretense homenageado, por solicitação oficial o projeto será apresentado em plenário e a seguir tramitará na forma regimental.

Parágrafo único - O silêncio do pretense homenageado será considerado como manifestação de concordância.

Art. 5º - Publicado o Decreto, incumbe ao Presidente a programação da sessão solene para entrega do título.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

*Sinop, nossa terra, nosso orgulho !*

Art. 6º - Na outorga do título, reserva-se ao Vereador proponente ou primeiro signatário, a saudação inicial ao homenageado, na impossibilidade, será o Presidente da Câmara, ou aquele que com prévia antecedência designar como seu substituto.

Art. 7º - Havendo mais de um título a ser outorgado, na mesma sessão de autores diversos, o Presidente da Câmara designará um entre eles para a saudação.

Art. 8º - Havendo interesse dos homenageados, poderá um representar os demais na oratória.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 16 de junho de 2003

*Altair Cavaglieri*  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 08 MAR. 2018 <i>[Assinatura]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº 006 2018</p>
---	--	--------------------

**Autor:** VEREADORA PROFESSORA BRANCA

**Institui o Prêmio Líder Comunitário, a ser concedido pela Câmara Municipal de Sinop-MT, anualmente, no mês Setembro e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Resolução:**

**Art. 1º - Fica instituído o Prêmio Líder Comunitário, a ser concedido pela Câmara Municipal de Sinop-MT, anualmente, no mês de Setembro.**

**Parágrafo único.** O Prêmio Líder Comunitário será concedido a dirigentes de associações de moradores e de entidades afins, sem fins lucrativos, bem como a cidadãos notadamente reconhecidos pelas suas comunidades como lideranças comunitárias.

**Art. 2º - A premiação de que trata esta Resolução tem como objetivos:**

- I- fortalecer o desenvolvimento comunitário e o exercício da cidadania;
- II- estimular e valorizar o trabalho de lideranças que mobilizam a comunidade em prol de soluções para o bem comum e a melhoria de qualidade de vida das pessoas envolvidas;
- III- prestigiar e divulgar as ações desenvolvidas pelas associações da sociedade civil que promovem a transformação da coletividade.

**Art. 3º - O Prêmio Líder Comunitário será de duas categorias:**

- I- Categoria Reconhecimento, para as lideranças que mobilizaram suas respectivas associações durante o ano para a realização de ações em prol da coletividade;
- II- Categoria Mérito, para as associações que desenvolveram projetos de grande relevância social.

**Art. 4º - A data de realização da sessão solene que entregara o merecido Premio a esses verdadeiros servidores voluntários da sociedade, proposta por esta Resolução, deverá coincidir, preferencialmente, com o Dia do Líder Comunitário, instituído pela LEI Municipal Nº. 981/2007, de 04 de Setembro.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>006</u> / <u>2018</u>
--	---	-----------------------------

**Autor:** VEREADORA PROFESSORA BRANCA

Art. 5º - As associações que concorrerão à Categoria Mérito deverão realizar suas inscrições na sede da Câmara municipal de Sinop, no período de 1º a 15 de Agosto de cada ano, com a apresentação do respectivo projeto desenvolvido, considerado de relevância social.

§ 1º - Somente poderá ser apresentado um projeto por associação, que deverá ser transcrito de forma detalhada, contendo, dentre outros aspectos, descrição, objetivos e número de pessoas atingidas.

§ 2º - Em havendo mais de três concorrentes à Categoria Mérito, caberá à Mesa Diretora constituir Comissão Julgadora, integrada por 7 vereadores, observada a proporcionalidade partidária, com a finalidade de escolher os três projetos de maior relevância social.

§ 3º - As associações que desenvolveram os melhores projetos, escolhidos nos termos do § 2º, serão contempladas com Troféu de Honra ao Mérito.

§ 4º - A premiação, nessa categoria que contemplará o 1º, 2º e 3º colocados, será outorgado em forma de diploma.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Professora Branca  
Vereadora - PR



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº 006 10/2018
--	---	----------------

**Autor:** VEREADORA PROFESSORA BRANCA

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

A presente Resolução visa a proporcionar aos vereadores deste Município a oportunidade de reconhecer, anualmente, os relevantes serviços prestados pelas lideranças comunitárias que, com toda convicção, dão sustentação às atividades parlamentares, tornando possível uma atuação mais legítima desta Casa.

O trabalho comunitário é essencial aos bairros de Sinop, especialmente por que a cidade vem crescendo de forma desordenada, sendo assim podemos afirmar que tudo começa pelo líder comunitário, pois são eles que trabalham de forma gratuita em prol das suas comunidades e que, inúmeras vezes, não recebem o devido reconhecimento. "Eles são os responsáveis por muitas lutas em suas comunidades e quando as obras e reivindicações saem do papel quem ganha o mérito na maioria das vezes são os políticos. Por isso queremos valorizar quem está no dia a dia buscando melhorar o seu bairro e a sua comunidade"

Sendo assim, considerando o notório interesse de todos os parlamentares desta Casa Legislativa nos temas concernentes ao reconhecimento de cidadãos que sempre buscam manter suas comunidades parceiras do Poder Público Municipal, incito a compreensão e o apoio indispensáveis para a necessária aprovação deste Projeto de Lei.

Diante do exposto, esperamos contar com o beneplácito dos demais nobres Pares.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Professora Branca  
Vereadora - PR



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop  
**RECEBIDO**

07 MAR. 2018

*Alcides Romão*

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 004/2018

**Autor:** VEREADOR ADENILSON ROCHA E VEREADORES

**Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Senhor Armando Missasse.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Senhor Armando Missasse, pelos relevantes serviços prestados à Comunidade Sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

*Adenilson Rocha*  
**ADENILSON ROCHA**  
Vereador - PSDB

*Billy Dal Bosco*  
**Billy Dal Bosco**  
Vereador - PR

*Marta José da Silva*  
**Marta José da Silva**  
Vereadora

*Protonivaldo Costa*  
**Protonivaldo Costa**  
Vereador - PR

*Ademir Bortoli*  
**Ademir Bortoli**  
Presidente

*Remidio Kuntz*  
**REMÍDIO KUNTZ**  
VEREADOR - PR

*Dilmair Callegaro*  
**Dilmair Callegaro**  
Vereador - PSDB

*Leonardo Visera*  
**Leonardo Visera**  
Vereador - PP

*Icaro Francio Severo*  
**Icaro Francio Severo**  
Vereador - PSDB

*Tony Lennon*  
**Tony Lennon**  
Vereador - PMDB

*Lindomar Guida*  
**Lindomar Guida**  
Vereador - PMDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 004/2018

**Autor:** VEREADOR ADENILSON ROCHA E VEREADORES

## MENSAGEM AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Armando Missasse, nascido em 26 de Julho de 1956, filho de Armano Missasse e Adelaide Rainato Missasse, natural da cidade de Jandaia do Sul/PR, caçula de uma família de 13 filhos, no qual em 1976 veio para Mato Grosso, para trabalhar em lavouras de café, em terras próprias adquiridas pelos irmãos na zona rural do município de Nova Santa Helena, onde conheceu e casou-se com sua esposa Ester Cebrian Missasse, em 1983.

Nas horas vagas estudou mecânica por correspondência e mudou-se para Sinop junto com a esposa grávida de seu primeiro filho. Com muito suor após 16 anos trabalhando como mecânico, 2 anos como chefe de transportadora e vendedor de produtos da indústria madeireira pela região norte do Mato Grosso, conseguiu construir e estruturar uma família de 4 filhos: Wisley Missasse, formado em administração de empresas, Cledson Henrique Missasse já falecido, Evandro Luiz Missasse, formado em Engenharia Florestal, e Wandrey Missasse, formado em Técnico em redes de computadores.

Armando Missasse reside no mesmo endereço em Sinop à 35 anos. É membro do Rotary Sinop, onde presta serviços sociais com muito carinho e atenção, como doação de cadeiras de rodas, muletas, andadores e entre outras atividades de solidariedade.

*Maria José da Saúde*  
Mariana José da Saúde  
Vereadora - PMDB

*Primo Henrique Luiz*  
Primo Henrique Luiz  
Vereador - PR

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

*Adenilson Rocha*  
ADENILSON ROCHA  
Vereador - PSDB

*Billy Dal Bosco*  
Billy Dal Bosco  
Vereador - PR

*Remidio Kuntz*  
REMÍDIO KUNTZ  
VEREADOR PR

*Ademir Bortoli*  
Ademir Bortoli  
Presidente

*Ícaro Severo*  
Ícaro Severo  
Vereador - PSDB

*Tony Lennon*  
Tony Lennon  
Vereador - PMDB

*Leonardo Visera*  
Leonardo Visera  
Vereador - PP

*Lindomar Guida*  
Lindomar Guida  
Vereador - PMDB



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO

**Certidão de Distribuição**  
**Primeiro Grau**  
**Ações e Execuções Cíveis e Criminais**

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso CERTIFICA que, revendo os registros de distribuições do 1º Grau de Jurisdição, **NADA CONSTA** contra **ARMANDO MISSASSE**, portador do CNPJ: 30515734934, até a data de 26/02/2018.

Nº DA CERTIDÃO: 3516081

Observações:

- a. Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento nº 21/2011-CGJ;
- b. **A informação do NOME e do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;**
- c. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, pelo endereço [www.tjmt.jus.br](http://www.tjmt.jus.br), acessando a opção "Certidão Negativa" e logo em seguida "Verificar Autenticidade Certidão Negativa", informando o **Número da Certidão, Nome e CPF.**
- d. Este documento é válido por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição;
- e. A autenticação poderá ser efetivada em, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição;
- f. Esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente nos Cartórios Distribuidores do Poder Judiciário de Mato Grosso, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do documento pessoal informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TJMT.
- g. Abrange processos de Execução Fiscal, Crimes Militares e Juizados Especiais (Sistemas Apolo e Projudi).

Emitida em 28/02/2018, às 15:25h



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 08 MAR, 2018 <i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>005/2018</u></p>
--	--	---------------------------

Autor:

**VEREADOR DILMAIR CALLEGARO E VEREADORES**

Concede a Comenda "COLONIZADOR ENIO PIPINO"  
ao Senhor Jony Carlos Karvat Rattmann

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE  
MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o  
seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido a Comenda "COLONIZADOR ENIO  
PIPINO" ao senhor **Jony Carlos Karvat Rattmann** como reconhecimento, do Poder  
Legislativo pela sua brilhante carreira na Medicina, especialmente na área oftalmológica.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de  
sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

*[Signature]*  
DILMAIR CALLEGARO  
Vereador - PSDB

*[Signature]*  
Tony Lennon  
Vereador - PMDB

*[Signature]*  
Lindomar Gulda  
Vereador - PMDB

*[Signature]*  
Hedvaldo Costa  
Vereador - PR

*[Signature]*  
Billy Dal Bosco  
Vereador - PR

*[Signature]*  
Ícaro Franco Severo  
Vereador - PSDB

*[Signature]*  
Marta José da Saúde  
Vereadora - PMDB  
REMÍDIO KUNZ  
VEREADOR - PR

*[Signature]*  
Ademir Bortoli  
Presidente  
Adenilson Rocha  
Vereador - PSDB

*[Signature]*  
CÉLIO G. GARCIA  
VEREADOR - DEM





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- |   |                              |
|---|------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei                         | Nº <u>005</u> / <u>12018</u> |
| <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo |                              |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução                   |                              |
| <input type="checkbox"/> Requerimento                           |                              |
| <input type="checkbox"/> Indicação                              |                              |
| <input type="checkbox"/> Moção                                  |                              |
| <input type="checkbox"/> Emenda                                 |                              |

Autor:

## MENSAGEM AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Projeto em epígrafe visa conceder a Comenda “COLONIZADOR ENIO PIPINO” ao Exmo. Sr. **Jony Carlos Karvat Rattmann** como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos relevantes serviços prestados à comunidade sinopense na área da Medicina.

Dr. Jony Carlos Karvat Rattmann, filho de Galdino Rattmann (in Memoriam) e Elvira Rattmann moravam em Curitiba-PR cidade onde nasceu junto com os pais e mais seis irmãos. Veio de uma família humilde onde seu pai era marceneiro e sua mãe empregada doméstica, se orgulha em falar dos pais. cursou medicina na cidade de Curitiba-PR e em 1993 se apaixonou por uma linda mulher Silvia Rattmann a primeira vista em um restaurante que frequentava. Namoraram durante dois anos e se casaram na cidade de Curitiba-PR no ano de 1995.

Após o término do curso de medicina Dr. Jony foi trabalhar na Força Aérea Brasileira de Curitiba como 1º tenente. Muito se ouvia a respeito do estado de Mato Grosso, através dos pilotos, e do grande crescimento da cidade de Sinop.

Com muita curiosidade em conhecer a tão falada cidade de Sinop, Dr. Jony deixou a esposa na cidade onde residia e veio em busca de novas oportunidades. Passado três meses, Sinop já o deixara encantado e apaixonado. Voltou para buscar a esposa Silvia e vieram cheio de energia e projetos.

No mês de maio de 1996 no dia de Corpus Christi vieram de mudança para Sinop. Dr. Jony montou o Centro Médico na Avenida das Embaúbas perto do Correio. Ele oftalmologista e mais dois profissionais, um Urologista e um Cirurgião Plástico.

Ele e a esposa Silvia moravam no centro da cidade. Com os anos a família foi aumentando, nasceram à primeira filha do casal Helena Cristina Rattmann e depois Emanuel Rattmann, dois filhos preciosos, hoje cursando o estudo médio em um colégio em Sinop.

Dr. Jony foi o primeiro médico a realizar o transplante de córnea no estado de Mato Grosso na cidade de Sinop, no paciente Sr. Gervazio Força.

Implantou o Projeto Carcará – um avião equipado para atender pacientes em todo o estado entre as cidades de Vila Rica até o Vale do Cabaçau, passando por Água Boa, Nova Xavantina, Confresa, Rosário do Oeste, Mirassol do Oeste, Salto do Céu entre outras. Neste projeto cada prefeitura disponibilizava uma sala onde ele e mais uma enfermeira faziam as consultas e cirurgias nos olhos. Chegaram a fazer 28 cirurgias em um dia na cidade de Mirassol do Oeste com equipamentos desmontáveis que traziam junto no avião.

Maria José da Saúde  
Vereadora - PMDB

REMÍDIO KUNTZ  
VEREADOR - PR

Adenilson Rocha  
Vereador - PSDB

Ademir Bortolin  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>005</u> / <u>12018</u>
--	---	------------------------------

**Autor:**

Com muitas consultas e pacientes da cidade de Sinop e região, Dr. Jony precisava renovar e aumentar sua clinica, quando comentou com um amigo médico sobre o projeto, o mesmo achou loucura fazer uma clinica grande, que a cidade não comportava tanta demanda.

Em 2010 com uma área de 1.200m<sup>2</sup> no centro da Cidade, construiu a Sinop Clinica, na Avenida das Embaúbas esquina com Avenida das Itaúbas. Foi um sucesso. Muitos profissionais com especialidades diferentes atendiam a demanda da cidade e região. Mas o espaço foi ficando pequeno.

Em 24 de maio de 2015, inaugurou a nova Sinop Clinica com uma área de 12.000m<sup>2</sup> na Rua das Hortências – Setor Comercial, hoje em 2018, a clinica tem 40 médicos cada um na sua especialidade e uma equipe multidisciplinar como enfermeiros, recepcionistas, auxiliares, técnicos e outros, somando um total de 220 pessoas trabalhando, atendendo a grande demanda de até 980 pessoas diárias que entram na clinica, este numero entre pacientes e acompanhantes. A Sinop Clinica tem centro cirúrgico de alta complexidade, leito com UTI e realiza cirurgias cardíacas.

O novo projeto do Dr. Jony está em fase de acabamento. Projeto este arrojado para deixar um legado, um projeto bacana para melhor um pouco mais nossa cidade e as pessoas.

O ISES – Instituto Superior de Ensino de Sinop, será a mais nova faculdade de Sinop-MT, tendo a primeira etapa construída de 5.000m<sup>2</sup> que está sendo completada até julho de 2018, localizada no Bairro Curitiba na estrada Cláudete, atendendo a principio 200 alunos no 1º ano em 2019, a principio com curso de Ciências Aeronáuticas, Psicologia, Engenharia de Alimentos e Agronegócios. Terá como Diretor executivo o Professor do ITA Coronel Silvio Frank (aposentado) que será morador e sinopense.

O objeto maior do projeto será transformar Sinop em um Centro Gerador de Bio Tecnologia.

*Profa. Heidy...*  
Profa. Heidy...  
Vereadora - PR

*Adenilson Rocha*  
**Adenilson Rocha**  
Vereador - PSDB

*Remidio Kuntz*  
**REMIDIO KUNTZ**  
VEREADOR - PR

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

*Dilmair Callegaro*  
**DILMAIR CALLEGARO**  
Vereador - PSDB

*Billy Dal Bosco*  
**Billy Dal Bosco**  
Vereador - PR

*Maria José da Saúde*  
**Maria José da Saúde**  
Vereadora - PMDB

*Celso Garcia*  
**CELIO GARCIA**  
VEREADOR - DEM

*João Inácio...*  
**João Inácio...**  
Vereador - PMDB

*Ademir Borzoti*  
**Ademir Borzoti**  
Presidente



# SINOP

## PREFEITURA

Câmara Municipal de Sinop  
Aprovado em 1ª Votação  
A Sessão Ordinária

05/03/2018  
*[Assinatura]*  
1º SECRETÁRIO

### PROJETO DE LEI Nº 002/2018

DATA: 06 de fevereiro de 2018

SÚMULA: Dispõe sobre o estabelecimento de Preço Público destinado à exploração de serviços aéreos públicos e exploração comercial de serviços aéreos privados no Aeroporto Municipal Presidente João Baptista de Oliveira Figueiredo no Município de Sinop e dá outras providências.

## REGIME DE URGÊNCIA

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE

SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. As concessões de uso de áreas aeroportuárias do Aeroporto Municipal Presidente João Baptista de Oliveira Figueiredo às empresas prestadoras de serviços aéreos públicos regulares, não regulares e especializados; dos serviços auxiliares de transporte aéreo; dos serviços de manutenção e hangaragem de aeronaves próprias e de terceiros, bem como de abastecimento de aeronaves e de exploração comercial de serviços aéreos privados, serão regidas por esta Lei.

Parágrafo único. Áreas não edificadas são espaços desprovidos de benfeitorias físicas, podendo ser exploradas por empresas de transporte aéreo público e/ou serviços auxiliares, permitindo-se o desenvolvimento de infraestrutura adequada reversível ou não para o desempenho de atividades aéreas.

Art. 2º. A remuneração pela alocação das áreas aeroportuárias, destinadas à exploração de serviços aéreos públicos e exploração comercial de serviços aéreos privados, terá preço público, mensal, definido proporcionalmente por m<sup>2</sup> (metro quadrado) ocupado, de acordo com as Tabelas dispostas nos Anexos I e II da presente Lei.

Parágrafo único. Por preço público entende-se o valor devido pela utilização de áreas, edifícios, instalações, equipamentos, facilidades e serviços não abrangidos pelas tarifas aeroportuárias, de acordo com os valores praticados no mercado para a atividade afim.

Art. 3º. O preço público a ser pago mediante Termo de Alocação de Uso de Áreas Edificadas ou não, Instalações e Equipamentos Aeroportuários poderá ser composto de preço fixo e/ou percentual de contrato de sublocação ou faturamento bruto mensal.

Art. 4º. Fica definida a Tabela de Preço Público, mensal, para a ocupação de áreas e instalações aeroportuárias referentes aos serviços aéreos públicos, previstos no Art. 175 da Lei Federal nº 7.565/86, de 19 de dezembro de 1986, Código Brasileiro de Aeronáutica, e que satisfaçam as condições de regularidade, continuidade, pontualidade, eficiência operacional e segurança, conforme consta na Tabela do Anexo I, parte integrante da presente Lei.

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação

Em

Encaminhado às Comissões de Justiça e Redação e Finanças Orçamentos e Fiscalização

Em 19/02/2018

Encaminhado à Comissão Obras Viação e Serviços Urbanos

Em 19/02/2018



# SINOP

## PREFEITURA

Art. 5º. A fixação de Preço Público, mensal, destinadas para áreas e instalações aeroportuárias referentes à exploração comercial, incluídas as de utilização eventual ou temporárias de serviços aéreos privados, para novos contratos e renovações, estão dispostas na Tabela do Anexo II, parte integrante desta Lei.

Art. 6º. O preço mínimo por metro quadrado, para licitação pública de áreas comerciais, não poderá ser inferior ao pago por concessionário já instalado no aeroporto local e que tenha a mesma finalidade comercial da área e/ou instalações postas em licitação.

Art. 7º. O tempo máximo para concessão de uso de áreas e/ou instalações aeroportuárias com finalidade de utilização temporária será de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 8º. O valor remuneratório mensal para novos contratos e renovação a serem firmados para as áreas e instalações referentes aos serviços aéreos públicos, aéreos privados e de exploração comercial, com exceção das áreas com finalidade de utilização eventual e temporária, não poderá ser inferior ao preço público de 95,1 UR's (noventa e cinco vírgula uma unidades de referência).

Art. 9º. Os valores referentes às cotações, objeto desta Lei, serão pagos mediante recolhimento bancário, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, pelo Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP.  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 06 de fevereiro de 2018.

**ROSANA MARTINELLI**  
Prefeita Municipal



# SINOP

## PREFEITURA

### ANEXO I

## TABELA DE PREÇO PÚBLICO MENSAL PARA ÁREAS E INSTALAÇÕES AEROPORTUÁRIAS REFERENTES AOS SERVIÇOS AÉREOS PÚBLICOS

### DAS CONVENÇÕES:

Área Terminal de Passageiros - ATP;  
Área Edificada Externa - AEEX;  
Área não Edificada - ANE

### Preço Público por M<sup>2</sup> (metro quadrado)

Atividades	Exploração de Serviços Aéreos Públicos/ Unidades de Referência - UR
Companhias Aéreas / Esatas R\$/m <sup>2</sup> - ATP	9,51
Companhias Aéreas / Esatas R\$/m <sup>2</sup> - AEEX	5,71
Companhias Aéreas / Esatas R\$/m <sup>2</sup> - ANE	1,15
Loja de Venda de Passagens R\$/m <sup>2</sup> - ATP	20,92



# SINOP

P R E F E I T U R A

## ANEXO II

### TABELA DE PREÇO PÚBLICO MENSAL PARA ÁREAS E INSTALAÇÕES AEROPORTUÁRIAS REFERENTES À EXPLORAÇÃO COMERCIAL, UTILIZAÇÃO EVENTUAL OU TEMPORÁRIA

#### Preço Público por M<sup>2</sup> (metro quadrado)

Atividades	Exploração Comercial e de Serviços Aéreos Privados/ Unidade de Referência - UR
AEEEX R\$/m <sup>2</sup> + 30% contrato de sublocação de hangaragem de terceiros	0,77
ANE R\$/m <sup>2</sup> + 30% contrato de sublocação de hangaragem de terceiros.	0,42
Indústria Aeronáutica R\$/m <sup>2</sup> +25% do valor de contrato de sublocação	5,71
Estacionamento R\$/m <sup>2</sup> + 5% faturamento bruto mensal	1,38
Locação de Veículos R\$/m <sup>2</sup>	102,67
Restaurante R\$/m <sup>2</sup>	13,3
Revistaria R\$/m <sup>2</sup>	26,62
Caixa Eletrônico R\$/m <sup>2</sup>	209,13
Atividades Diversas R\$/m <sup>2</sup>	68,45
Parque Abastecimento Aeronaves R\$/m <sup>2</sup> + 1,1% faturamento bruto mensal	0,61



# SINOP

## PREFEITURA

### MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 002/2018

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores;**

Embasada em predicamentos legais e regimentais, encaminho a inclusa propositura de Lei que *"Dispõe sobre o estabelecimento de Preço Público destinado à exploração de serviços aéreos públicos e exploração comercial de serviços aéreos privados no Aeroporto Municipal Presidente João Baptista de Oliveira Figueiredo no Município de Sinop e dá outras providências."*

A matéria em apreço trata de fixar preço público para exploração dos serviços aéreos e os de exploração comercial no Aeroporto Municipal de Sinop, que serão executados mediante competente processo licitatório.

A proposta estabelece preço mínimo por metro quadrado para exploração de serviços aéreos públicos para atividades das Companhias Aéreas no Terminal de Passageiros, em área edificada externa e não edificadas e lojas de vendas de passagem, conforme tabela disposta no Anexo I. No Anexo II, figura a Tabela de Exploração Comercial e de Serviços Aéreos Privados através de atividades como as de hangaragem, indústria aeronáutica, estacionamento, locação de veículos, restaurante, revistaria, caixa eletrônico e parque de abastecimento de aeronaves.

O preço público disposto no presente Projeto de Lei, foi embasado em estudo da Empresa de Consultoria que conduz a certificação do aeródromo local. O relatório está embasado na legislação específica que rege as atividades aeronáuticas, em especial nas Resoluções nºs ANAC 302/2014 e 116/2009, utilizados para compor a base dos preços aqui relacionados. Os números levam em consideração ainda, da Tabela de Preços Específicos Mensais INFRAERO, de acordo com a classificação de aeroportos.

Posto isto, justificada a matéria, contamos com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do projeto de lei supra, requerendo sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,

**ROSANA MARTINELLI**  
Prefeita Municipal



# SINOP

## PREFEITURA

### PROJETO DE LEI Nº 004/2018

DATA: 21 de fevereiro de 2018

SÚMULA: Autoriza o Município de Sinop a receber, em doação com encargos, do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis - IBAMA madeiras serradas, nativas de diversas espécies florestais, conforme especifica e dá outras providências.

**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Município de Sinop autorizado a receber, em doação com encargos, do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis - IBAMA madeiras serradas, nativas de diversas espécies florestais conforme segue:

I – 18,008m<sup>3</sup> (dezoito cúbicos e oito centímetros cúbicos) de madeira serrada da espécie de itaúba, provenientes do Auto de Apreensão nº 6547-E, Termo de Apreensão nº 612355-E, Termo de Depósito nº 612356-E e Processo de Autuação nº 02054.000241/2016-24, constante do Termo de Doação com Encargos nº 029/2017;

II – 41,005m<sup>3</sup> (quarenta e um metros cúbicos e cinco centímetros cúbicos) de madeira serrada das espécies garapeira e tauri, provenientes do Auto de Infração nº 9092636-E, Termo de Apreensão nº 644564-E, Termo de Depósito nº 644571-E e Processo de Autuação nº 02054.000006/2015-71, constante do Termo de Doação com Encargos nº 030/2017;

III – 20,808m<sup>3</sup> (vinte metros cúbicos e oitocentos e oito centímetros cúbicos) de madeira serrada de espécie não informada, provenientes do Auto de Infração nº 9086562-E, Termo de Apreensão nº 682857-E, Termo de Depósito nº 682860-E e do Processo de Autuação nº 02054.000646/2015-81, constante do Termo de Doação com Encargos nº 031/2017;

IV – 24,086m<sup>3</sup> (vinte e quatro metros cúbicos e oitenta e seis centímetros cúbicos) de madeira serrada das espécies de cedro e louro, provenientes do Auto de Infração nº 9084274-E, Termo de Apreensão nº 660576-E, Termo de Depósito nº 660578-E e Processo de Autuação nº 02054.000378/2014-17, constante do Termo de Doação com Encargos nº 32/2017.

Parágrafo único. As madeiras serradas de que trata o *caput* são provenientes de apreensões efetuadas em fiscalização ambiental do Ministério do Meio Ambiente – MMA/Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA/Gerência Executiva de Sinop - MT.

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação

Em 26/02/2018

Encaminhado à Comissão Obras Viação e Serviços Urbanos

Em 26/02/2018





# SINOP

## PREFEITURA

Art. 2º. A madeira serrada doada pelo IBAMA será utilizada pela Administração Pública de forma racional, em obras que promovam o bem - estar coletivo, na forma de recuperação de pontes, pequenos reparos, vigamentos, caixaria para obras, fabricação de bancos a serem implantados em praças públicas, canteiros e parques, dentre outras necessidades da Prefeitura Municipal.

§1º. A madeira serrada de que trata a presente Lei integrará o patrimônio da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – SOSU, ficando a mesma autorizada a assumir os custos do transporte e armazenagem dos respectivos produtos.

§2º. A Secretaria de Obras e Serviços Urbanos se compromete a encaminhar ao IBAMA relatório de utilização dos bens doados de que trata a presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 21 de fevereiro de 2018.

**ROSANA MARTINELLI**  
Prefeita Municipal



# SINOP

## PREFEITURA

### MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 004/2018

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Com nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos para apreciação desta augusta Casa Legislativa a proposta de Lei em epígrafe que *“Autoriza o Município de Sinop a receber, em doação com encargos, do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis - IBAMA madeiras serradas, nativas de diversas espécies florestais, conforme especifica e dá outras providências.”*

O projeto de lei em comento visa requerer autorização legislativa para o Município receber em doação com encargos do IBAMA o equivalente a 103.907,00m<sup>3</sup> de madeiras serradas, de diversas espécies florestais como oriundas de apreensões efetuadas em fiscalização ambiental pelo órgão.

A doação em comento possui regramento na Instrução Normativa nº 19/2014, de 19 de dezembro de 2014, que estabelece as diretrizes e os procedimentos para apreensão e a destinação, bem como o registro e o controle, de animais, produtos e subprodutos da fauna e flora, instrumentos, petrechos, equipamentos, embarcações ou veículos de qualquer natureza apreendidos em razão da constatação de prática de infração administrativa ambiental. Além da citada Instrução Normativa, o órgão federal, através de sua Gerência Executiva em Sinop, baseou-se em elementos como Autos de Infração, Termos de Apreensão, Termos de Depósito e Processos de Autuação elencados nos respectivos Termos de Doação com Encargos de nºs 29, 30, 31 e 32/2017, de dezembro de 2017.

A madeira recebida pela Prefeitura será utilizada em obras que promovam o bem estar coletivo e será incorporada ao patrimônio da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Reconhecendo à importância econômica e social denotada no projeto de lei supra, aguardamos confiantes na manifestação positiva dessa augusta Casa de Leis.

Atenciosamente

**ROSANA MARTINELLI**  
Prefeita Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

---

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

---

**PARECER Nº 008/2018**

**Ao: Projeto de Lei nº 004/2018, de autoria do Poder Executivo.**

#### **I - RELATÓRIO**

Aos sete dias do mês de Março de 2018, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 004/2018, de autoria do Poder Executivo, que **“Autoriza o Município de Sinop a receber, em doação com encargos, do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis – IBAMA madeiras serradas, nativas de diversas espécies florestais, conforme especifica e dá outras providências.”**

É o Relatório.

#### **II - VOTO DO(A) RELATOR(A)**

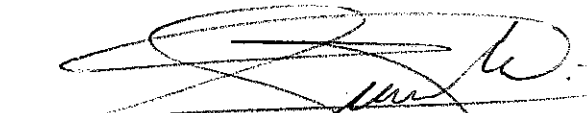
A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.


#### **III - PARECER DA COMISSÃO**

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a **Comissão** é Favorável ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao projeto.

É o Parecer.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
Em 7 de Março de 2018.

  
*Leonardo Visera*  
Presidente

  
*Icaro Severo*  
Relator

  
*Joaquina*  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

### COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PARECER Nº 002/2018

Ao: Projeto de Lei nº 004/2018, de autoria do Poder Executivo.

#### I - RELATÓRIO

No dia 7 de Março de 2018, os membros subscritores da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 004/2018, de autoria do Poder Executivo, que “Autoriza o Município de Sinop a receber, em doação com encargos, do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis – IBAMA madeiras serradas, nativas de diversas espécies florestais, conforme especifica e dá outras providências.”

É o Relatório.

#### II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

#### III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é favorável ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa, que é favorável ao projeto.

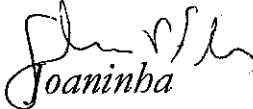
Voto do(a) Presidente: Favorável.

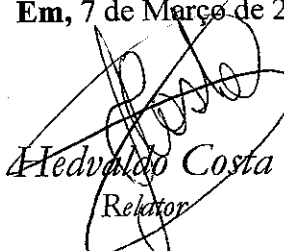
Voto do(a) Relator(a): Favorável.

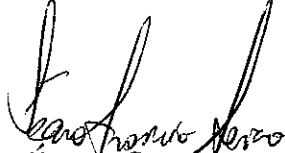
Voto do Membro: Favorável.

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 7 de Março de 2018

  
Joaquina  
Presidente Substituto

  
Medvaldo Costa  
Relator

  
Ícaro Severo  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 22 JUN. 2017 <i>[Signature]</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b></p>	<p>Nº <u>075 / 2017</u></p>
--	---	-----------------------------

**Autor:** Vereador Billy Dal Bosco

**Instituí vagas de estacionamento exclusivo para veículos de transporte escolar em frente às creches e as escolas de ensino fundamental e médio e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita Municipal aquiescendo sanciona a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica instituída a demarcação de vagas de estacionamento exclusivo para veículos de transporte escolar em frente às creches e escolas públicas e privadas de ensino fundamental e médio, na cidade de Sinop/MT.

Art. 2º - As referidas vagas de transporte escolar serão demarcadas conforme segue:

- I - 01 (uma) vaga de estacionamento para a escola com menos de 500 (quinhentos) alunos;
- II - 02 (duas) vagas de estacionamento para a escola com mais de 500 (quinhentos) alunos;
- III - 03 (três) vagas de estacionamento para a escola com mais de 1000 alunos.
- IV - 01 (uma) vaga de estacionamento para cada creche.

Art. 3º - Para adquirir o direito de utilizar a vaga exclusiva de transporte escolar, previsto no artigo 2º, o veículo precisa estar devidamente cadastrado junto a Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos.

Art. 4º - Fica limitado o direito à utilização das vagas exclusivas ao tempo necessário para o embarque e desembarque dos alunos transportados e o motorista não poderá sair do seu assento de condutor do veículo enquanto durar o embarque ou desembarque, cabendo ao monitor auxiliar aos alunos.

*[Signature]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b>	Nº <u>075, 2017</u>
--	--	---------------------

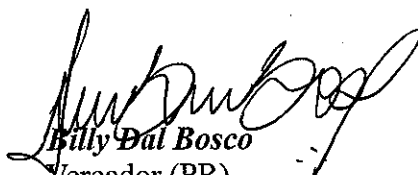
**Autor:** Vereador Billy Dal Bosco

Art. 5º – A demarcação das vagas e fiscalização de sua utilização ficará a cargo da Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos.

Parágrafo único. As escolas deverão fazer a solicitação das vagas através de requerimento a Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, para demarcar as áreas.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 19 DE JUNHO DE 2017.

  
Billy Dal Bosco  
Vereador (PR).



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b>	Nº <u>075/2017</u>
--	--	--------------------

**Autor:** Vereador Billy Dal Bosco


Senhor Presidente;  
Senhores Vereadores;

O Código de Trânsito Brasileiro, em seu artigo 24, II, estabelece que compete aos órgãos do Poder Executivo de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição, planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e outros. Assim sendo diante do crescimento da frota de veículos que circulam todos os dias nas ruas e avenidas de nossa Cidade entendemos a necessidade de uma legislação que determine regras claras sobre vagas de estacionamento exclusivo para transporte escolar em frente a creches e escolas do Município. A falta de vagas reservadas para os veículos de transporte escolar em frente as creches e escolas causa sérios problemas para o trânsito em especial estacionamento em fila dupla, além de colocar em risco a integridade física dos alunos que utilizam essa modalidade de condução. Esse Projeto de Lei tem como objetivo regulamentar a reserva de vagas para veículos de transporte escolar, com intuito de criar e melhorar as condições do trânsito nas proximidades das escolas e creches, bem como garantir a segurança dos usuários do transporte.

Quando há uma demarcação de vagas exclusivas, além de melhorar o trânsito próximo às escolas e creches e garantir a segurança das crianças e adultos, possibilita aos condutores escolares desenvolver seu trabalho com mais tranquilidade, eficiência e rapidez.

Pelo exposto, tendo em vista a significativa relevância social do Projeto, contamos com o apoio dos Senhores Vereadores e Vereadoras, para apreciação e posterior aprovação do presente Projeto de Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 19 DE JUNHO DE 2017.

  
Billy Dal Bosco  
Vereador (PR).



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda <i>Supressiva</i>	Nº <u>007</u> <u>2017</u>
--	---	---------------------------


**Autor:** Vereador Billy Dal Bosco e Vereador Hedvaldo Costa

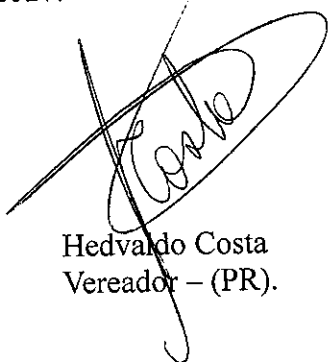
Suprime termos do artigo 4º do Projeto de Lei Nº 075/2017, de autoria do Vereador Billy Dal Bosco.

Fundamentado em disposições contidas no regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, ficam suprimidos os termos abaixo grifados do artigo 4º, do Projeto de Lei Nº 075/2017, de autoria do Vereador Billy Dal Bosco, conforme segue:

Art 4º – Fica limitado o direito à utilização das vagas exclusivas ao tempo necessário para o embarque e desembarque dos alunos transportados ~~e o motorista não poderá sair do seu assento de condutor do veículo enquanto durar o embarque ou desembarque, cabendo ao monitor auxiliar aos alunos.~~

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EM, 28 DE JUNHO DE 2017.

  
Billy Dal Bosco  
Vereador – (PR).

  
Hedvaldo Costa  
Vereador – (PR).





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 017/2018

Ao: Projeto de Lei nº 075/2017, de autoria do Vereador Billy Dal' Bosco.

#### I - RELATÓRIO

No dia 7 de Março de 2018, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 075/2017, de autoria do Vereador Billy Dal' Bosco, que **“Institui vagas de estacionamento exclusivo para veículos de transporte escolar em frente às creches e as escolas de ensino fundamental e médio e dá outras providências.”**

É o Relatório.

#### II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de rejeitar a proposição em tela.

#### III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Contrária** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é contrário ao projeto.

Voto do(a) Presidente: Contrário.

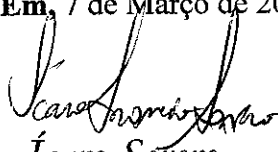
Voto do(a) Relator(a): Contrário.

Voto do Membro: Contrário.

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 7 de Março de 2018.

  
Leonardo Visera  
Presidente

  
Ícaro Severo  
Relator

  
Joaninha  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

### COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

**PARECER Nº 003/2018**

**Ao: Projeto de Lei nº 075/2017, de autoria do Vereador Billy Dal' Bosco.**

#### **I - RELATÓRIO**

No dia 7 de Março de 2018, os membros subscritores da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 075/2017**, de autoria do **Vereador Billy Dal' Bosco**, que **"Institui vagas de estacionamento exclusivo para veículos de transporte escolar em frente às creches e as escolas de ensino fundamental e médio e dá outras providências."**

É o Relatório.

#### **II - VOTO DO(A) RELATOR(A)**

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

#### **III - PARECER DA COMISSÃO**

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Contrária** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é contrário ao projeto.


Voto do(a) Presidente Substituto: Contrário

Voto do(a) Relator(a): Favorável


Voto do Membro: Contrário

É o Parecer.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
Em, 7 de Março de 2018

  
**Joaquina**  
Presidente Substituto

  
**Hedvaldo Costa**  
Relator

  
**Icaro Severo**  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 15 FEV. 2018 <i>Vaniê Vemel</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b></p>	<p>Nº <u>004</u> / 2018</p>
--	---	-----------------------------

**Autor:** Vereador Billy Dal Bosco

Institui a semana de conscientização e incentivo a preservação do Patrimônio Público Escolar no âmbito do Município Sinop Estado de Mato Grosso.

**A Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou e a Prefeita Municipal aquiescendo sancioná a seguinte lei.**

Art. 1º Fica instituído a “Semana de Conscientização e Incentivo à Preservação do patrimônio Público escolar”, a ser realizada anualmente, no âmbito do Município de Sinop, no de mês abril, com o objetivo de atuar junto aos estudantes com a finalidade de problematizar a necessidade de conservação do ambiente ao qual estão inseridos e ainda incentivar os alunos a adotarem atitudes de conscientização, preservação e valorização do Patrimônio Escolar.

Art. 2º As ações e atividades alusivas às comemorações da “Semana de Conscientização e Incentivo à Preservação do Patrimônio Público Escolar” serão desenvolvidas buscando envolver os alunos em atitudes de preservação com responsabilidade e respeito ao Patrimônio Público.

Art. 3º A “Semana de Conscientização e Incentivo à Preservação do Patrimônio Público Escolar” poderá propor o resgate histórico da escola procurando despertar o sentimento de pertencimento, onde serão utilizados diversos recursos: vídeos, jornais, revistas, cartazes, fotografias entre outros.

Art. 5º Esta Lei será regulamentada por ato do Poder Executivo, através de Decreto, no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EM, 09 DE FEVEREIRO DE 2018

*Billy Dal Bosco*  
Billy Dal Bosco  
Vereador (PR).

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação

Em 19/02/2018



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES


	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b>	Nº <u>004/2018</u>
--	--	--------------------

**Autor:** Vereador Billy Dal Bosco

Senhor Presidente;  
Senhores Vereadores e Vereadoras;

Somos conhecedores que o Poder Executivo, na medida do possível tem um gasto anual significativo com manutenção das escolas públicas. Gastos esses com reforma de instalações, consertos de equipamentos, pinturas, troca de carteiras, entre outras despesas. Parte desses recursos poderiam ser investidos em outros setores da educação, se não fossem os atos de destruição do patrimônio escolar. A principal linha de ação deste projeto consiste em desenvolver trabalhos na escola no sentido de acreditar que é através de uma ação educativa eficaz e comprometida que teremos condições de despertar nos alunos atitudes de conscientização em relação a preservação e conservação do patrimônio público escolar. A educação é uma tarefa coletiva, imprescindível à plena construção da cidadania. O conhecimento crítico e a apropriação consciente pelas comunidades do seu patrimônio são fatores indispensáveis no processo de preservação sustentável desses bens, assim como no fortalecimento dos sentimentos de identidade e cidadania. Sendo assim entendemos que o desenvolvimento da cidadania deve permear todas as ações praticadas na unidade escolar, formando um aluno participativo das causas sociais. A implantação da semana de Conscientização e Incentivo à Preservação do Patrimônio Público Escolar, propõe também, discutir didaticamente o problema e propor ações que transmitam o sentimento comum de proteção da escola, transformando a comunidade em guardiã da unidade escolar, fortalecendo os laços de toda comunidade com a escola.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

  
Billy Dal Bosco  
Vereador (PR).



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

---

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

---

**PARECER Nº 012/2018**

**Ao: Projeto de Lei nº 004/2018, de autoria do Vereador Billy Dal' Bosco.**

#### **I - RELATÓRIO**

No dia 7 de Março de 2018, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 004/2018**, de autoria do Vereador Billy Dal' Bosco, que **"Institui a semana de conscientização e incentivo a preservação do Patrimônio Público Escolar no âmbito do Município de Sinop."**

É o Relatório.

#### **II - VOTO DO(A) RELATOR(A)**

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

#### **III - PARECER DA COMISSÃO**

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a **Comissão** é Favorável ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao projeto.

Voto do(a) Presidente: Favorável.

Voto do(a) Relator(a): Favorável.

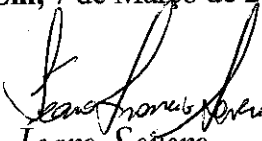
Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER .


**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
Em, 7 de Março de 2018.



*Leonardo Visera*  
Presidente



*Icaro Severo*  
Relator



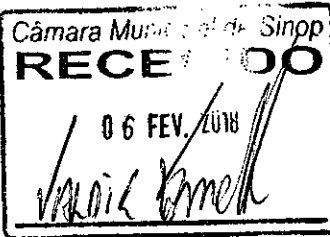
*Joaninha*  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 006/2018

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

Dispõe sobre a criação do “Prêmio Professor Nota 10”, para os Professores do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Sinop.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Sinop, o Prêmio Professor Nota 10, ao final de cada ano letivo, para os professores que atuam no ensino fundamental da rede Municipal de Sinop.

Art. 2º Será selecionado 01 (um) professor de cada escola que mais se destacarem pelo trabalho inovador, criativo e transformador, devendo os critérios do trabalho de cada professor ser analisado pelo Conselho Municipal de Educação e Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura e assim julgando o melhor trabalho.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, comunicará todas as escolas no início do ano letivo, informando da premiação e suas regras.

Art. 4º Será homenageado 01 (um) professor nota dez de cada escola.

Art. 5º As homenagens aos professores serão feitas através de entrega de certificado em Sessão Solene na Câmara Municipal de Sinop, previamente agendada e comunicada aos Diretores das Escolas e aos Premiados.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições contrárias.

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação

Em 19/02/2018

Encaminhado à Comissões de Educação Cultura, Ciência e Tecnologia Desporto e Assistência Social

Em 19/02/2018



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b>	Nº <u>006/2018</u>
--	--	--------------------

**Autor:** VEREADOR ADENILSON ROCHA

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

ADENILSON ROCHA  
Vereador - PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- |  |  |             |
|--|--|-------------|
|  | <input checked="" type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b><br><input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b><br><input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b><br><input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b><br><input type="checkbox"/> <b>Indicação</b><br><input type="checkbox"/> <b>Moção</b><br><input type="checkbox"/> <b>Emenda</b> | Nº 006/2018 |
|--|--|-------------|

**Autor:** VEREADOR ADENILSON ROCHA

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

O projeto "Professor Nota 10" tem por objetivo valorizar o trabalho dos professores. A ideia é fazer com que estes educadores sintam-se mais valorizados e sejam ainda mais incentivados pelo seu trabalho.

É sabido que a valorização do professor é fator decisivo para uma educação de qualidade. Há tempos pensamos em uma forma de premiar as boas ações no sistema de ensino e a melhor qualidade proporcionada através delas.

Por isso, espelhados em outros municípios do Brasil, que possuem leis semelhantes, queremos através deste prêmio, e de forma direta, fazer com que o professor tenha mais um estímulo para as boas práticas da educação em nossa rede municipal de ensino.

Assim, solicito o apoio de todos os Nobres colegas, para que possamos homenagear, por mérito, essa importante classe.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

ADENILSON ROCHA

Vereador - PSDB





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

---

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

---

**PARECER Nº 015/2018**

**Ao: Projeto de Lei nº 006/2018, de autoria do Vereador Adenilson Rocha.**

#### **I - RELATÓRIO**

No dia 7 de Março de 2018, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 006/2018**, de autoria do **Vereador Adenilson Rocha**, que **“Dispõe sobre a criação do Prêmio Professor Nota 10, para os professores do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Sinop.”**

É o Relatório.

#### **II - VOTO DO(A) RELATOR(A)**

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de rejeitar a proposição em tela.

#### **III - PARECER DA COMISSÃO**

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao projeto.

Voto do(a) Presidente: Favorável.

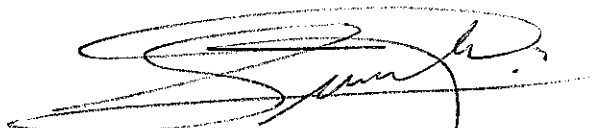
Voto do(a) Relator(a): Contrário.

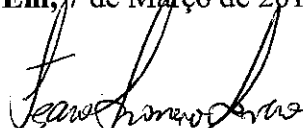
Voto do Membro: Favorável.


É o Parecer.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

Em, 7 de Março de 2018.

  
*Leonardo Visena*  
Presidente

  
*Icaro Severo*  
Relator

  
*Joaquina*  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

---

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

---

#### PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao: Projeto de Lei nº 006/2018, de autoria do Vereador Adenilson Rocha.

#### I – RELATÓRIO

No dia 07 de Março de 2018, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 006/2018, de autoria do Vereador Adenilson Rocha, que **“Dispõe sobre a criação do ‘Prêmio Professor Nota 10’, para os Professores do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Sinop”**.

Trata-se de Projeto de Lei que visa instituir o Prêmio Professor Nota 10, ao final de cada ano letivo, para os professores que atuam no ensino fundamental da rede municipal de Sinop. Prevê a seleção, em cada escola da rede municipal, do professor que mais se destacar “pelo trabalho inovador, criativo e transformador”. Estabelece que tais critérios serão analisados pelo Conselho Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, “e assim julgado o melhor trabalho”. Estabelece ainda que as homenagens “serão feitas através de entrega de certificado em Sessão Solene na Câmara Municipal de Sinop, previamente agendada e comunicada aos Diretores das Escolas e aos Premiados”.

Na mensagem ao Projeto de Lei, o autor informa que o objetivo é valorizar o trabalho dos professores, fazendo com que “estes educadores sintam-se mais valorizados e sejam ainda mais incentivados pelo seu trabalho”. Argumenta que “é sabido que a valorização do professor é fator decisivo para uma educação de qualidade”. Informa que a proposta é baseada em leis semelhantes existentes em outros municípios e que quer, “através deste prêmio, e de forma direta, fazer com que o professor tenha mais um estímulo para as boas práticas da educação em nossa rede municipal de ensino”.

Esse Projeto de Lei toca num assunto que merece atenção: a valorização do professor. A questão é estabelecer como realizar essa valorização. Em artigo no site Brasil Escola<sup>1</sup>, o professor Eduardo de Freitas, graduado em Geografia, sintetiza a importância dessa profissão, suas principais dificuldades e os riscos que ela hoje oferece. Diz ele:

*Para ocorrer uma revolução positiva na maioria das nações é preciso que o processo tenha início na educação e nesse sentido o professor torna-se um dos principais agentes desse processo.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

No mesmo artigo, o professor Eduardo de Freitas, que integra a equipe do Brasil Escola, destaca a dura realidade da profissão de professor: baixa remuneração, falta de valorização, falta de autonomia para aprovar ou reprovar e falta de segurança para lidar com alunos que “agridem fisicamente ou verbalmente os professores, que muitas vezes têm que sair correndo para que não sofra algo pior”. Ele também diz que, **“Infelizmente, o professor é visto por grande parte da sociedade como um subalterno para o qual são dirigidas diversas ordens”**. E alerta:

*Quando o professor toma uma atitude mais severa, como retirar o aluno da sala devido um ato de desrespeito, o culpado não é o aluno e sim o professor por ter constrangido o aluno. Dessa forma, a legislação protege somente uma parte, ou seja, somente o aluno sofre constrangimento, e o professor, não sofre?*

E é nesse ponto, talvez, que o professor Eduardo Freitas pode estar apontando uma luz para a devida e real valorização do professor e demais profissionais da educação: a falta de uma legislação que possa verdadeiramente suprir essa lacuna. Se existe um estatuto especial para o principal beneficiário da profissão de professor, parece-nos que já passou da hora de aperfeiçoar os estatutos dos professores e ou dos profissionais de Educação.

Este relator só encontrou uma única referência a professor no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), instituído pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Uma única referência, que sublinhei, no artigo 245 do Eca, que diz:

***Art. 245. Deixar o médico, professor ou responsável por estabelecimento de atenção à saúde e de ensino fundamental, pré-escola ou creche, de comunicar à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança ou adolescente:***

***Pena - multa de três a vinte salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência.***

O ECA, portanto, defende apenas o aluno. Porque se toda criança deve estar na escola, então o Eca se aplica obviamente aos alunos, sejam crianças, sejam adolescentes. E aí do professor, ou de quem quer que seja, até mesmo os pais, que ousar descumprir o ECA.

Essa é uma realidade que precisa mudar. **Se é para valorizar o professor, entendo que é preciso melhor o Eca inserindo nele normas de respeito ao professor.** Entendo que esse talvez seja o principal, senão o maior desejo do professor: ser realmente respeitado. Respeitado em seu salário, em sua autonomia, em sua segurança.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

Mas como exigir que o ECA estabeleça respeito ao professor se em nosso município ainda não avançamos nessa questão?

Aqui, temos a Lei nº 448, de 17 de dezembro de 1996<sup>2</sup>, que institui o Estatuto do Magistério Público do Município de Sinop-MT. É um estatuto de 64 artigos, nos quais este relator não encontrou nenhum tipo de premiação ao professor. E nele a palavra “valorização” aparece uma única vez, lá no início, no artigo 1º, inciso IV, que aqui reproduzo, sublinhado:

***Art. 1º- Institui o Estatuto do Magistério Público do Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, com as seguintes finalidades:***

***I - Organizar o magistério público do ensino de 1º grau, no município de Sinop;***

***II - Estruturar a respectiva classe, nos termos da legislação vigente;***

***III - Estabelecer o estatuto do pessoal do Magistério público, vinculado à Administração Municipal de Sinop - MT.;***

***IV - Assegurar a valorização do professor especialista em educação de acordo com o tempo de serviço, a capacitação e o desempenho.***

***Parágrafo Único: Aplica-se, ao pessoal do Magistério do ensino de 1º grau, o plano de classificação de cargos e salários, instituídos pela Lei Municipal nº 295/93 de 17/12/1993, e seus anexos.***

Existe, pois, uma delimitação quanto à forma e aos meios pelos quais o professor da rede municipal de Sinop deve ser valorizado, quais sejam: tempo de serviço, capacitação e desempenho. E com uma condição: ser especialista.

Portanto, entendo que qualquer outro tipo de valorização do professor da nossa rede municipal deve ser inserido única e exclusivamente no Estatuto do Magistério, mediante, claro, ampla discussão com a classe.

Entendo, pois, que o Projeto de Lei nº 006 de 2018 não tem legalidade para cumprir seu nobre objetivo, eis que está em conflito com norma específica que é a Lei nº 448, de 17 de dezembro de 1996, a qual institui o Estatuto do Magistério Público do Município de Sinop.

E, mesmo assim, ainda seria necessário estabelecer:

1. Critérios objetivos, para evitar margem para subjetividade na escolha dos premiados;
2. Mecanismos de premiação;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

3. Possibilidade de definição de supervisores que acompanhem a atividade por um período (trimestral, semestral, anual);
4. Dispositivos que disciplinem envios de relatórios das atividades durante o período, para a avaliação do merecimento no prêmio;
5. Outras regras, ouvidos os professores;

Além do mais, com a devida vênia, este relator entende que esse tipo de premiação pode mais desagradar do que agradar, podendo, inclusive, influir, para pior, no ânimo do professor, o qual teria que incluir mais essa preocupação no seu já árduo ofício: achar uma forma de, ao final do ano, quando já está mais que necessitando de férias, ainda ter que se preocupar em participar de uma competição que poderá lhe conceder apenas um certificado e nada de mais prático para sua real valorização. Uma competição que, com todo o respeito, pode não contribuir para o objetivo desejado. Além, ainda, de obrigar o Conselho Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura a arranjar seus poucos recursos e estrutura para realizar a escolha.

Outro fator preocupante é obrigar que a entrega seja feita em sessão solene da Câmara Municipal, quando, como se sabe, honrarias e premiações não estão expressamente definidas como funções deste Legislativo, cuja lista constante do artigo 3º do nosso Regimento Interno aqui reproduzo e sublinho:

***Art. 3º - A Câmara Municipal tem funções institucionais, legislativa, fiscalizadora, julgadora, administrativa, integrativa e de assessoramento, que serão exercidas com independência e harmonia em relação ao Executivo Municipal.***

***§ 1º - A função institucional é exercida pelo ato de posse dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito, da extinção de seus mandatos, da convocação de suplentes e da comunicação à justiça eleitoral de vagas a serem preenchidas.***

***§ 2º - A função Legislativa é exercida no processo Legislativo por meio de emendas à Lei Orgânica, leis complementares, leis ordinárias, resolução e decretos legislativos sobre matérias da competência do Município, respeitadas as da competência privativa da União e do Estado.***

***§ 3º - A função fiscalizadora é exercida por meio de requerimento sobre fatos sujeitos à fiscalização da Câmara e pelo controle externo da execução orçamentária do Município, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.***

***§ 4º - A função julgadora é exercida pela apreciação do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas sobre as contas que o Prefeito e a Mesa da Câmara devem anualmente prestar.***



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

*§ 5º - A função administrativa é restrita à sua organização interna, aos seus servidores e aos seus serviços auxiliares.*


*§ 6º - A função integrativa é exercida pela cooperação das associações representativas na elaboração das leis municipais.*

*§ 7º - A função de assessoramento é exercida por meio de indicações sugerindo medidas de interesse público.*

O parágrafo segundo, portanto, é claro ao estipular que a função legislativa deve ser exercida sobre matérias de competência do Município. E embora seja possível propor lei que trate de honraria, entendo que isso somente poderia ser feito mediante alteração da lei específica que é o Estatuto do Magistério.

**Em face do exposto, meu voto é contrário à tramitação e à aprovação do Projeto de Lei nº 006/2018, de autoria do Vereador Adenilson Rocha, que dispõe sobre a criação do “Prêmio Professor Nota 10”, para os Professores do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Sinop.**

Sala das Comissões,  
Em 07 de março de 2018

  
**ÍCARO FRANCIO SEVERO**  
VEREADOR - RELATOR



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA,  
DESPORTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 002/2018

Ao: Projeto de Lei nº 006/2018, de autoria do  
Vereador Adenilson Rocha.

## I - RELATÓRIO

No dia 7 de Março de 2018, os membros subscritores da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 006/2018**, de autoria do **Vereador Adenilson Rocha**, que **“Dispõe sobre a criação do Prêmio Professor Nota 10, para os professores do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Sinop.”**

É o Relatório.

## II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

## III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao projeto.

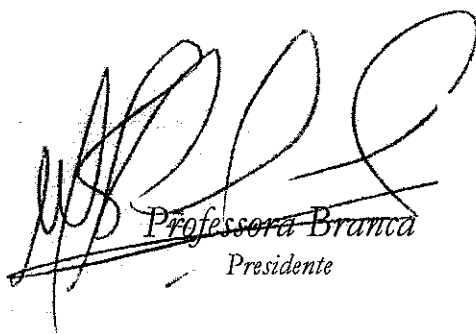
Voto do(a) Presidente: Favorável.

Voto do(a) Relator(a): Favorável.

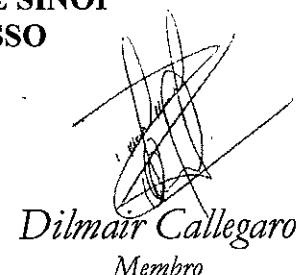
Voto do Membro: Favorável.

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 07 de março de 2018

  
Professora Branca  
Presidente

  
Joaquina  
Relator

  
Dilmair Callegaro  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

### PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop  
**RECEBIDO**  
 20 FEV. 2018  
*Ariz Thomell*

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 008 / 2018

Autor: VEREADORES

Promove alterações na Lei nº 2141/2015, de 23 de junho de 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica suprimido o artigo 8º da Lei nº 2141/2015, de 23 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

*Profª Branca*  
Vereadora - PR

*Joacir Testa*  
Vereador - PDT

*Tony Lennon*  
Vereador - PMDB

*Profº Hedvaldo Costa*  
Vereador - PR

*Luciano Chitolina*  
Vereador - PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

*Ademir Bortoli*  
Presidente

*Joaninha*  
Vereador - PMDB

*RENÍDIO KUNZ*  
VEREADOR - PR

*Leonardo Visera*  
Vereador - PP

*Dilmair Callegaro*  
Vereador - PSDB

*Billy Dal Bosco*  
1º Secretário

*Icaro Francisco Severo*  
Vereador - PSDB

*Maria José da S*  
Vereadora - PM

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação

Em 26/02/2018

- Guida  
- Adoniza





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b>	Nº <u>008 / 2018</u>
--	--	----------------------

**Autor:**

**VEREADORES**

## MENSAGEM AO PROJETO

O presente projeto de lei visa promover alterações na Lei Municipal nº 2141/2015, que "Autoriza o Poder Executivo a outorgar Cessão de Uso de imóvel de propriedade do Município de Sinop à Associação dos Centros de Formação de Condutores do Norte de Mato Grosso – ACFC e dá outras providências."

Sendo Sinop um pólo regional, não podemos mais protelar a implantação de um centro de formação de condutores moderno e que atenda as expectativas dos munícipes que o utilizarão. A atual realidade das áreas destinadas às aulas de direção veicular é no mínimo constrangedora, se levarmos em conta que alguns municípios de Mato Grosso, menores do que Sinop, já possuem centros de formação. Em Sinop as aulas de moto são ministradas no estacionamento do Ginásio Poliesportivo José Carlos Pasa, Ali há uma grande circulação de pessoas, inclusive crianças. Fica difícil até de imaginar crianças circulando a poucos metros de aprendizes sobre duas rodas. Já as aulas de carro são ministradas na área vizinha ao Colégio Regina Pacis. O local não é asfaltado nem cercado. Em dias chuvosos, instrutores e aprendizes convivem com a lama, em dias de sol, com a poeira.

Em 2015, a Associação dos Centros de Formação de Condutores do Norte de Mato Grosso – ACFC apresentou na Câmara Municipal um projeto para a construção do centro de formação de condutores. Após análises, discussões e reuniões entre vereadores e representantes da ACFC, o projeto original sofreu alterações que visaram sua melhoria, principalmente no que se refere à segurança e ao conforto dos usuários do centro.

Porém uma das alterações não foi satisfatoriamente discutida. A obrigatoriedade da ACFC disponibilizar mensalmente isenção no pagamento da CNH para trabalhadores desempregados, beneficiários do programa Bolsa Família e egressos do sistema penitenciário. Não obstante a boa intenção deste Poder em oferecer tais benefícios, esbarramos em algumas situações que passamos a expor.

A obrigatoriedade da isenção de pagamento da CNH nos termos que a Lei especifica, adiciona custos que a ACFC pode não estar preparada para absorver no momento, haja vista que não constava no projeto original. Logicamente que isso não isenta a ACFC de prestar uma contrapartida, mas que essa seja estudada após a implantação do centro, ou seja, após os altos gastos que a associação certamente terá para construir todas as benfeitorias exigidas na Lei. A partir daí podemos, após análise apurada, alterar a Lei para que contemple a contrapartida, mas sempre ouvindo os membros da associação, que deverão apresentar planilha de custos detalhada para que o ônus atribuído a eles seja justo para os dois lados, empresários e sociedade.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>008</u> / <u>2018</u>
--	---	-----------------------------

Autor:

VEREADORES

Diante disso, o artigo 8º deve ser ainda que neste primeiro momento suprimido, e posteriormente discutido novamente sua criação, não sem antes suprimir todas as possibilidades de direcionamento, que por certo ferem os *PRINCÍPIOS DA IMPESSOALIDADE E IGUALDADE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA*.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres pares apoio na aprovação da presente matéria.

Joaninha  
Vereador - PMDB

Profa. Helivaldo Costa  
Vereador - PR

Ademir Bortoli  
Presidente

RENATO KINTZ  
VEREADOR - PR

Acácio Francisco Severo  
Vereador - PSDB



www.LeisMunicipais.com.br

## LEI Nº 2141, DE 23 DE JUNHO DE 2015

### **Autoriza o Poder Executivo a outorgar Cessão de Uso de imóvel de propriedade do Município de Sinop à Associação dos Centros de Formação de Condutores do Norte de Mato Grosso - ACFC e dá outras providências.**

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar à Associação dos Centros de Formação de Condutores do Norte de Mato Grosso - ACFC, associação que congrega os Centros de Formação de Condutores estabelecidos na forma da Lei nº 9.503/1997, devidamente inscrita no CNPJ nº 13.840.994/0001-15, situada na Avenida dos Tarumãs, nº 384, no Setor Residencial Sul, a cessão de uso do imóvel denominado de Quadra 23, localizado na R-40/A, com área de 13.440,00 m<sup>2</sup> (treze mil, quatrocentos e quarenta metros quadrados), de propriedade do Município de Sinop, conforme Matrícula nº 53.333 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de acordo com a planta e memorial descritivo em anexo, parte integrante da presente Lei, com as com os seguintes limites e confrontações:

I - a Norte: na linha do ponto P9, ao ponto P10, confrontando-se com a futura Rua Projetada 24 na distância de 60,00m;

II - a Leste: na linha do ponto P10 ao ponto P11, confrontando-se com a R-40/A, área destinada para a futura Rua Projetada 16, na distância de 224,00m;

III - a Sul: na linha do ponto P11 ao ponto P12, confrontando-se com a R-40/A, área destinada para a construção da futura Rua Projetada 23, na distância de 60,00 m;

IV - a Oeste: na linha do Ponto P-12 ao Ponto P9, confrontando-se com a R-40/A, área destinada para a construção da futura Rua Projetada 18, na distância de 224,00 m.

**Art. 2º** A cessão de uso de que trata a presente Lei se fará de forma gratuita pelo prazo de 10 (dez) anos.

Parágrafo único. O prazo a que se refere o caput da presente poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos através do Contrato de Cessão de Uso, de acordo com a conveniência e o interesse da Administração Pública Municipal.

**Art. 3º** O imóvel cedido será utilizado para a construção e implantação do Centro de Formação de

Condutores e destinado à realização de cursos de habilitação para a condução de veículos automotores.

**Art. 4º** A estrutura física deverá ser concebida para garantir o bem-estar e a segurança dos instrutores de trânsito e dos alunos, devendo conter, no mínimo, as seguintes benfeitorias:

I - instalações sanitárias independentes para homens e mulheres, com mictório nos banheiros masculinos e com lavatórios na parte externa dos banheiros;

II - áreas cobertas que garantam a proteção dos instrutores contra as intempéries durante a aplicação as aulas;

III - bebedouros de água refrigerados;

IV - sala reservada para os instrutores;

V - área coberta para alunos;

VI - área destinada às aulas de direção veicular com cobertura asfáltica;

VII - iluminação artificial nas áreas destinadas às aulas;

VIII - ao longo das pistas destinadas às aulas de moto, dispositivos de contenção que amortecem e reduzam a severidade do impacto, para garantir, o máximo possível, a incolumidade física dos aprendizes em caso de perda de controle da moto, evitando assim posterior choque com objeto ou queda em média/alta velocidade;

Parágrafo único. Como alternativa à instalação do dispositivo amortecedor de impacto de que trata o inciso VIII deste artigo, poderá ser construída zona livre lateral (área de escape), sem objetos fixos (poste, muro, árvore, calçada etc.), com piso que desacelere gradualmente o veículo desgovernado até sua parada e que amortença a queda, caso venha ocorrer.

**Art. 5º** Fica a associação beneficiária da presente Lei autorizada a construir um espaço destinado à cantina, que poderá ser explorada por ela, direta ou indiretamente.

**Art. 6º** O imóvel, objeto da presente Lei, reverterá ao domínio do município por anulação pura e simples do documento de cessão de uso, caso a cessionária:

I - não inicie efetivamente a implantação do Centro de Formação de Condutores no prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura do Contrato de Cessão de Uso;

II - na hipótese de que o imóvel cedido não seja utilizado para os fins especificados nesta Lei;

III - não conclua a obra no prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de início da construção.

§ 1º Com a conclusão da obra, caso a área cedida reverta ao domínio do município em razão de uma das causas de que tratam os incisos deste artigo, as autoescolas ficam proibidas de aplicar aulas de direção veicular em áreas de propriedade do município.

§ 2º Também se aplica a proibição de que trata o parágrafo anterior, às autoescolas que se instalarem no

município de Sinop após a entrada em vigor da presente Lei.

**Art. 7º** Revogada a Cessão de Uso, a área cedida reverterá ao Município sem que assista ao cessionária o direito à retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias nela realizada.

**Art. 8º** Para a obtenção da outorga de que trata a presente Lei, a partir do momento em que estiver utilizando a área cedida, a Associação dos Centros de Formação de Condutores do Norte de Mato Grosso - ACFC deverá disponibilizar mensalmente, a tantos municípios quanto o número de autoescolas integrantes da associação, que se enquadrem em um dos requisitos elencados abaixo, isenção no pagamento dos cursos teórico-técnico (CFC-A) e de prática de direção veicular (CFC - B), nas categorias A, B e AB, primeira habilitação e, na hipótese de nova classificação, às categorias C e D:

I - trabalhadores comprovadamente desempregados há mais de 02 (dois) anos, cuja renda familiar mensal seja igual ou inferior a 02 (dois) salários mínimos;

II - beneficiários do Programa Bolsa Família; e

III - egressos e liberados do sistema penitenciário.

§ 1º O candidato à obtenção do benefício deverá arcar com os seguintes custos:

I - taxas relativas aos exames de aptidão física e mental;

II - avaliação psicológica;

III - licenças de aprendizagem de direção veicular - LADV; e

IV - demais custos de confecção da CNH junto ao DETRAN/MT

§ 2º O candidato à obtenção do benefício da gratuidade prevista nesta Lei deverá preencher os seguintes requisitos, além daqueles constantes no caput deste artigo:

I - ser alfabetizado;

II - possuir RG e CPF

III - possuir Título de Eleitor emitido por uma das zonas eleitorais de Sinop;

IV - comprovar domicílio no Município de Sinop;

V - não estar judicialmente impedido de possuir Carteira Nacional de Habitação - CNH.

§ 3º O Poder Executivo regulamentará através de Decreto o processo de concessão do benefício de que trata o caput deste artigo.

**Art. 9º** É parte integrante desta Lei a Planta Baixa o empreendimento.

**Art. 10** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 23 de junho de 2015.

JUAREZ COSTA  
Prefeito Municipal

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 05/12/2017*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

---

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

---

**PARECER Nº 013/2018**

**Ao: Projeto de Lei nº 008/2018, de autoria dos Vereadores.**

#### **I - RELATÓRIO**

No dia 7 de Março de 2018, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 008/2018**, de autoria dos Vereadores, que **“Promove alterações na Lei nº 2141/2015, de 23 de junho de 2015.”**

É o Relatório.

#### **II - VOTO DO(A) RELATOR(A)**

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

#### **III - PARECER DA COMISSÃO**

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a **Comissão** é Favorável ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao projeto.

Voto do(a) Presidente: Favorável.

Voto do(a) Relator(a): Favorável.

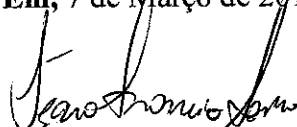
Voto do Membro: Favorável.

É o Parecer.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

Em, 7 de Março de 2018.

  
**Leonardo Visera**  
Presidente

  
**Ícaro Severo**  
Relator

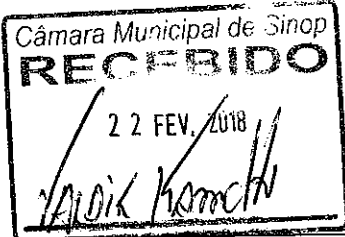
  
**Joaninha**  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

### PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 009 / 2018

Autor: MESA DIRETORA

Promove alterações na Lei Municipal nº 1902/2013, de 18 de outubro de 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 6º da Lei Municipal nº 1902/2013, de 18 de outubro de 2013, passa a vigorar conforme segue:

“Art. 6º O pagamento de diárias será efetuado através de ordem bancária, obedecendo-se a tabela de diária constante no Anexo I da presente Lei.”

Art. 2º Ficam suprimidos o Artigo 7º e o Anexo II da Lei.

Art. 3º O Anexo I da Lei passa a vigorar conforme segue:

#### ANEXO I

Classificação	Dentro do Estado	Demais localidades
Todos os servidores do Poder Legislativo	R\$ 450,00	R\$ 550,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

Ademar Dehortoli  
Presidente

Leonardo Visera  
1º Vice-Presidente

Lindomar Glória  
2º Vice-Presidente

Billy Dal'Busco  
1º Secretário

Tonny Lennon  
2º Secretário

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação

Em 26/02/2018

Encaminhado à Comissão de Finanças Orçamentos e Fiscalização

Em 26/02/2018



Leis  
Municipais

www.LeisMunicipais.com.br

*Está sendo alterada.**EL*

## LEI Nº 1902, DE 18 DE OUTUBRO DE 2013

**Dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores da Câmara Municipal de Sinop e dá outras providências.**

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

**Art. 1º** Os servidores da Câmara Municipal de Sinop, que se deslocarem temporariamente do Município, dentro ou fora do Estado, farão jus à percepção de diárias, e quando for o caso, à respectiva passagem.

Parágrafo único. O deslocamento a que se refere o caput será considerado quando do estrito desempenho de suas atribuições, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

**Art. 2º** É vedado o pagamento de diárias aos funcionários de empresas prestadoras de serviços terceirizados.

**Art. 3º** O empenho das despesas de diárias deverá ocorrer no elemento de despesa 3390-14 - Diárias.

**Art. 4º** Observados os princípios da moralidade e o interesse do serviço público, o pagamento de diárias e/ou requisição de passagens só poderão ser concedidos mediante prévia autorização da autoridade competente.

**Art. 5º** As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do trabalho, destinando-se a indenizar os servidores do Poder Legislativo das despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana.

§ 1º As diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do momento da partida, fato gerador do direito.

§ 2º Quando o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária.

**Art. 6º** O pagamento de diárias será efetuado através de ~~cheque~~ *ordem b* ou ordem bancária, obedecendo-se a tabela de diária constante no Anexo I da presente Lei.

~~**Art. 7º** Fica facultado à Câmara Municipal o pagamento de adicional para fazer face às despesas com deslocamento, conforme tabela constante no Anexo II desta Lei.~~

**Art. 8º** O ato de concessão de diárias constará da ordem de serviço e especificará claramente o objetivo da viagem, sendo executado em duas vias, com a seguinte destinação:

I - a primeira via será apensada ao processo de pagamento;

II - a segunda via será entregue ao servidor.

**Art. 9º** O servidor que receber diária fica obrigado a fazer a prestação de contas da viagem no prazo de 05 (cinco) dias do seu retorno à sede, na qual deverá conter:

I - relatório de viagem, aprovado pelo superior imediato do servidor beneficiário;

II - comprovante do embarque aéreo ou terrestre, quando se tratar de meio de transporte comercial, terrestre ou aéreo;

III - cópia de certificado, diploma ou atestado no caso de participação em cursos, congressos, seminários, treinamentos e outros eventos similares.

Parágrafo único. Se o meio de transporte utilizado for de propriedade do Município ou locado, no Relatório de Viagem deverá constar o número da placa e a quilometragem inicial e final.

**Art. 10** A prestação de contas será submetida aos setores financeiros competentes onde ficará à disposição dos órgãos de controle interno e externos.

**Art. 11** Para atendimento de pagamento de diárias, deverão ser emitidos empenhos ordinários, permitindo-se, em caráter excepcional, a emissão de empenhos estimativos destinados às diárias que não puderem se sujeitar ao processo normal de pagamento.

**Art. 12** Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do prazo de afastamento, o servidor fará jus às diárias correspondentes ao período em excesso, sendo formalizado novo processo para concessão e pagamento de diárias, ao qual será juntada uma cópia do relatório de viagem.

**Art. 13** O processo de despesa referente à concessão e pagamento das diárias deverá conter:

I - ordem de serviço;

II - nota de empenho ordinário;

III - liquidações de empenho;

IV - ordem de pagamento;

V - comprovante de depósito bancário;

VI - prestação de contas da viagem, composta dos documentos relacionados no artigo 9º desta Lei.

**Art. 14** O servidor que receber diárias e por qualquer motivo não se afastar de sua sede ou retornar antes da data prevista, deverá restituir, juntamente com a prestação de contas da viagem, o valor correspondente às diárias não utilizadas, revertendo o respectivo crédito à dotação orçamentária.

Parágrafo único. O ordenador de despesas, em face da não prestação de contas ou não devolução do valor das diárias não utilizadas na forma e prazo estabelecidos, determinará o desconto na folha de pagamento do servidor.

**Art. 15** É vedado conceder diárias com o objetivo de remunerar outros encargos ou serviços.

**Art. 16** É vedado conceder gratificação pela prestação de serviço extraordinário ao servidor que perceber diária.

**Art. 17** A autoridade que conceder ou arbitrar diárias responderá solidariamente com o servidor pela legitimidade das informações contidas no relatório de viagem.

Parágrafo único. Da mesma forma, a autoridade que conceder ou arbitrar diárias em desacordo com esta Lei, responderá solidariamente com o servidor pela reposição imediata da importância indevidamente paga, que será descontada na folha de pagamento.

**Art. 18** Ao servidor que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno, fica vedada a concessão de nova diária e/ou passagem.

**Art. 19** Ao assinar a ordem de serviço, o servidor beneficiário estará autorizando o desconto em folha de pagamento do valor das diárias recebidas caso não preste contas das mesmas no prazo estabelecido nesta Lei.

§ 1º O servidor que for exonerado ou demitido, com pendência de prestação de contas de diárias, terá o valor das respectivas diárias descontado na última folha de pagamento ou no processo de pagamento de verbas rescisórias.

§ 2º Para cumprimento do disposto no parágrafo anterior, o setor de recursos humanos deverá solicitar declaração do setor financeiro quanto à existência de pendência na prestação de contas, no qual deverá ser informado o valor do débito.

§ 3º Em decorrência das disposições estabelecidas no caput deste artigo, o setor financeiro informará ao setor de recursos humanos para que este proceda ao desconto, na folha de pagamento do servidor beneficiário, do valor correspondente às diárias não utilizadas ou sem a respectiva prestação de contas no prazo disposto nesta Lei.

**Art. 20** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 21** Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO. EM, 18 de outubro de 2013.

JUAREZ COSTA  
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM: 22/10/13  
EDIÇÃO:1833  
PÁG.: 89



PREFEITURA DE  
**SINOP**  
GESTÃO 2013-2016

**ANEXO I**

<b>Classificação</b>	<b>Dentro do Estado</b>	<b>Demais Localidades</b>
Todos os servidores do Poder Legislativo	R\$ 250,00	R\$ 300,00



PREFEITURA DE  
**SINOP**  
GESTÃO 2013-2016

**ANEXO II**

<b>Viagens aéreas dentro do Estado</b>	<b>Viagens aéreas com destino a outras localidades</b>	<b>Viagens terrestres dentro do Estado e demais localidades</b>
R\$ 100,00	R\$ 150,00	R\$ 80,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 08 MAR. 2018 <i>Adair Komel</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda substitutiva</p>	<p>Nº <u>001 / 2018</u></p>
--	---	-----------------------------

Autor:

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO.**

Substitui o ANEXO I do Projeto de Lei  
009/2018, da Comissão de Finanças,  
Orçamentos e Fiscalização.

Com base no que dispõe o Regimento Interno,  
substitua-se o ANEXO I do Projeto de Lei  
009/2018, da Comissão de  
Finanças, Orçamentos e Fiscalização.

“

ANEXO I

Classificação	Dentro do Estado	Demais Localidades
Todos os servidores do Poder Legislativo	RS 350,00	RS 500,00

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

*Professora Branca*  
Presidente

*Joacir Testa*  
Relator

*Leonardo Viserra*  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

---

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

---

PARECER Nº 011/2018

Ao: Projeto de Lei nº 009/2018, de autoria da  
Mesa Diretora.

#### I - RELATÓRIO

No dia 7 de Março de 2018, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 009/2018**, de autoria da Mesa Diretora, que “**Promove alterações na Lei Municipal nº 1902/2013, de 18 de outubro de 2013.**”

É o Relatório.

#### II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

#### III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a **Comissão** é Favorável ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao projeto.

Voto do(a) Presidente: Favorável.

Voto do(a) Relator(a): Favorável.

Voto do Membro Substituto: Favorável.

É O PARECER .

*Remídio Kuntz*  
Presidente Substituto

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em 7 de Março de 2018.

  
*Icaro Severo*  
Relator  
*Joaquina*  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 004/2018

Ao: Projeto de Lei nº 009/2018, de autoria da  
Mesa Diretora.

#### I - RELATÓRIO

No dia 7 de Março de 2018, os membros subscritores da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 009/2018**, de autoria da **Mesa Diretora**, que “**Promove alterações na Lei Municipal nº 1902/2013, de 18 de outubro de 2013.**”

É o Relatório.

#### II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

#### III - PARECER DA COMISSÃO

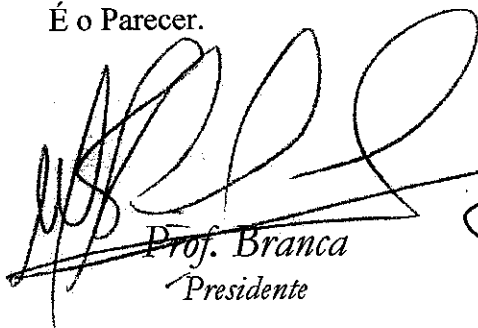
Por todas as razões e análise da matéria em comento, a **Comissão** é Favorável ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao projeto.

Voto do(a) Presidente: Favorável.

Voto do(a) Relator(a): Favorável.

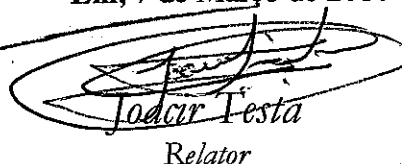
Voto do Membro: Favorável.

É o Parecer.



Prof. Branca  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 7 de Março de 2018



Jodcir Festa  
Relator

Leonardo Visera  
Membro





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 22 FEV. 2018 <i>[Signature]</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>033</u> / <u>2018</u></p>
--	--	------------------------------------

**Autor:** VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação

Em 26/02/2018

**Institui o Dia Municipal do Feirante, no Município de Sinop.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Dia Municipal do Feirante, no Município de Sinop, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de agosto.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

*[Signature]*  
Ícaro Francio Severo  
Vereador - PSDB

*[Signature]*  
DILMAIR CALLEGARO  
Vereador - PSDB

*[Signature]*  
Adenilson Rocha  
Vereador - PSDB

*[Signature]*  
Joacir Testa  
PAT

*[Signature]*  
REINOLD KUNTZ  
VEREADOR - PR



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b>	Nº <u>031 / 2018</u>
--	--	----------------------

**Autor:**

## JUSTIFICATIVA

O **Dia do Feirante** é celebrado anualmente em **25 de agosto**. Esta data é uma homenagem a primeira feira livre que ocorreu no país, em **25 de agosto de 1914**, no Largo General Osório, em São Paulo.

Este é o dia de homenagear os feirantes que estão espalhados por todo o país, profissionais considerados como uma peça importante para movimentar a economia regional e nacional.

Com produtos frescos, frutas, legumes, verduras ou mesmo objetos para o lar, as feiras livres já se tornaram parte fundamental de quase todas as cidades no Brasil.

Diante do exposto, solicito o apoio dos ilustres Vereadores para a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado.

  
**Adenilson Rocha**  
Vereador - PSDB



  
**REMÉDIO KUNTZ**  
VEREADOR PR

  
**Joacir Testa**  
VEREADOR PNT



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

---

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

---

**PARECER Nº 014/2018**

**Ao: Projeto de Lei nº 011/2018, de autoria do Vereador Dilmair Callegaro.**

#### **I - RELATÓRIO**

No dia 7 de Março de 2018, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 011/2018**, de autoria do Vereador Dilmair Callegaro, que **“Institui o Dia Municipal do Feirante.”**

É o Relatório.

#### **II - VOTO DO(A) RELATOR(A)**

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

#### **III - PARECER DA COMISSÃO**

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao projeto.

Voto do(a) Presidente: Favorável.

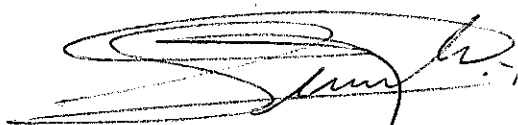
Voto do(a) Relator(a): Favorável.


Voto do Membro: Favorável.


É o Parecer.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

Em, 7 de Março de 2018.

  
**Leonardo Visera**  
Presidente

  
**Ícaro Severo**  
Relator

  
**Joaninha**  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

### PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop  
**RECEBIDO**

15 FEV. 2018

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 001 12018

**Autor:** VEREADORES JOANINHA E LUCIANO CHITOLINA

Concede Título de Cidadã Sinopense Benemerita à Senhora Joana de Paula São José.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Sinopense Benemerita à Senhora Joana de Paula São José, pelos relevantes serviços prestados à Comunidade Sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**REMÉDIO KUNTZ**  
VEREADOR PR

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

Maria José da Saúde  
Vereadora - PMDB

Joaquina  
Vereadora-PMDB

Luciano Chitolina  
Vereador-PSDB

Profa Branca  
Vereadora - PR

João Francisco Severo  
Vereador - PSDB

Ademir Baccoli  
Presidente

Adenilson Rocha  
Vereador - PSDB

Billy Dal Bosco  
Vereador - PR

Profa Hedvaldo Costa  
Vereador - PR

Dilmair Callegaro  
Vereador - PSDB

Tony Lennon  
Vereador - PMDB

Leonardo Visera  
Vereador - PP

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação

Em 19/02/2018



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 001 / 2018

**Autor:** VEREADORES JOANINHA E LUCIANO CHITOLINA


## MENSAGEM AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Joana de Paula São José nasceu em 10/02/1987 em Londrina (PR). Reside em Sinop desde o ano de seu nascimento. Possui bacharelado em Educação Física pela Faculdade de Sinop (Fasipe) e mestrado pela Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT). Há 11 anos atua juntamente com seu esposo, Gabriel Vasconcelos de Abreu, no projeto social "Treinando para a Vida".

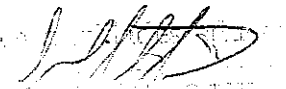
Iniciado no ano de 1.995, no Jardim das Palmeiras, antigo bairro União, destinado a atender crianças carentes, o projeto é mantido até os dias de hoje, já tendo atendido mais de 15 mil alunos. As atividades desenvolvidas consistem em aulas gratuitas de basquete, juntamente com atividades educacionais, ministradas antes ou depois dos treinos. A partir do ano de 2.001, através de parceria com o Colégio Regina Pacis, os alunos participantes do projeto Treinando para a Vida e que se destacam no desenvolvimento da prática esportiva e educacional, passaram a obter bolsas de estudo junto à referida instituição de ensino. A partir do ano de 2.007, parceria semelhante foi realizada com a Faculdade de Sinop (Fasipe). Em duas ocasiões, a equipe treinada por Gabriel Vasconcelos de Abreu e Joana de Paula São José, sagrou-se vencedora do Campeonato Brasileiro Universitário na modalidade.

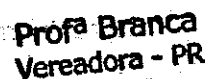
Atualmente, o projeto Treinando para a Vida, atende cerca de 50 alunos, com aulas gratuitas.

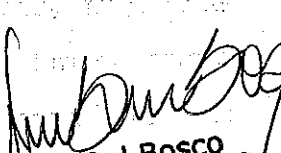
20  
REMIÃO KUNTZ  
VEREADOR PR

  
Francisco Severo  
Vereador - PSDB

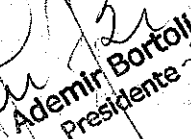
  
Dilmar Callegaro  
Vereador - PSDB

  
Maria José da Saúde  
Vereadora - PMDB

  
Profa Branca  
Vereadora - PR

  
Billy Dal Bosco  
Vereador - PR

  
Leonardo Visera  
Vereador - PP

  
Ademir Bortoli  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>001/2018</u>
--	---	--------------------

**Autor:** VEREADORES JOANINHA E LUCIANO CHITOLINA

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

Maria José da Silva  
Vereadora

Joaninha  
Vereador-PMDB

Luciano Chitolina  
Vereador-PSDB

Francisco Severo  
Vereador - PSDB

Adenilson Rocha  
Vereador - PSDB

Profa Branca  
Vereadora - PR

Billy Dal Bosco  
Vereador - PR

Profa Hedvaldo Costa  
Vereador - PR

Dilmair Callegaro  
Vereador - PSDB

Ademir Bortolli  
Presidente

Leonardo Visera  
Vereador - PP

29  
REMÍDIO KUNTZ  
VEREADOR PR

Tony Lennon  
Vereador - PMDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

---

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

---

**PARECER Nº 009/2018**

**Ao: Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2018,  
de autoria dos Vereadores Joaquina e  
Luciano Chitolina.**

#### **I - RELATÓRIO**

No dia 7 de Março de 2018, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2018**, de autoria dos Vereadores Joaquina e Luciano Chitolina, que **“Concede Título de Cidadã Sinopense Benemerita à Sra. Joana de Paula São José.”**

É o Relatório.

#### **II - VOTO DO(A) RELATOR(A)**

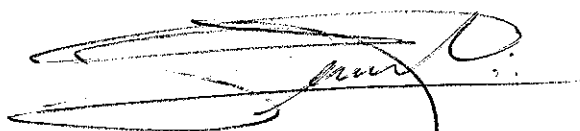
A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

#### **III - PARECER DA COMISSÃO**

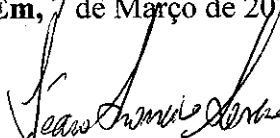
Por todas as razões e análise da matéria em comento, a **Comissão** é Favorável ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao projeto.

É o Parecer.

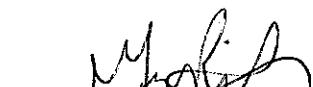
**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
Em, 7 de Março de 2018.



Leonardo Visera  
Presidente



Icaro Severo  
Relator



Maria José  
Membro Substituta



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 15 FEV. 2018 <i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>002</u> / 2018</p>
--	--	-----------------------------

Autor: Vereadores Billy Dal Bosco e Adenilson Rocha

**Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Jornalista Daniel Coutinho de Paula.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO**

**GROSSO**, no uso de suas atribuições aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Jornalista Daniel Coutinho de Paula, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal, pelo relevante trabalho prestado ao Município de Sinop, e a toda sociedade.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EM 14 DE FEVEREIRO DE 2018

*[Signature]*  
Luciano Chitolina  
Vereador - PSDB

*[Signature]*  
Adenilson Rocha  
Vereador (PSDB).

*[Signature]*  
Billy Dal Bosco  
Vereador (PR).

*[Signature]*  
Ademir Bortoli  
Presidente

*[Signature]*  
Profº Medvedo Costa  
Vereador - PR

*[Signature]*  
Maria José da Saúde  
Vereadora - PMDB

*[Signature]*  
Profª Branca  
Vereadora - PR

*[Signature]*  
Icaro Francis Severo  
Vereador - PSDB

*[Signature]*  
REMÉDIO KUNTZ  
VEREADOR - PR

*[Signature]*  
Lindomar Gulda  
Vereador - PMDB

*[Signature]*  
Tony Lennon  
Vereador - PMDB

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação

Em 19 - 02 - 2018





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº 002 12018
--	---	--------------

**Autor:** Vereadores Billy Dal Bosco e Adenilson Rocha

Senhor Presidente;  
Senhores Vereadores e Vereadoras;

O Colunista Daniel Coutinho, é natural da cidade de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, cidade onde descobriu sua vocação para área da comunicação. No ano de 1999 passou no vestibular para Comunicação social, com habilitação em Jornalismo, onde fez sua graduação no Centro de Ensino Superior do Paraná – Faculdade Maringá. Ao concluir o curso de Jornalismo, graduou-se em Relações Públicas, passando a partir daí a atuar e a se destacar profissionalmente. Daniel sempre apresentou um feeling para o jornalismo social, e por isso foi convidado para assinar uma coluna na Revista Fritzz, em Maringá/PR, onde iniciou sua carreira profissional como colunista, passando a se destacar cada vez mais nesta área. E assim sendo como um homem visionário, e se considerando um possuidor de sonhos audaciosos, buscando realizações e aspirações profissionais, no ano de 2005, Daniel Coutinho decidiu migrar para Mato Grosso, tendo a cidade de Sinop como sua escolhida para residir e trabalhar. Na nova terra, seus primeiros passos não foram dos mais fáceis, porém persistiu em seus sonhos com a meta firme em vencer. Driblando as dificuldades com as armas que tinha, Daniel Coutinho trabalhou inicialmente prestando assessoria para algumas empresas e também como professor de cursos profissionalizantes no Senai. Mas as coisas não iam bem. No momento que estava prestes a desanimar do sonho de fazer carreira profissional em Sinop, Daniel Coutinho, foi descoberto pelo então Deputado Estadual Dilceu Dal Bosco, que estava em busca de um assessor de imprensa. Era a oportunidade que o Jornalista Daniel precisava. Com muito trabalho e dedicação colocou em prática seu conhecimento, e começou a se destacar no meio jornalístico e a interagir com os demais profissionais, passando em pouco tempo a ser referência na área de assessoria de comunicação. Em seguida fez Pós-Graduação em Marketing Político e Marketing Empresarial e a partir dali o céu era o limite. Com o passar do tempo, munido de toda a experiência e respeito da sociedade em relação ao seu profissionalismo, Daniel Coutinho, viu a possibilidade de retornar um antigo sonho, ser Colunista Social.

Foi quando estreou oficialmente como Colunista Social em Sinop criando o site Daniel Coutinho, que já nasceu fazendo sucesso, com a cobertura dos principais eventos sociais da cidade, ultrapassou os limites territoriais de Sinop e é referência no Estado. Hoje, decorridos 12 anos, o site Daniel Coutinho, cujo nome é a própria marca do jornalista e empresário, é sinônimo de sucesso em Mato Grosso, sendo eleito, por cinco anos consecutivos, como o melhor site social na pesquisa do Prêmio Mérito lojista de Sinop. Atualmente, além do site, e da assinatura de várias colunas sociais nos principais jornais e revistas de Sinop e Região, Daniel Coutinho é responsável pela promoção de grandes eventos no Município, como a FeijoVip, que é considerada como a segunda maior festa realizada na cidade, ficando atrás apenas da Exponop. Através de parceria com outros empreendedores da cidade, Daniel Coutinho é responsável também pela realização de outros



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>002</u> / <u>2018</u>
--	---	-----------------------------

**Autor:** Vereadores Billy Dal Bosco e Adenilson Rocha

eventos superimportantes como: Reveillon Gold, Feira Celebre e Haly Sinop, Festival das Cores, que já fazem parte do calendário cultural da cidade. Neste contexto, o jornalista Daniel Coutinho, é considerado como um dos ícones da comunicação em Sinop, e destaque em nível Estadual, vem construindo uma história recheada de sucesso pelo trabalho que desenvolve ao longo de quase duas décadas de trabalho, dono de uma simpatia que lhe é peculiar e de um carisma que carrega consigo desde da sua infância. Sendo assim diante de sua competência comprovada, por ter adquirido a confiança e respeito da sociedade, o jornalista Daniel Coutinho foi convidado pela Prefeita Rosana Martinello para compor o primeiro escalão dos eu Governo, sendo nomeado como Diretor de Eventos e mais recentemente ocupou a função de Diretor de Cultura do Município. Diante do exposto entendemos ser merecida a propositura, e conto com o apoio incondicional dos Nobres Pares dessa Casa de Leis.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EM, 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

Maria José da Saúde  
Vereadora - PMDB

Billy Dal Bosco  
Vereador (PR)

Ademir Bortoli  
Presidente

Adenilson Rocha  
Vereador (PSDB)

Luciano Chitolina  
Vereador - PSDB

RENIDO KINTZ  
VEREADOR

Profª Branca  
Vereadora - PR

Caro Franco Severo  
Vereador - PSDB

Profa. Medvaldo Costa  
Vereadora - PR

Lindomar Guida  
Vereador - PMDB

Tony Lennon  
Vereador - PMDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

---

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

---

**PARECER Nº 010/2018**

**Ao: Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2018,  
de autoria dos Vereadores Billy Dal' Bosco  
e Adenilson Rocha.**

#### **I - RELATÓRIO**

No dia 7 de Março de 2018, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2018**, de autoria dos Vereadores Billy Dal' Bosco e Adenilson Rocha, que **"Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Sr. Daniel Coutinho de Paula."**

É o Relatório.

#### **II - VOTO DO(A) RELATOR(A)**

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

#### **III - PARECER DA COMISSÃO**

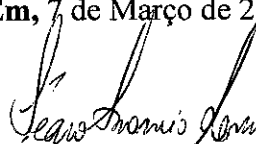
Por todas as razões e análise da matéria em comento, a **Comissão** é Favorável ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao projeto.

É o Parecer.

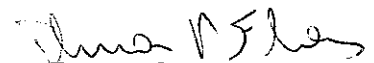
**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
Em, 7 de Março de 2018.



Leonardo Visera  
Presidente



Ícaro Severo  
Relator



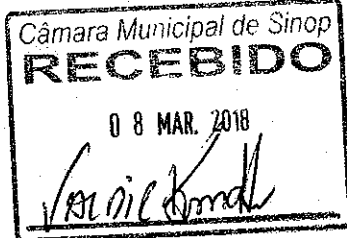
Joaquina  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 007 / 2018

Autor: VEREADOR JOANINHA

## MOÇÃO DE APLAUSO

Com fulcro no que determinam os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, os vereadores subscritores resolvem encaminhar a presente **Moção de Aplauso ao atleta Juciê Vieira de Oliveira**, pelos resultados obtidos em competições de Mountain Bike no de 2017.

No decorrer do ano de 2017, o atleta Juciê Vieira de Oliveira destacou-se em várias competições de Mountain Bike, projetando o nome do município de Sinop para todo o estado. Juciê ficou em segundo lugar no “Campeonato Norte Mato-grossense de Mountain Bike”. Durante a competição, o atleta esteve representando Sinop em provas disputadas em Tapurah, Alta Floresta, Lucas do Rio Verde, São José do Rio Claro e Sorriso. A etapa final foi disputada em Sinop no dia 03 de dezembro.

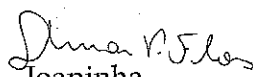
Em sua participação nos Jogos Olímpicos de Sinop, sagrou-se vice-campeão individual e campeão por equipe; No dia 19 de novembro, o atleta ficou em segundo lugar no “7º Desafio do Cerrado de Mountain Bike”, realizado no município de Tangará da Serra; No dia 10 de dezembro, venceu “1º Desafio de MTB”, realizado em Aripuanã, no Salto das Andorinhas. Também venceu “1º Desafio Várzea Grande de MTB 2017”.

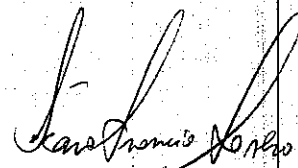
A presente moção de aplauso representa o reconhecimento da Câmara Municipal de Sinop, pelo desempenho do desportista Juciê Vieira de Oliveira durante o ano de 2017. Com suas conquistas, Juciê vem projetando o nome do município de Sinop em nível estadual e nacional desde o ano de 1994, quando começou a competir, fomentando também o interesse dos munícipes pela prática desportiva, especialmente do Mountain Bike.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP


ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

  
Joaquina  
Vereador - MDB

  
João Francisco Severo  
Vereador - PSDB

  
Joacir Testa  
Vereador - PMDB

  
Lindomar Gulda  
Vereador - PMDB

  
Adenilson Rocha  
Vereador - PSDB

  
REMÉDIO KUNTZ  
VEREADOR - PR

  
Leonardo Vieira  
Vereador - PP

  
Tony Lennon  
Vereador - PMDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 8 MAR. 2018 <i>Vilmar Galvão</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input checked="" type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº 008 / 2018</p>
---	--	----------------------

**Autor: VEREADOR CÉLIO GARCIA E VEREADORES**

## MOÇÃO DE APLAUSO

Com fulcro no que determinam os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, os vereadores subscritores resolvem encaminhar a presente **Moção de Aplauso a EQUIPE da Rádio Mais, pelo trabalho jornalístico que vem desenvolvendo acompanhando o Sinop Futebol Clube em jogos e viagens.** O time sinopense tem se destacado e voltado a brilhar orgulhando toda a população e a equipe da Rádio Mais tem passado por cima de muitos obstáculos e dificuldades para acompanhar o time, dando a oportunidade valiosa do sinopense saber como o time está se saindo e assim poder manter sua torcida viva. Este trabalho valioso merece destaque e por isso encaminhamos a presente Moção de Aplauso à: **Luís Bohnenberger, diretor; Espedito Martins, narrador; Vilmar Galvão, comentarista; Repórteres Assis Magalhães e Edinaldo Lobo; Ecivandro Teloken, plantão; e Bruno Galvão, Central Técnica.**

*Joacir Testa*  
Vereador - PDT

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 07 de março de 2018

*Maria José da Saúde*  
Vereadora - PMDB

*Prof. Medivaldo*  
Vereador - PR

*Célio Garcia*  
CÉLIO GARCIA  
Vereador – DEM

*Joaninha*  
Vereador - PMDB

*Francisco Severo*  
Vereador - PSDB

*Tony Lennon*  
Vereador - PMDB

*Ademir Bortoli*  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 28 FEV. 2018 <i>Luiz Komell</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>023/2018</u></p>
--	--	---------------------------

**Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA**

**AO EXMO. SR. ADEMIR BORTOLI**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO**

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Ademir Bortoli – Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após aquiescência do soberano Plenário, digne-se encaminhar o presente expediente ao Exmo. Sr. Gilson de Oliveira – Prefeito de Sinop em Exercício e ao Sr. Paulo Abreu – Diretor do Núcleo de Desenvolvimento Urbano de Sinop (Prodeurbs), solicitando informações sobre o Bairro Aquarela das Artes:

1. *Cópia do Projeto Aprovado da criação do Bairro Aquarela das Artes.*
2. *Relação das áreas institucionais disponíveis para o município, no Bairro Aquarela das Artes, conforme o projeto aprovado.*

**P. Deferimento**

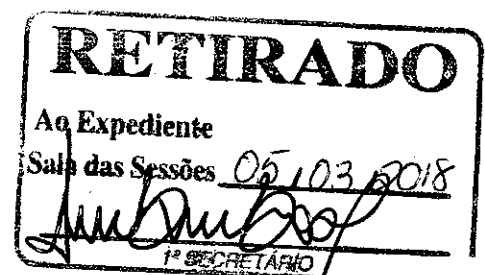
**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO**

**Em,**

*Adenilson Rocha*

**ADENILSON ROCHA**

*Vereador - PSDB*





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 07 MAR. 2018 <i>Joacir Testa</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>029/2018</u></p>
---	---	---------------------------

Autor:

**VEREADOR JOACIR TESTA E JOANINHA**

**AO EXMO. SR. ADEMIR BORTOLI**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO**

Os vereadores subscritores do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Ademir Bortoli – Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após aquiescência do soberano Plenário, digne-se encaminhar o presente expediente ao Exmo. Sr. Gilson de Oliveira – Prefeito Municipal, solicitando que preste as seguintes informações e encaminhe cópia dos seguintes documentos:

1. *Relação de servidores afastados por atestado médico acima de 15 dias, constando: nome do servidor; secretaria e cargo onde está alocado; tempo de afastamento por atestado; nome do médico e CRM.*

N. Termos

P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


  
**Joacir Testa**  
Vereador - PDT



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>030/2018</u>
---	---	--------------------

**Autor:** Vereador Billy Dal Bosco

**AO EXMO. SR. ADEMIR BORTOLI  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO.**

O Vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno Dessa Casa de Leis, vem por meio deste requerer de Vossa Excelência Sr. Ademir Bortoli - Presidente da Câmara Municipal de Sinop/MT, que após aquiescência do Soberano Plenário, digne-se encaminhar o presente expediente ao Exm. Sr. Gilson de Oliveira, Prefeito em Exercício e a Sr. Verediana Paganotti – Secretária Municipal de Educação Esporte e Cultura em Sinop/MT. E sendo assim solicitamos que por gentileza nos envie as seguintes informações referentes o detalhamento do Balancete com documentos comprobatório de todas as despesas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.  
Unidade – Gerência de Esporte do Exercício de 2017;

- 1 - Relação de despesas com pessoal e encargos sociais;
- 2 – Aplicações diretas;
- 3 – Vencimentos e vantagens fixas-PE;
- 4 – Obrigações patronais;
- 5 – Outras despesas variáveis com pessoal;
- 6 – Indenizações e restituições trabalhistas;
- 7 – Aplicações diretas decorrentes de orçamento;
- 8 – Obrigações patronais;
- 9 – Outras despesas correntes;
- 10 – Aplicações diretas;
- 11 – Diárias com pessoal civil;
- 12 – Material de consumo;
- 13 – Premiações Culturais, artísticas, científicas;
- 14 – Despesas com materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita;
- 15 – Despesas com passagens e com locomoção de pessoal;
- 16 – Outros serviços de terceiros e pessoal;
- 17 – Auxílio alimentação;





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES


	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>030 / 2018</u>
--	---	----------------------

**Autor:** Vereador Billy Bal Bosco

- 18 – Despesas de capital;  
19 – Investimentos detalhados mês a mês durante o ano de 2017;  
20 – Aplicações diretas detalhadas mês a mês durante o ano de 2017;  
21 – Despesas com obras e instalações;  
22 – Despesas com equipamentos e materiais permanentes adquiridos no período do ano de 2017.

N. Termos  
P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EM, 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

  
Billy Dal Bosco  
Vereador (PR)



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> D 8 MAR. 2018 <i>Dilmair Callegaro</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº 031/2018</p>
---	--	--------------------

Autor:

**VEREADOR DILMAIR CALLEGARO**

**AO EXMO. SR. ADEMIR BORTOLI**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - MATO GROSSO**

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Ademir Bortoli - Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após aquiescência do soberano Plenário, digne-se encaminhar o presente expediente a encaminhar ao Exmo. Sr. Gilson de Oliveira - Prefeito Municipal em exercício, com cópia ao Sr. Mauro Garcia - Secretário de Trânsito, solicitando que encaminhe cópia dos seguintes documentos e preste as seguintes informações:

- a) Cópia do processo licitatório do Pregão eletrônico 40/2017;
- b) Informações quanto a locação e manutenção de PDA/Tablet - Coletor de Dados Robusto:
  - a. Valor pago pela locação?
  - b. Qual a quantidade de aparelhos locados?
  - c. Para qual finalidade esta sendo utilizado?
- c) Informações quanto a locação dos equipamentos de escâner:
  - a. Valor pago pela locação?
  - b. Qual a quantidade de aparelhos locados?
  - c. Para qual finalidade esta sendo utilizado?
- d) Informações quanto a Locação de Licença do uso do software de processamento e Gerenciamento de Multas de Trânsito e Gestão de Talonário Eletrônico, com a cópia das respectivas notas fiscais:
  - a. Valor pago pela locação?
  - b. Para qual finalidade esta sendo utilizado?
  - c. O referido software já esta em funcionamento na Secretaria?
- e) Informações quanto a locação e manutenção de impressora térmica portátil:
  - a. Valor pago pela locação?
  - b. Qual a quantidade de aparelhos locados?
  - c. Para qual finalidade esta sendo utilizado?



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº 031 / 2018
--	---	---------------

**Autor:**

- f) Informações dos valores pagos pela Locação de Licença do uso do software para apoio e Fiscalização de Trânsito;
- Valor pago pela locação?
  - Para qual finalidade esta sendo utilizado?
  - O referido software já esta em funcionamento na Secretaria?

N. Termos  
P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

DILMAIR CALLEGARO  
Vereador PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 08 MAR. 2018 <i>[Handwritten Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>032/2018</u></p>
--	--	---------------------------

Autor:

**VEREADOR DILMAIR CALLEGARO**

**AO EXMO. SR. ADEMIR BORTOLI**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - MATO GROSSO**

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Ademir Bortoli - Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após aquiescência do soberano Plenário, digne-se encaminhar o presente expediente a encaminhar ao Exmo. Sr. Gilson de Oliveira- Prefeito Municipal em exercício, com cópia ao José Almiro Muller - Diretor Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Sinop solicitando que encaminhe cópia dos seguintes documentos:

- a) Dos ofícios encaminhados à Prefeitura de Sinop pela Ager referente à prestação de serviços da Empresa ROSA Transportes;
- b) Contrato de concessão da Empresa ROSA Transportes.

N. Termos  
P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

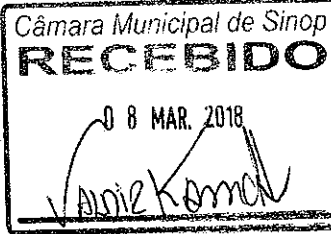
*[Handwritten Signature]*  
DILMAIR CALLEGARO  
Vereador PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 033/2018

Autor:

VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

**AO EXMO. SR. ADEMIR BORTOLI**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - MATO GROSSO**

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Ademir Bortoli - Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após aquiescência do soberano Plenário, digno-se encaminhar o presente expediente a encaminhar ao Exmo. Sr. Gilson de Oliveira- Prefeito Municipal em exercício, solicitando que **encaminhe cópia do pacote de mais de 90 (noventa) ações, lançadas no dia 02 de março de 2018, pela Prefeitura Municipal.**

N. Termos  
P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

DILMAIR CALLEGARO  
Vereador PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 07 MAR. 2018 <i>Remidio Kuntz</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>034/2018</u></p>
--	--	---------------------------

**Autor:** VEREADOR REMÍDIO KUNTZ

**AO EXMO. SR. ADEMIR BORTOLI**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO**

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Ademir Bortoli – Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após aquiescência do soberano Plenário, digno-se encaminhar o presente expediente ao Exmo. Sr. Gilson de Oliveira – Prefeito Municipal, em exercício solicitando que preste as seguintes informações e encaminhe cópia dos seguintes documentos:

1. *Relação dos Servidores lotados no Previ Sinop, contendo o nome do servidor, cargo que ocupa e remuneração.*
2. *Qual o valor gasto em diárias com servidores em 2017?*
3. *Qual o valor gasto em diárias com servidores no ano de 2018, até a presente data?*

N. Termos  
P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

*Remidio Kuntz*  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>035 / 2018</u>
--	---	----------------------

**Autor:** VEREADOR LEONARDO VISERA

**AO EXMO. SR. ADEMIR BORTOLI**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO**

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Ademir Bortoli – Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após aquiescência do soberano Plenário, digne-se encaminhar o presente expediente ao Exmo. Sr. Gilson de Oliveira – Prefeito Municipal em exercício, com cópia à Sra. Ivete Mallmann Franke – Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamentos, e à empresa F. L. Finger da Rosa EIRELI – ME, solicitando que preste informações referente ao Contrato 037/2017, firmado entre a Prefeitura e a citada empresa e encaminhe cópia dos seguintes documentos:

1. *Cópia das notas fiscais empenhadas e pagas até o momento.*
2. *Quantos e quais funcionários foram disponibilizados pela referida empresa para o serviço contratado? (encaminhar cópias dos documentos e planilha detalhada)*
3. *Quais os resultados alcançados até o momento? (favor encaminhar planilha detalhada)*
4. *Cópia dos relatórios do fiscal do contrato até essa data.*
5. *Apresentar a GFIP – Guia de recolhimento de FGTS, da empresa, com data a partir da assinatura do contrato até o presente momento.*

**N. Termos**  
**P. Deferimento**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
Em, 07 de Março de 2018.

Leonardo Visera  
Vereador PP



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>036 / 2018</u>
--	---	----------------------

Autor:

VEREADOR CÉLIO GARCIA

**AO EXMO. SR. ADEMIR BORTOLI**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO**

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Ademir Bortoli – Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após aquiescência do soberano Plenário, digne-se encaminhar o presente expediente ao Exmo. Sr. Gilson de Oliveira - Prefeito de Sinop em Exercício que preste as seguintes informações e encaminhe cópia dos seguintes documentos:

1. *Data em que será entregue a obra da Construção de Unidade Escolar de Educação Infantil da Comunidade Gente Feliz, iniciada em 10/09/2015, com previsão de término em 10/06/2016.*
2. *Justificativa do porque da mesma não ter sido entregue até o presente momento.*
3. *Cópia da licitação da obra;*
4. *Apresentação do relatório de serviço com registro fotográfico;*

N. Termos

P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 07 de março de 2018.

Célio Garcia

Vereador do DEM





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 08 MAR. 2018 <i>Admir Kambori</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº 037/2018</p>
--	--	--------------------

**Autor: VEREADOR ADEMIR ANTONIO DEBORTOLI**

## À MESA DIRETORA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - MATO GROSSO

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer à Mesa Diretora, que após aquiescência do soberano Plenário, digno-se encaminhar o presente expediente ao Exmo. Sr. Gilson de Oliveira - Prefeito em Exercício, com cópia à Sr<sup>a</sup> Ivete Malmann - Secretária Municipal de Finanças e Orçamento, com cópia à Sr<sup>a</sup> Julietê Beraldo Pieri - Diretora da empresa "Vencedora Administradora De Serviços Eireli-Epp", para que esta remeta ao Poder Legislativo, informações e cópias dos seguintes documentos da empresa, "Vencedora Administradora De Serviços Eireli-Epp", sob nº CNPJ 14.571.427/0001-54, com sede no município de Primavera do Leste (MT), que presta serviços terceirizados de limpeza conservação predial, serviços de cozinheiro (a) e auxiliar de cozinha para a Administração Municipal, sob Termo de Contrato nº 007/2017. Segue anexa Resolução 006/2018, do Conselho Municipal de Saúde, a qual embasou este documento.

- Cópia do Processo licitatório;
- Empenhos pagos e a pagar dos anos de 2017 e 2018;
- Relação completa dos servidores, cargo e respectiva remuneração;
- Como funciona o processo de contratação de funcionários? São solicitados exames médicos admissionais? Em caso positivo enviar cópia, em caso negativo explicar;
- De que forma é feito o controle de carga horária;
- Os trabalhadores recebem cursos de capacitação? Em caso positivo enviar comprovantes dos cursos ministrados até o mês de janeiro de 2018;
- Está sendo cumprida a norma técnica NR 6, que estabelece que os EPIs - Equipamentos de Proteção Individual, sejam fornecidos de forma gratuita ao trabalhador para o desempenho de suas funções dentro da empresa?



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

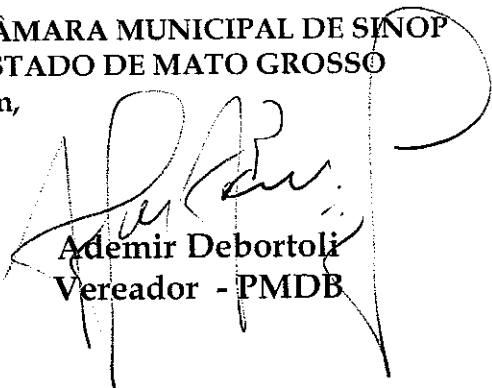
	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>037</u> <u>2018</u>
--	---	---------------------------

**Autor: VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI**

- De que forma é realizada a coleta seletiva de lixo? Especificar conforme sua constituição (orgânico, reciclável, rejeito, lixo hospitalar e demais);

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

  
Ademir Debortoli  
Vereador - PMDB



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop-MT, 08 de fevereiro de 2018.

**Marcos Antonio Saltarelli**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

### RESOLUÇÃO Nº 003/2018/CMS

Sinop-MT, 08 de fevereiro de 2018.

O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde nº. 8080/1990 e a Lei Municipal nº 2268/15, de 21 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT – CMSS/MT; e

Conforme DECISÃO de Plenária na 177ª Reunião Ordinária da Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Sinop-MT, realizada no dia 07 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o SISPACTO para o exercício de 2018.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop-MT, 08 de fevereiro de 2018.

**Marcos Antonio Saltarelli**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

### RESOLUÇÃO Nº 004/2018/CMS

Sinop-MT, 08 de fevereiro de 2018.

O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde nº. 8080/1990 e a Lei Municipal nº 2268/15, de 21 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT – CMSS/MT; e

Conforme DECISÃO de Plenária na 177ª Reunião Ordinária da Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Sinop-MT, realizada no dia 07 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a proposta de alterações nas metas do Plano Municipal de Saúde 2018/2021 – Aprovado pelo CMSS-MT em 11/09/17 Resolução nº. 079/2017, conforme abaixo descrito:

No.	METAS	2016	2019	2020	2021
Alterar a redação da meta	Realizar pelo menos 4 ciclos de visitas domiciliares, com no mínimo 80% de cobertura de imóveis visitados para o controle vetorial da dengue a cada ciclo	4	4	4	4
Excluir – será ação da PAS	Mantem em 100% a realização de no mínimo seis grupos de ações de Vigilância Sanitária consideradas necessárias a todos os municípios no ano.	100%	100%	100%	100%
Alterar a redação da meta	Mantem a proporção de preenchimento do campo "ocupação" nas notificações de agravos relacionados ao trabalho em 90%.	90%	90%	90%	90%
Inserir meta	Realizar no mínimo 01 inspeção sanitária por estabelecimento cadastrado na VISA no ano, passando de 80% para 85% o número estabelecimentos inspecionados até 2021.	82%	83%	84%	85%
Alterar a redação da meta	Implantar em pelo menos 75% dos estabelecimentos de serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, geradores de resíduos de saúde, o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS).	75%	75%	75%	75%
Excluir – será ação na PAS/PEI	Controlar o risco sanitário dos produtos de interesse da saúde em 80% dos estabelecimentos que manipulam produtos alimentícios sob controle sanitário.	50%	60%	70%	80%

Excluir – será ação na PAS/PEI	Controlar o risco sanitário nos serviços de saúde em 100% dos estabelecimentos que prestam assistência odontológica sob controle sanitário.	100%	100%	100%	100%
Inserir	Monitorar quadrimestralmente a incidência de casos novos de Hepatite B e C, HIV, Sífilis.	X	X	X	X
Inserir	Monitorar quadrimestralmente a taxa de incidência de novos casos de Hanseníase.	X	X	X	X
Inserir	Mantem em zero o número de casos novos de AIDS em menores de 5 anos.	X	X	X	X
Inserir	Realizar 12 Ações de matriciamento sistemático realizadas pelo CAPS com equipes de Atenção Básica.	12	12	12	12
Mudar redação da meta	Realizar processo seletivo para Agência Comunitária de Saúde até 2021.				X
Excluir – erro de digitação na meta. Isso é ação da PAS	Ampliar o número de vagas para o Programa de Residência Médica Saúde da Família e Comunidade em no mínimo 50% em relação a 2017.				
Ampliar valor da meta	Ampliar a cobertura de acompanhamento das condicionalidades de saúde do programa bolsa família para 60% até 2021.	57%	57%	60%	60%
Alterar valor da meta	Aumentar gradualmente a razão de mamografias de rastreamento bilateral, entre 50 a 69 anos, até 0,30 em 2021 (Fomentar junto a Diretoria de Média e Alta Complexidade a oferta de mamografias).	0,2	0,2	0,25	0,3

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop-MT, 08 de fevereiro de 2018.

**Marcos Antonio Saltarelli**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

### RESOLUÇÃO Nº 005/2018/CMS

Sinop-MT, 08 de fevereiro de 2018.

O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde nº. 8080/1990 e a Lei Municipal nº 2268/15, de 21 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT – CMSS/MT; e

Conforme DECISÃO de Plenária na 177ª Reunião Ordinária da Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Sinop-MT, realizada no dia 07 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar ofício ao Coordenador do CIES – Comissão de Integração Ensino-Serviço, Thiago Costa Rodrigues, solicitando que propicie um debate entre instituições de ensino e elabore um cronograma de atividades e/ou estágios visando atender Centro de Hanseníase e Tuberculose.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop-MT, 08 de fevereiro de 2018.

**Marcos Antonio Saltarelli**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde nº. 8080/1990 e a Lei Municipal nº 2268/15, de 21 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT – CMSS/MT; e

Conforme DECISÃO de Plenária na 177ª Reunião Ordinária da Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Sinop-MT, realizada no dia 07 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



*Requerimento*

Art. 1º. Aprovar ofício ao Secretário Municipal de Saúde, Sr Amaldo Catalan e ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Sinop-MT, Sr Ademir Bortoli, informando irregularidades praticadas pela empresa Vencedora Administradora de Serviços Eireli-EPP, CNPJ/MF: 14.571.427/0001-54, com sede na Avenida Minas, nº 947, Centro, município de Primavera de Leste, CEP: 78.850-000, contratada pela Prefeitura Municipal de Sinop-MT, sob Termo de Contrato nº 007/2017, para prestação de serviços terceirizados em limpeza, conservação predial, cozinheiro e auxiliar de cozinha. Portanto, realiza serviços de limpeza à Secretaria Municipal de Saúde. Em entrevista com algumas profissionais que desempenham tal função, foram detectadas as seguintes evidências de inconformidades de contratação, que violam as leis trabalhistas vigentes:

- § Inexistência de qualquer exame médico admissional por parte da empresa contratante;
- § Falta de capacitação/treinamento dos funcionários, principalmente na questão de manuseio de materiais infectantes e perfuro-cortantes, que representam risco eminente de contaminação deste profissional;
- § Falta de controle de carga horária por parte da empresa;
- § Falta de disponibilidade de equipamentos de proteção, individual, no ingresso ao trabalho;
- § Excesso de rotatividade, devido falta de capacitação, por exemplo, na Unidade de Saúde Básica Rui Fernando Barbosa;
- § Falta de conhecimento para classificação de lixo contaminado, acarretando alto custo, onerando o município.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop-MT, 08 de fevereiro de 2018.

Marcos Antonio Saltarelli  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO Nº 007/2018/CMSS**  
Sinop-MT, 08 de fevereiro de 2018.

O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde nº. 8080/1980 e a Lei Municipal nº 2268/16, de 21 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Sinop-MT - CMSS/MT; e

Conforme DECISÃO de Plenária na 177ª Reunião Ordinária da Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Sinop-MT, realizada no dia 07 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Relatório da Comissão de Avaliação e Análise de Contas;

Art. 2º. Aprovar a Prestação de Contas Parcial da Associação Protetora dos Animais do Município de Sinop/MT - APAMS referente às parcelas nº 04 e nº 05 do Termo de Colaboração nº. 008/2017, período de 01/11/2017 a 30/11/2017: A Comissão de avaliação diante das informações analisou as informações contidas no Plano de trabalho e destaca a existência de: Cronograma de Execução, Cronograma Físico Financeiro, Plano de Aplicação, Cronograma de Desembolso e Investimentos. Em análise da meta prevista, conforme relatório de cumprimento/execução do objeto na página 18, destaca-se: a aquisição de 3070 kg de alimentos para cães e gatos, num total de 252 animais, cuja estimativa diária é de 45 kg e previsão de rendimento de alimentação para 68 dias, destacamos na prestação de contas o seguinte:

NF Nº.	Página	Qtde.	Descrição	Valor
178.019	23	121	Must adultos raças pequenas e médias 25 kg	R\$ 18.710,23
		3	Must adultos raças pequenas e médias 15 kg	R\$ 291,00
Valor total da NF				R\$ 18.000,00

Analisamos e destacamos o Parecer técnico do Gestor, através da Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme decreto nº 065/2017, neste período o valor utilizado foi R\$ 17.144,00. Em conclusão do Parecer Técnico diz o seguinte: "A entidade realizou a aquisição de 3070 kg de ração que propicia a alimentação de 252 animais, sendo 16 a mais que o esperado. A aquisição fora realizada de acordo com o plano de trabalho, e o montante devido da prestação anterior de ração comprada em desacordo com o plano de trabalho fora devolvido ao convênio. Nestes termos entende-se pela aprovação do mesmo. Concluindo, recomendamos aprovação e destacando a competência da equipe frente a Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Setor de Convênios da Prefeitura de Sinop-MT, no que tange nas análises a eficácia e acompanhamento no desenvolvimento dos projetos conveniados.

Art. 3º. Prestação de Contas Parcial da Associação Protetora dos Animais do Município de Sinop/MT - APAMS referente a Parcela nº 04 do Termo de Colaboração nº. 004/2017, período de 01/10/2017 a 31/10/2017: A Comissão de avaliação diante das informações analisou as informações contidas no Plano de trabalho e destaca a existência de: Cronograma de Execução, Cronograma Físico Financeiro, Plano de Aplicação, Cronograma de Desembolso e Investimentos. Em análise da meta prevista, conforme relatório de cumprimento/execução do objeto, na página 18, os valores foram utilizados em: despesa de consumo (energia e exames laboratoriais), Recursos humanos (folha de pagamento) e encargos

(FGTS, PIS, GPS). Diante das ações desenvolvidas e o objetivo principal do projeto: "preservação da vida animal", em contrapartida a preservação da saúde em geral, visto que a ação do projeto é: "retirada dos animais de rua, ofertar condições dignas para recuperação das enfermidades e, posteriormente reintegrá-los a sociedade através do processo de adoção". Assim destacamos o relatório de execução físico financeiro, conforme consta na página 17, do referido projeto. Analisamos e destacamos o Parecer técnico da Gestão, através da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Convênios, conforme decreto nº 065/2017, na conclusão o Parecer Técnico, referente a este período, diz o seguinte: "A entidade utilizou os recursos conforme o plano de trabalho, no entanto deixou de realizar a meta 02 - Exames laboratoriais, e há uma divergência sobre o pagamento em duplicidade da fatura de energia do mês 09 (fatura 44472), também ocorreu o pagamento da folha referente ao mês 09 com a parcela recebida somente no dia 25/10. A entidade fora advertida por escrito através do Of. 2850 e 2855. A Entidade respondeu também via Of. 042 e 043/2017, justificando a não utilização da meta 02, uma vez que a despesa fora maior que a média do convênio e acabou sendo paga com recursos próprios. Também justificou o pagamento da folha que fora paga inicialmente com recursos próprios, e posteriormente com a entrada do recurso em atraso, fora transferido o valor do convênio. Também há correções apontadas nos relatórios referentes à prestação de contas das referidas parcelas, mas meramente documental. Entende-se que tais ocorrências, apesar de emendas, não caracterizam nenhum prejuízo para o andamento do Plano de trabalho, no entanto, ainda fica a pendência de devolução das taxas bancárias no valor de R\$ 71,40, e a questão da fatura de energia paga em duplicidade, pede-se pela aprovação com ressalvas as devoluções e demais correções." Concluindo, a Comissão de Análise e Avaliação de Contas do CMSS-MT recomenda aprovação e destaca a competência da equipe frente a Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Setor de Convênios da Prefeitura de Sinop-MT, no que tange as análises e acompanhamento do desenvolvimento dos projetos conveniados.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop-MT, 08 de fevereiro de 2018.

Marcos Antonio Saltarelli  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO Nº 006/2018/CMSS**  
Sinop-MT, 08 de fevereiro de 2018.

O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde nº. 8080/1980 e a Lei Municipal nº 2268/16, de 21 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Sinop-MT - CMSS/MT; e

Conforme DECISÃO de Plenária na 177ª Reunião Ordinária da Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Sinop-MT, realizada no dia 07 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Relatório da Comissão de Avaliação e Análise de Contas;

Art. 2º. Aprovar a Prestação de Contas do Projeto: "Apoio às pessoas carentes e seus familiares através da execução dos projetos: Leite Solitário, Olhos do Futuro e Pão da Amizade", desenvolvido pela Associação de Senhoras Rotarianas - ASR - Casa da Amizade de Sinop/MT, sendo: parcela nº 02 (01/09/2017 a 31/10/2017) e parcela nº 03 (01/11/2017 a 30/11/2017) e parcela nº 04 (01/12/2017 a 30/12/2017) do Termo de Colaboração nº. 006/2017, conforme descrito: A Comissão de avaliação diante das informações analisou as informações contidas no Plano de trabalho e destaca a existência de: Cronograma de Execução, Cronograma Físico Financeiro, Plano de Aplicação, Cronograma de Desembolso e Investimentos. Destacamos o Objetivo Geral, cuja finalidade é "o fortalecimento dos direitos a vida e a saúde" e, apontamos como importante, pois contribui para redução das expressões sociais no município. As Prestações de contas das parcelas seguem discriminadas e analisadas, conforme abaixo: 1. Prestação de Contas da parcela 02 referente ao período de 01/09/2017 a 31/10/2017, descrevemos:

NOTA FISCAL Nº	DATA EMISSÃO	VALOR R\$	REFERENTE À
000.008.227	04/09/2017	R\$ 4.725,00	ARM. FEM/MASC E LENTES BIFOCAIS
000.008.520	27/10/2017	R\$ 7.223,00	ARMAÇÕES INFANTIS E LENTES BIFOCAIS
VALOR TOTAL		R\$ 11.948,00	

Analisamos e destacamos o Parecer técnico da Gestão, através da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Convênios, conforme decreto nº 065/2017, na conclusão o Parecer Técnico, referente a este período, diz o seguinte: "A primeira e a terceira meta não foram executadas, conforme justificativa da própria entidade, devido necessidade de realização de um trabalho "in loco" para apuração das reais necessidades dos pacientes. Também não fora feita a aquisição de gêneros alimentícios, devido equívocos quanto dos preços de prestação de contas, conforme justificativa da entidade, as aquisições ocorreram somente em novembro. Com o desenvolvimento das atividades voltadas para a distribuição de lentes e armações (55 lentes multifocais, 44 lentes bifocais e 30 armações), pode atingir um público de 117 pessoas, considerando que a meta é de 180 pessoas para o plano de trabalho, e que na prestação de contas anterior, foram atendidas 33 pessoas. Desta forma, já fora atingida 80% da meta, comprando inclusive na maior parte dos casos abaixo do preço proposto no plano de trabalho. Apenas há o apontamento sobre a aquisição de 25 lentes multifocais referente a nota fiscal 8520 da empresa Nilson Jôias, pelo valor unitário R\$ 189,00, sendo que no plano de trabalho a média da pesquisa de preços é de R\$ 178,33. A entidade fora notificada para dar a devida justificativa via ofício nº 2848". A Comissão de Contas observou que encontra-se anexado a prestação de Contas os comprovantes de entrega informando quais foram as pessoas contempladas. Diante dos



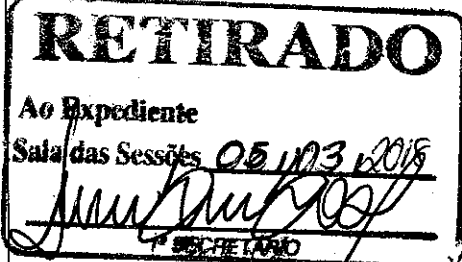
# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 28 FEV. 2018 <i>ADENILSON ROCHA</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>065 / 2018</u></p>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA



Indica ao Deputado Estadual Dilmar Dal Bosco e ao Deputado Estadual Baiano Filho, com cópia a Corregedoria Geral da Justiça de Mato Grosso, a necessidade de criação de lei estadual impondo tempo máximo de atendimento em Cartórios Extrajudiciais.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Deputado Estadual Dilmar Dal Bosco e ao Deputado Estadual Baiano Filho, a necessidade de criação de lei impondo tempo máximo de atendimento em Cartórios Extrajudiciais.

Indico a necessidade de criação de lei estadual impondo tempo máximo de atendimento em Cartórios Extrajudiciais, já que em cartórios de grande fluxo os usuários têm reclamado muito do excessivo tempo de espera, comprometendo os seus afazeres diários.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

ADENILSON ROCHA

Vereador - PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 28 FEV. 2018 VALDIR KONDOR</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº 066/2018</p>
---	--	--------------------

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

**RETIRADO**  
Ao Expediente  
Sala das Sessões 05/03/2018  
SECRETÁRIO

Indica ao Exmo. Sr. Gilson de Oliveira – Prefeito de Sinop em Exercício, com cópia ao Sr. Lúcio Silva – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de conserto da calçada do canteiro central da avenida das Itaúbas cruzamento com rua das Caviúnas.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Gilson de Oliveira – Prefeito de Sinop em Exercício, com cópia ao Sr. Lúcio Silva – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de conserto da calçada do canteiro central da avenida das Itaúbas cruzamento com rua das Caviúnas.

Indico a necessidade de conserto da calçada do canteiro central da avenida das Itaúbas cruzamento com rua das Caviúnas, pois essa calçada encontra-se com um grande buraco que tem obstruído a passagem de pedestres e causando grande risco para quem ali trafega, conforme imagens em anexo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

ADENILSON ROCHA

Vereador – PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

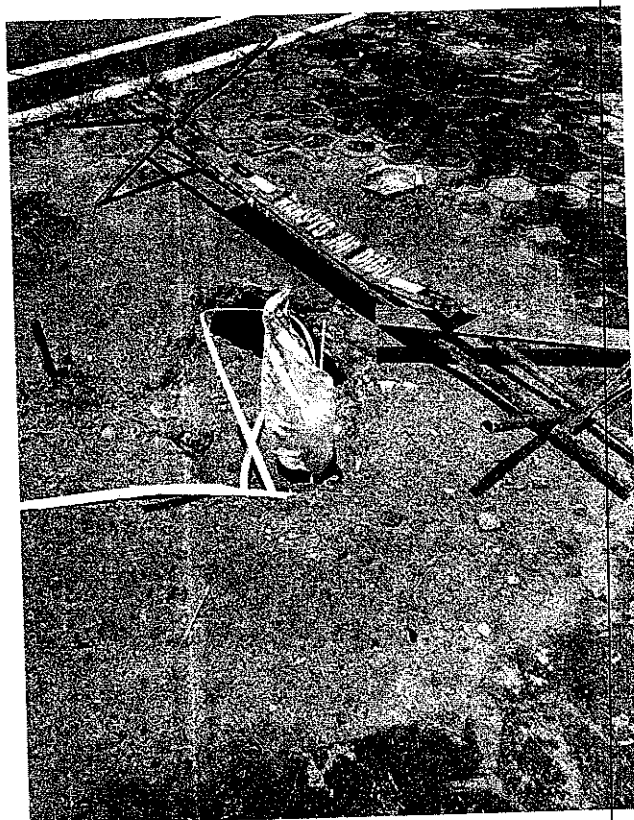
ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>066</u> / <u>12018</u>
--	---	------------------------------

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

## ANEXO



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

ADENILSON ROCHA

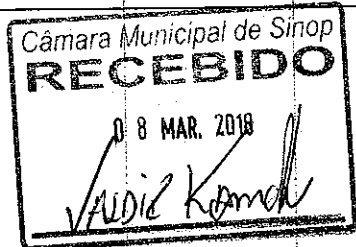
Vereador - PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 086/2018

Autor: VEREADOR JOANINHA

Indica ao Exmo. Sr. Gilson de Oliveira - Prefeito Municipal em Exercício, e à Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de realizar a construção de uma praça esportiva na Praça P-6 (Luiz Carlos de Oliveira).

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Gilson de Oliveira - Prefeito Municipal em Exercício e à Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, mostrando-lhes a necessidade de realizar a construção de uma praça esportiva na Praça P-6 (Luiz Carlos de Oliveira).

A presente indicação objetiva urbanizar o espaço ocioso da Praça P-6, localizada no cruzamento das Avenidas Jacarandás com Flamboyants, em frente ao Estádio Municipal Gigante do Norte. O local contribuirá para o aumento de adeptos de práticas esportivas, gerando mais qualidade de vida aos moradores da região, especialmente dos residentes nos bairros Jardim Botânico e Jardim Jacarandás. Além dos ganhos para a saúde, se estará também estimulando o convívio e a interação social.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

*Joaninha*

Joaninha  
Vereador - MDB





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop  
**RECEBIDO**

08 MAR. 2018

*Valdir Kronen*

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 087 / 2018

**Autor:** VEREADORES JOANINHA E JOACIR TESTA

Indica ao Exmo. Sr. Gilson de Oliveira - Prefeito Municipal em Exercício, e à Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, com cópia ao Sr. Marcos Carrasco, Gerente Municipal de Esportes, a necessidade de promover modificações no formato dos Jogos Olímpicos de Sinop.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Gilson de Oliveira - Prefeito Municipal em Exercício e à Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, com cópia ao Sr. Marcos Carrasco, Gerente Municipal de Esportes, mostrando-lhes a necessidade de promover modificações no formato dos Jogos Olímpicos de Sinop.

A presente indicação objetiva garantir o envolvimento da comunidade e ampla participação dos Jogos Olímpicos, garantindo que esse importante evento do esporte no município seja reformulado.

Nesse sentido, as equipes representariam os bairros e a parte inicial das competições poderiam ser realizadas nessas comunidades, utilizando-se das estruturas das praças esportivas e favorecendo a interação com os moradores. As finais seriam realizadas nos ginásios da área central e também no Estádio Municipal, proporcionando que não apenas os competidores, mas que a comunidade que apoia o time representante do bairro participasse de forma mais ativa, favorecendo assim que os benefícios do esporte não se restrinjam àqueles relacionados à saúde e se estendam também para promover o pleno convívio social.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO


PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

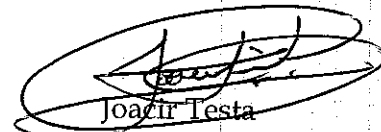
	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>087</u> / <u>2018</u>
--	---	-----------------------------

**Autor:** VEREADORES JOANINHA E JOACIR TESTA

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

  
Joaquina  
Vereador - MDB

  
Joacir Testa  
Vereador - PDT



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 088 / 2018

Autor: VEREADOR JOACIR TESTA

Indica ao Exmo. Sr. Gilson de Oliveira – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Jaime Dalastra – Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico e ao Sr. Lúcio Souza – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de firmar parceria Público – Privada para pavimentação da Av. André Maggi, sentido Centro - Bairro, entre o Jardim Maria Carolina e Jardim das Rosas.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Gilson de Oliveira – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Jaime Dalastra – Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico e ao Sr. Lúcio Souza – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de firmar parceria Público – Privada para pavimentação da Av. André Maggi, sentido Centro - Bairro, entre o Jardim Maria Carolina e Jardim das Rosas.

A pavimentação é necessária pois, a região é muito populosa, com alto fluxo de veículos. Com o período chuvoso o acesso aos bairros da região do Daury Riva fica intransitável.

Dada a dificuldade de acesso, alguns condutores trafegam sob a pista de caminhada no canteiro central. Sendo que esta via não fora projetada para este tipo de trafego, acarretando em deterioração precoce da via.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

  
Joacir Testa  
Vereador - PDT



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 07 MAR. 2018 <i>Valdir Kama</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>089</u> / 2018</p>
--	--	-----------------------------

**Autor:** VEREADOR JOACIR TESTA

Indica ao Exmo. Sr. Gilson de Oliveira – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Mauro Garcia – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de sinalização nas pistas de caminha e ciclovias, advertindo sobre a preferência de travessia da via.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Gilson de Oliveira – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Mauro Garcia – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de sinalização nas pistas de caminha e ciclovias, advertindo sobre a preferência de travessia da via.

Propomos a sinalização vertical, com placas de advertência aos pedestres e ciclistas, acerca da preferência de travessia das vias e cruzamentos.

Tal medida, visa a prevenção de acidentes envolvendo veículos, pedestres e ciclistas, em locais como Av. dos Tarumãs, Av. Bruno Martini e Av. Andre Maggi. Onde a faixa para pedestres está em intersecção com as vias transversais.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

  
**Joacir Testa**  
Vereador - PDT



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 07 MAR. 2018 VALDIR KSMOLK</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº 090 / 2018</p>
---	--	----------------------

Autor:

Vereador Billy Dal Bosco

Indica ao Exmo. Srº. Gilson de Oliveira, Prefeito Municipal em Exercício, com Cópia ao Srº Lucio da Silva, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos com cópia ao Srº Mauro Sérgio Garcia Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos em Sinop Estado de Mato Grosso, a Construção de Redutor de Velocidade na Rua Maravilha no Bairro Veneza.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requero que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Srº. Gilson de Oliveira, Prefeito Municipal em Exercício, com cópia ao Srº. Lucio da Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos com cópia ao Srº Mauro Sérgio Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos de Sinop Estado de Mato Grosso. A necessidade de construção de Redutores de Velocidade na Rua Maravilha, Bairro Veneza. O objetivo da solicitação é diminuir a velocidade dos veículos que trafegam pela Rua, e assim evitar acidentes e maiores transtornos para os moradores e toda população.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 07 DE MARÇO DE 2017.

  
Billy Dal Bosco  
Vereador - PR



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 07 MAR. 2018 <i>Billy Dal Bosco</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>091/2018</u></p>
--	--	---------------------------

**Autor:** Vereador Billy Dal Bosco

**Indica ao Exmo. Srº. Gilson de Oliveira, Prefeito Municipal em Exercício, com Cópia ao Srº Lucio da Silva Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de Sinop Estado de Mato Grosso, a necessidade de limpeza da Avenida dos Jacarandás, no trecho que compreende da Avenida das Figueiras até a Avenida Perimetral Norte.**

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requero que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente Indicação ao Exmo. Srº. Gilson de Oliveira Prefeito Municipal em Exercício com cópia ao Srº. Lucio da Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de Sinop Estado de Mato Grosso. A necessidade de efetuar limpeza na Avenida dos Jacarandás, no trecho que compreende entre a Avenida das Figueiras até a Avenida Perimetral Norte. A Avenida necessita de limpeza geral, para melhorar a visibilidade daquela localidade, tornando a cidade mais harmoniosa e aconchegante, para toda população.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EM, 07 DE MARÇO DE 2018.**

*Billy Dal Bosco*  
Billy Dal Bosco  
Vereador - PR



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 08 MAR. 2018 VADIR K... [Signature]</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>092</u> / 2018</p>
--	--	-----------------------------

**Autor: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO**

Indica a Exmo. Sr. Gilson de Oliveira – Prefeito Municipal em exercício, com cópia ao Sr Lucio Silva – Secretário Municipal de Obras a urgente necessidade de patrolamento, cascalhamento e da limpeza das laterais da Estrada Áurea e Estrada Ana, até a BR-163.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria a Exmo. Sr. Gilson de Oliveira – Prefeito Municipal em exercício, com cópia ao Sr Lucio Silva – Secretário Municipal da urgente necessidade de patrolamento, cascalhamento e da limpeza das laterais da Estrada Áurea e Estrada Ana, até a BR-163.

Esta demanda surgiu devido à solicitação da população local que utiliza este trajeto á noite para a ida ao trabalho e caminho da faculdade, não obtendo segurança devido o acumulo de lixo e vegetação e diversos buracos, que inclusive colaboram para a ocorrência de muitos acidentes nesta região.

Ponderando que, essa iniciativa visa a segurança dos munícipes que circulam pela região, que requer a aprovação da indicação pelos pares.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

  
**Adenilson Rocha**  
Vereador - PSDB

  
**DILMAIR CALLEGARO**  
Vereador - PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 08 MAR. 2018 <i>[Handwritten Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>093 / 2018</u></p>
--	--	-----------------------------

**Autor:** VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

**Indica a Exmo. Sr. Gilson de Oliveira – Prefeito Municipal em exercício, com cópia ao Sr Mauro Garcia – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos a urgente necessidade de manutenção de pinturas de faixas e de sinalização de placas na frente de todas as escolas e creches existentes no município.**

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria a Exmo. Sr. Gilson de Oliveira – Prefeito Municipal em exercício, com cópia ao Sr Mauro Garcia – Secretário Municipal de Transito e Transportes Urbanos a urgente necessidade de manutenção de pinturas de faixas e de sinalização de placas na frente de todas as escolas e creches existentes no município.

Esta demanda surgiu devido à solicitação de pais e população local que utiliza este trajeto, não obtendo segurança na travessia dos pedestres, devido o desgaste das pinturas das faixas de rua e em alguns casos vandalismo e desgastes das placas, podendo assim evitar acidentes.

Ponderando que, essa iniciativa visa à segurança dos munícipes que circulam pela região, que requer a aprovação da indicação pelos pares.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

*[Handwritten Signature]*  
**DILMAIR CALLEGARO**  
Vereador PSDB





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	Nº <u>094 / 2018</u>
--	--	----------------------

**Autor:** VEREADOR HEDVALDO COSTA

Indica ao Exmo. Sr. Gilson de Oliveira - Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Anna Costa Dias - Secretária Municipal de Administração, a necessidade de enquadrar todos os motoristas da Prefeitura Municipal (todas as secretarias) no nível III.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Gilson de Oliveira - Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Anna Costa Dias, Secretária Municipal de Administração, da necessidade de enquadrar todos os motoristas da Prefeitura Municipal no nível III. Hoje o cargo de motorista efetivo da prefeitura é dividido em níveis I, II e III e conforme o nível corresponde o valor do salário. Portanto solicitamos que sejam todos ajustados para o nível de maior salário, pedido esse feito pelos próprios motoristas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

HEDVALDO COSTA-Vereador - PR



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>0.95/2018</u></p>
--	--	----------------------------

**Autor:** VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

Indica a Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Silva - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de identificar os nomes das ruas nos seus respectivos postes que ainda não possuem essa identificação.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação a Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da necessidade de identificar os nomes das ruas nos seus respectivos postes que ainda não possuem essa identificação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

HEDVALDO COSTA - Vereador - PR





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 07 MAR. 2018 <i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>096 / 2018</u></p>
--	--	-----------------------------

**Autor:** VEREADORA PROFESSORA BRANCA

Indica ao Exmo. Sr. Gilson de Oliveira – Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Veridiana Paganotti – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de estudar a possibilidade de cessão de uso da Quadra Poliesportiva localizada na Rua das Paineiras, no Jardim das Palmeiras, para Clube dos Idosos do Jardim das Palmeiras.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Gilson de Oliveira – Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Veridiana Paganotti – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de estudar a possibilidade de cessão de uso da Quadra Poliesportiva localizada na Rua das Paineiras, no Jardim das Palmeiras, para Clube dos Idosos do Jardim das Palmeiras, onde os mesmos poderão fazer uso do espaço com seus eventos festivos, danças, etc, e em contra partida o clube dos idosos fará a manutenção do prédio. Posto que a quadra fica ao lado de uma Unidade de Educação Infantil, estando na maioria do tempo ociosa.

A proposição se justifica, visando a qualidade de vida e bem-estar dos idosos que frequentam o clube, que não conta com espaço para dança.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Professora Branca - PR

Vereadora



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 07 MAR. 2018 <i>Valdir Kommler</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº 097 / 2018</p>
---	--	----------------------

**Autor:** VEREADORA PROFESSORA BRANCA

Indica ao Exmo. Sr. Gilson de Oliveira – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Silva – Secretário Municipal de Obras, a necessidade de fazer reparos, de acordo com a NBR 9050, nas Rampas de Acessibilidade da Praça P-18, que fica localizada entre a Avenida das Itaúbas e Avenida das Palmeiras.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Gilson de Oliveira – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Silva – Secretário Municipal de Obras, a necessidade de fazer reparos, de acordo com a NBR 9050, nas Rampas de Acessibilidade da Praça P-18, que fica localizada entre a Avenida das Itaúbas e Avenida das Palmeiras.

A chegou ao nosso conhecimento, por meio de reclamações e denúncias dos munícipes que necessitam fazer uso das referidas rampas, que elas foram construídas de maneira incorreta, resultando em rampas praticamente intransponíveis para deficientes físicos ou portadores de mobilidade reduzida, pois são muito íngremes.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

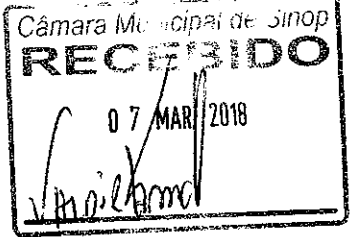
Professora Branca - PR  
Vereadora



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>098/2018</u></p>
---	--	---------------------------

**Autor:** VEREADOR LEONARDO VISERA

Indica ao Exmo. Sr. Gilson de Oliveira – Prefeito Municipal em exercício, com cópia ao Sr. Lucio Silva, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de limpeza no canteiro central da Avenida Foz do Iguaçu, no trecho entre a Rua João Pedro Moreira de Carvalho e a Avenida da Integração.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requieiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Gilson de Oliveira – Prefeito Municipal em exercício, com cópia ao Sr. Lucio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de limpeza no canteiro central da Avenida Foz do Iguaçu, no trecho entre a Rua João Pedro Moreira de Carvalho e a Avenida da Integração, Distrito Industrial.

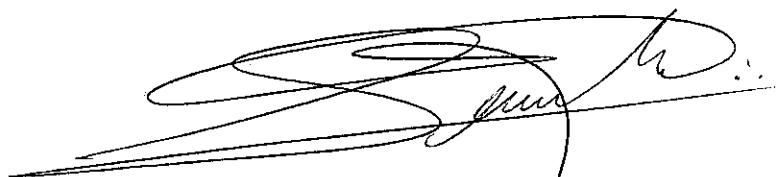
O canteiro central da avenida citada se encontra em péssimo estado. A vegetação cresceu muito, colocando em risco quem trafega por ali, tanto com a proliferação de insetos, reptéis e aracnídeos, quanto com a dificuldade de visualização entre as ruas, o que pode provocar acidentes, já que para melhor visualização, os motoristas tem que invadir a pista para conseguir ter uma visão adequada do trânsito.

Por isso solicito que as devidas providências sejam tomadas pelo Poder Público Municipal, para garantir o bem estar da população.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

Em, 07 de Março de 2018.



Leonardo Visera  
Vereador – PP



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>099 2018</u></p>
--	--	---------------------------

**Autor:** VEREADOR LEONARDO VISERA

Indica ao Exmo. Sr. Gilson de Oliveira – Prefeito Municipal em exercício, com cópia à Sra. Veridiana Paganotti – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e ao Sr. Edenilson José da Silva Fernandes – Diretor do Transporte Escolar, a necessidade de implantar cartões de controle no transporte escolar, para que o número de assentos disponíveis correspondam com o número de alunos transportados nos ônibus.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Gilson de Oliveira – Prefeito Municipal em exercício, com cópia à Sra. Veridiana Paganotti – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e ao Sr. Edenilson José da Silva Fernandes – Diretor do Transporte Escolar, a necessidade de implantar cartões de controle no transporte escolar, para que o número de assentos disponíveis correspondam com o número de alunos transportados nos ônibus.

É necessário que se faça o controle de quantidade de alunos em cada ônibus, através da implantação de cartões para os alunos que utilizam o transporte escolar público. Para a rota em que há mais de um ônibus, a distinção dos alunos se faria pela cor dos cartões, onde o aluno que possui o cartão de cor amarela, só irá embarcar no ônibus destinado ao recolhimento dos alunos com o referido cartão de cor amarela. A cor amarela aqui citada é apenas representativa, ela será definida pela referida pasta.

Isso se faz indispensável para garantir a segurança dos mesmos, pois existem rotas onde mais de um ônibus passa, mas um fica quase que vazio e outro lotado acima da capacidade. Os cartões seriam uma forma de garantir que cada aluno tenha um assento à sua disposição. Já o controle dos cartões/vagas seria feito através de um programa a ser desenvolvido e alimentado pela secretaria.

Diante do exposto, solicito que as devidas providências sejam tomadas pelo Poder Público Municipal, no sentido de garantir a segurança e o bem estar dos alunos transportados.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 07 de Março de 2018.

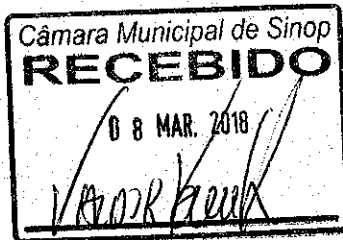
Leonardo Visera  
Vereador - PP



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 100 / 2018

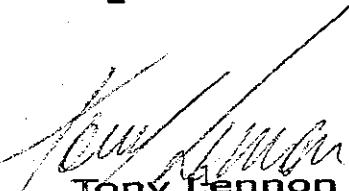
**Autor: Vereador: TONY LENNON**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli –  
Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Mauro  
Garcia – Secretário de Trânsito e ao Sr. Lucio  
Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços  
Urbanos (SOSU), a necessidade de construção  
de 02 (duas) lombadas.

Fundamentado com base nas disposições  
contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer-se que após  
deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente a  
Ilustríssima Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Mauro Garcia –  
Secretário de Trânsito e ao Sr. Lucio Silva – Secretário Municipal de Obras e  
Serviços Urbanos (SOSU), a necessidade de construção de duas lombadas,  
sendo uma na Av. Paulista antes da esquina com Rua Tatuape, e uma na Av.  
Bruno Martine, na saída da rotatoria da Av. André Maggi antes do retorno (em  
frente ao posto de combustível).

O pleito justifica-se pelo fato de que no presente  
local existe um grande o fluxo de trânsito, visto a existencia da pista de ciclista, de  
tal forma é evidente a necessidade de implantação das lombadas com a finalidade  
de trazer segurança a todos que transitam no local em comento, requer o  
atendimento do presente pleito bem como resposta por escrito.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
E

  
Tony Lennon  
Vereador - PMDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 08 MAR. 2018 <i>ALDÍZ BONUCH</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>101</u> /2018</p>
---	--	----------------------------

**Autor:** Vereador: TONY LENNON

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Mauro Garcia – Secretário de Trânsito e ao Sr. Lucio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), a necessidade de uma faixa elevada (lombada), na Rua dos Monjoleiros em frente a Creche e UBS.

Fundamentado com base nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer-se que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente a Ilustríssima Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Mauro Garcia – Secretário de Trânsito e ao Sr. Lucio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), a necessidade de uma faixa elevada (lombada), na Rua dos Monjoleiros, esquina com Rua das Violetas, em frente a Creche e UBS existente no presente endereço.

O pleito justifica-se pelo fato de que no presente local existe um grande o fluxo de trânsito, visto a existencia da creche e UBS, de tal forma é evidente a necessidade de implantação das lombadas com a finalidade de trazer segurança a todos que transitam no local em comento, requer o atendimento do presente pleito bem como resposta por escrito.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

  
Tony Lennon  
Vereador - PMDB





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 08 MAR. 2018 VALDI PAM</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>402 / 2018</u></p>
---	--	-----------------------------

**Autor:** VEREADOR LINDOMAR GUIDA

Indica ao Exmo. Sr. Gílson de Oliveira – Prefeito Municipal em exercício, com cópia ao Sr. Lúcio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de desentupir as bocas de lobo da Rua Gines Sanches Parra com Rua Benedita Nogueira; Rua Geremias Garcia com Rua Paulo Alberto Pam; Rua Stefan W. Von Haupt Buchenrode com Rua Alberto Pam; Rua Darci Dacroce com Rua Paulo Alberto Pam; Rua Prof. Silvário Rodolfo Bechmann com Rua Paulo Alberto Pam; Rua Sebastião Sales Mendes com Rua Paulo Alberto Pam; Rua Porf. Marilú Schuulz Bechmann com Rua Paulo Alberto Pam; Rua Nicolau Flessak com Rua Paulo Alberto Pam; Rua Claudomiro M. Carvalho com Rua Paulo Alberto Pam, do Jardim Boa Esperança.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Gílson de Oliveira – Prefeito Municipal em exercício, com cópia ao Sr. Lúcio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de desentupir as bocas de lobo da Rua Gines Sanches Parra com Rua Benedita Nogueira; Rua Geremias Garcia com Rua Paulo Alberto Pam; Rua Stefan W. Von Haupt Buchenrode com Rua Alberto Pam; Rua Darci Dacroce com Rua Paulo Alberto Pam; Rua Prof. Silvário Rodolfo Bechmann com Rua Paulo Alberto Pam; Rua Sebastião Sales Mendes com Rua Paulo Alberto Pam; Rua Porf. Marilú Schuulz Bechmann com Rua Paulo Alberto Pam; Rua Nicolau Flessak com Rua Paulo Alberto Pam; Rua Claudomiro M. Carvalho com Rua Paulo Alberto Pam, do Jardim Boa Esperança.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>102 / 2018</u>
--	---	----------------------

**Autor:**

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Lindomar Guida  
Vereador - PMDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 08 MAR. 2018 <i>Vaidir Kamah</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>103 / 2018</u></p>
---	--	-----------------------------

**Autor: VEREADOR LINDOMAR GUIDA**

Indica ao Exmo. Sr. Gílson de Oliveira – Prefeito Municipal em exercício, com cópia ao Sr. Mauro Garcia – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construir uma lombada na Avenida dos Flamboyants, em frente ao Hospital Santo Antônio, outra em frente a Clínica de Tratamento Renal e outra lombada em frente à APAE.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Gílson de Oliveira– Prefeito Municipal em exercício e ao Sr. Mauro Garcia – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construir uma lombada na Avenida dos Flamboyants, em frente ao Hospital Santo Antônio, outra em frente a Clínica de Tratamento Renal e outra lombada em frente à APAE, uma vez que os veículos trafegam em alta velocidade no local.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

Lindomar Guida  
Vereador - PMDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 08 MAR. 2018 A. D. P. M. N. C.</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº 104 / 2018</p>
---	--	----------------------

**Autor:** VEREADOR CÉLIO GARCIA

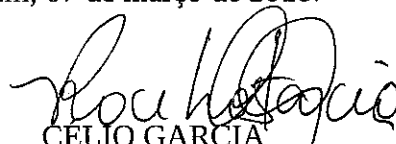
**Indica ao Exmo. Sr. Gilson de Oliveira – Prefeito Municipal em exercício, com cópia ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Lúcio Silva, a necessidade de realizar a manutenção nas ruas e avenidas do Bairro Alto da Glória.**

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, venho requerer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se a encaminhar a presente matéria ao ao Exmo. Sr. Gilson de Oliveira – Prefeito Municipal em exercício, com cópia ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Lúcio Silva, a necessidade de realizar a manutenção nas ruas e avenidas do Bairro Alto da Glória. Solicitamos que o bairro em questão receba atenção especial da Secretaria de Obras uma vez que o período chuvoso piorou em muito o estado das ruas e avenidas que estão repletas de buracos. Faz-se necessário urgentemente o serviço de tapa buracos para garantir a segurança dos moradores do bairro e de todos que trafegam por lá, uma vez que os buracos são muitas vezes causadores de acidentes, além de danificarem os veículos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 07 de março de 2018.

  
CÉLIO GARCIA  
Vereador - DEM



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 08 MAR. 2018 <i>Valdir</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>305/2018</u></p>
---	--	---------------------------

**Autor:** VEREADOR CÉLIO GARCIA

**Indica ao Exmo. Sr. Gilson de Oliveira – Prefeito Municipal em exercício, com cópia ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Lúcio Silva, a necessidade de implantar lombadas na Avenida Magda de Cássia Pissinatti no Jardim Itália II.**

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, venho requerer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se a encaminhar a presente matéria ao ao Exmo. Sr. Gilson de Oliveira – Prefeito Municipal em exercício, com cópia ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Lúcio Silva, a necessidade de implantar lombadas na Avenida Magda de Cássia Pissinatti no Jardim Itália II entre as Ruas Pisa e Benedito América. Solicitamos que sejam implantadas lombadas neste trecho da avenida, uma vez que por existir nela uma das maiores faculdades da cidade, acabamos tendo um grande fluxo de veículos trafegando em alta velocidade na Avenida, colocando em risco a vida dos moradores do bairro.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 07 de março de 2018.

CÉLIO GARCIA  
Vereador - DEM



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 08 MAR. 2018 <i>Valdir Kasmir</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>106</u> <u>2018</u></p>
--	--	----------------------------------

**Autor:** VEREADORA MARIA JOSE DA SAÚDE

Indica a Exmo. Sr. Gilson de Oliveira - Prefeito Municipal em exercício, com cópias ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de implantar uma academia ao ar livre na Praça P30 situada entre a rua das Violetas, e Rua dos Angelins, no Bairro Jardim das Oliveiras.

Fundamentada em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria a Exmo. Sr. Gilson de Oliveira - Prefeito Municipal em exercício, com cópias ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ao Sr. Mauro Sergio Garcia - Secretario Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de implantar uma academia ao ar livre na Praça P30 situada entre a rua das Violetas, e Rua dos Angelins, no Bairro Jardim das Oliveiras. Isto proporcionara aos moradores da região a prática de exercícios físicos, possibilitando a estes mais qualidade de vida.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

*Maria Jose da Saude*  
MARIA JOSE DA SAÚDE

Vereadora PMDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 08 MAR. 2018 <i>Valdir Kismell</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>107</u> / 2018</p>
---	--	-----------------------------

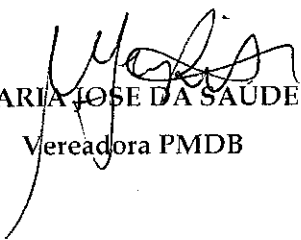
**Autor:** VEREADORA MARIA JOSE DA SAÚDE

Indica a Exma Sr. Gilsin de Oliveira - Prefeito Municipal em exercício, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de providenciar a instalação de ponto de ônibus com sinalização e abrigo para passageiros defronte á faculdade UNIC, Setor Industrial.

Fundamentada em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requieiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria a Exmo. Sr. Gilson de Oliveira - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretario Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de providenciar instalação de ponto de ônibus com sinalização e abrigo para passageiros defronte á faculdade UNIC, Setor Industrial.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

  
MARIA JOSE DA SAÚDE  
Vereadora PMDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 08 MAR. 2018 <i>Valdir Romal</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>108</u> / <u>2018</u></p>
---	--	------------------------------------

**Autor:** VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO

Indica ao Exmo. Sr. Gilson de Oliveira - Prefeito Municipal em exercício, com cópias ao Sr. Lúcio Silva - Secretário de Obras, e ao Sr. Mauro Garcia - Secretário de Trânsito, a necessidade de fazer calçada no entorno da escola EMEB Professor Jurandir Liberino de Mesquita, bem como construir travessias elevadas de pedestres próximo aos portões de entrada e saída dos alunos.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Gilson de Oliveira - Prefeito Municipal em exercício, com cópias ao Sr. Lúcio Silva - Secretário de Obras, e ao Sr. Mauro Garcia - Secretário de Trânsito, a necessidade de fazer calçada no entorno da escola EMEB Professor Jurandir Liberino de Mesquita, bem como construir travessias elevadas de pedestres próximo aos portões de entrada e saída dos alunos.

A presente indicação atende ao pedido de pais de alunos da Escola Municipal de Educação Básica (EMEB) Professor Jurandir Liberino de Mesquita. A referida unidade escolar está localizada na Rua das Violetas, no bairro Jardim das Violetas.

O movimento nessa região no final do turno de estudo coincide com o horário em que a maioria das pessoas deixam o expediente de trabalho, no horário de almoço e no fim do dia. Os pais buscam as crianças de várias formas: a pé, de bicicleta, moto ou carro, ocasionando grande movimento, e dificulta a travessia de pais e alunos.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>108</u> / <u>2018</u>
--	---	-----------------------------

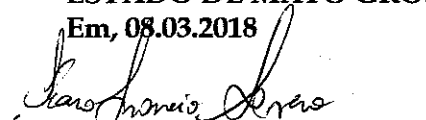
**Autor:** VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO

As fotos anexas bem ilustram a necessidade de construir 2 (duas) travessias elevadas e sinalizar o local em dois pontos: Uma na entrada principal da escola, situada na Rua das Violetas; e outra no portão lateral da unidade, situado na Rua das Canforeiras.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO


Em, 08.03.2018

  
**Adenilson Rocha**  
Vereador - PSDB

  
**ÍCARO FRANCIO SEVERO**  
Vereador - PSDB

  
**Dilmair Callegaro**  
Vereador - PSDB



  
**Leonardo Visera**  
Vereador - PP



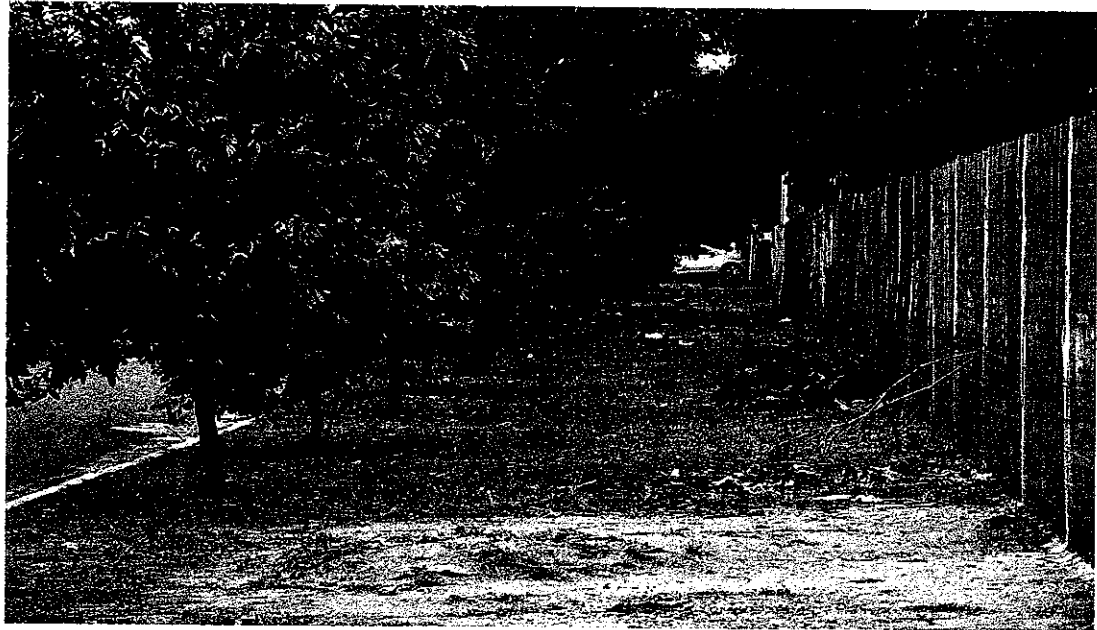
# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>108</u> / <u>2018</u>
--	--	-----------------------------

**Autor:** VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO

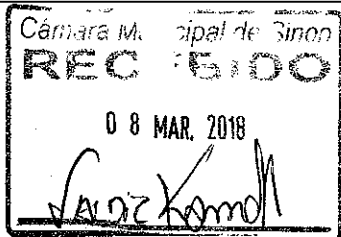




# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 109 2018

**Autor:** VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO

Indica ao Exmo. Sr. Gilson de Oliveira – Prefeito Municipal em exercício, com cópias à Sra. Josefina Tomasi Seger – Secretária Municipal de Assistência Social, ao Sr. Lúcio Silva - Secretário de Obras e à Sra. Veridiana Paganotti - Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, a necessidade da implantação de uma Padaria Municipal.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Gilson de Oliveira – Prefeito Municipal em exercício, com cópias à Sra. Josefina Tomasi Seger – Secretária Municipal de Assistência Social, ao Sr. Lúcio Silva - Secretário de Obras e à Sra. Veridiana Paganotti - Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, a necessidade da implantação de uma Padaria Municipal.

Com a implantação de uma Padaria Municipal será possível fornecer produtos não industrializados e ainda gerar economia e renda para a cidade. A ideia é que os alimentos sejam entregues em escolas e creches do município, trazendo diversificação e qualidade na merenda escolar, atendendo também as atividades e eventos promovidos pelas demais secretarias.

Através da Secretaria de Assistência Social ainda seria possível ofertar cursos na área de panificação e confeitaria, proporcionando qualificação profissional e oportunidade de trabalho aos nossos munícipes.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº 109 / 2018
--	---	---------------

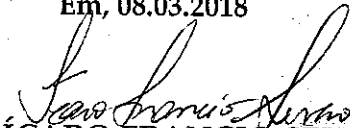
**Autor:** VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO

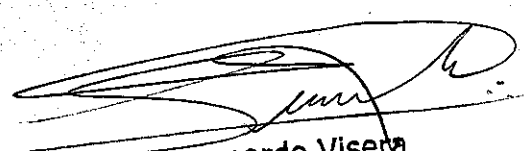
Vale lembrar que esse modelo de Parceria Municipal já está em funcionamento nos municípios de Sorriso – MT e Lucas do Rio Verde – MT, trazendo todos os benefícios acima elencados.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 08.03.2018

  
**Adenilson Rocha**  
Vereador - PSDB

  
**ÍCARO FRANCIO SEVERO**  
Vereador - PSDB

  
**Leonardo Visera**  
Vereador - PP

  
**Dilmar Callegaro**  
Vereador - PSDB